



Diário Oficial

0713

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.259

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

6 Cadernos - 48 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

ANÚNCIOS DE JULGAMENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

CONCURSO PÚBLICO - AVISO
Do Ministério Público do Estado

TRIBUNAL DE ÉTICA e DISCIPLINA - SESSÃO ORDINÁRIA
Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

PAUTAS DE JULGAMENTO, ATOS ADMINISTRATIVOS, MANDADO DE SEGURANÇA e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃO e RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

BOLETINS e EDITAIS
Da Justiça Federal

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

0714

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1496, DE 15 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinado a reforço das dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| R\$ 1,00 | | | | | |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------|--------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 20203.13072174.323 | Capacitação Institucional de Recursos Humanos | Outras Despesas Correntes | 3132.00 | 52.204 | 40.000 |
| T O T A L | | | | | 40.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, através da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

| R\$ 1,00 | | | | | |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------|--------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 20203.13754284.051 | Apoio ao Programa Nacional de Sangue-Pró-Sangue | Outras Despesas Correntes | 3120.00 | 52.204 | 40.000 |
| T O T A L | | | | | 40.000 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELACH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado de Fazenda, em exercício

CP96/0109317-3

DECRETO Nº 1496, DE 15 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.469,93 em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.469,93 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço das dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| R\$ | | | | | |
|--------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|--------|-------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 23202.10070216.107 | Gestão Administrativa | Outras Despesas Correntes | 3192.00 | 11.100 | 276.469,93 |
| T O T A L | | | | | 276.469,93 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, através da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

| R\$ | | | | | |
|--------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|--------|-------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 20202.13070214.322 | Gestão Administrativa | Outras Despesas Correntes | 3132.00 | 11.100 | 276.469,93 |
| T O T A L | | | | | 276.469,93 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELACH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado de Fazenda, em exercício

CP96/0109809-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-0114, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0112947-2

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, YUKIHIKO ISHIGAKI, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento, Código GEP-DAS-0113, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0112955-3

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

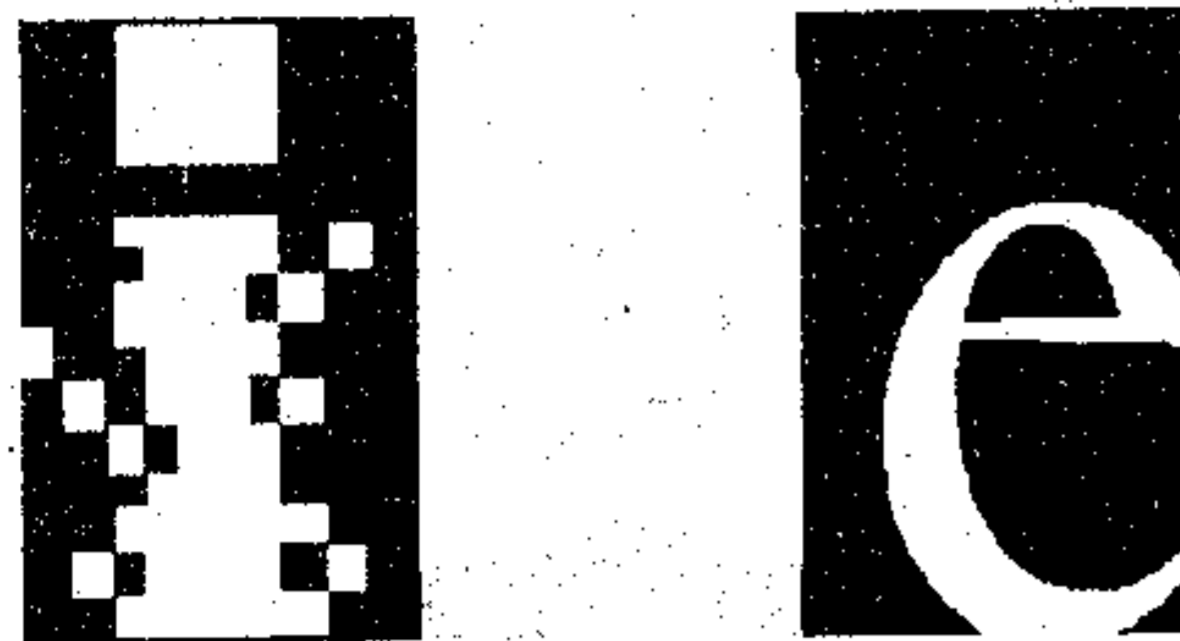
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estudos e Educação Ambiental, Código GEP-DAS-0113, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0112945-4



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

| ASSINATURA TRIMESTRAL: | | |
|---------------------------------|------|----------|
| Na Capital: | R\$- | 25,00 |
| Outros Estados e Municípios: | R\$- | 78,00 |
| PUBLICAÇÕES: | | |
| Cada centímetro: | R\$- | 14,00 |
| Preço por página: | R\$- | 2.772,00 |
| COMPOSIÇÃO: | | |
| (centímetro): | R\$- | 2,00 |
| FOTOLITO: (centímetro): | R\$- | 1,00 |

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AECIO COELHO, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIZABETH REGO BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ARLENE MARIA DE MELO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Educação Ambiental, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDNÓLIA MARIA DA SILVA CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO FLEXA RIBEIRO PROENÇA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GERALDO PEREIRA BARROSO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade I, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 03.06.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

* DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA MARINA GÓES MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 21.06.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção nos Diários Oficiais dos dias 09/07/96 e 15/07/96

* DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIZA VILELA DE FREITAS LACERDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Xinguara), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretaria de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 05.01.96.

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

COMUNICAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96 - CCG (Proc. 38.361/96)
A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que foram interpostos os recursos contra a deliberação da CPL, lavrada em ata do dia 10/JUL/96, como segue: SEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (recorreu contra o resultado do exame da documentação relativa à classificação da empresa KM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.), SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA. (recorreu contra o resultado do exame da documentação, na fase de classificação, desfavorável à mesma). Cópias com inteiro teor dos recursos estão à disposição dos interessados na sala onde está funcionando a CPL.

BELÉM, PA, 18 DE JULHO DE 1996
LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 018 DE 18 DE JULHO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.898, de 26 de julho de 1995,

RESOLVE:

I - Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado, do demonstrativo com a remuneração de Pessoal, realizada nos meses de maio e junho de 1996, evidenciando os quantitativos físicos, os salários, vencimentos, vantagens de qualquer espécie e as gratificações pagas por funções, por unidade orçamentária dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, do Poder Executivo.

0716

II - Recomendar aos dirigentes da Companhia de Saneamento do Pará S/A, do Banco do Estado do Pará S/A e das Centrais Elétricas do Pará S/A, Órgãos da Administração Indireta, não integrantes do Sistema CRH/SEAD, a observância tempestiva da citada Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em 18 de julho de 1996.


ROSA MARIA LIMA DE FREITAS CP95/0112967-7
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3094 DE 16 DE JULHO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando a necessidade de regularização funcional da servidora, e, Considerando os termos do Proc. nº 1996/62192.
RESOLVE:
 Colocar a disposição, da Governadoria do Estado, no período de 04.05.95 a 31.05.96, a servidora MARIA RAIMUNDA BRITO GOMES, matrícula nº 3206432/010, ocupante da função de Monitor, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 CP95/0112975-5

PORTARIA Nº 3095 DE 16 DE JULHO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando a servidora ter assumido cargo de assessoramento na Governadoria do Estado, e, Considerando os termos do Proc. nº 1996/62192.
RESOLVE:
 Colocar a disposição da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, a servidora MARIA RAIMUNDA BRITO GOMES, matrícula nº 3206432/010, ocupante da função de Monitor, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.96.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 CP95/0112951-3

PORTARIA Nº 3056, DE 17 DE JULHO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Pará.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|--|---|------------|------------------------------|
| Mônica Medeiros de Oliveira Mat. nº 5204518-011 | Delegado de Polícia GEP-PC-701.1 Classe "A" | 1996/62666 | 02 anos a contar de 03.07.96 |
| Ely Heldon Aguiar da Silva Mat. nº 5158320-025 | Investigador de Polícia GEP-PC-706.1 Classe "A" | 1996/52566 | 02 anos a contar de 01.06.96 |
| Rosalina Ribeiro da Silva Tabara Mat. nº 5234697-011 | Escrivão de Polícia GEP-PC-705.1 Classe "A" | 1996/57168 | 02 anos a contar de 21.05.96 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 CP95/0112953-5

PORTARIA Nº 3057, DE 17 DE JULHO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|--|----------------------------|------------|-----------------------------|
| Maria Zuleide Pereira Côrtes Mat. nº 5619823-017 ERC. "Tiradentes" | Professor GEP-M-AD1-401 | 1996/38909 | 01 ano a contar de 01.06.96 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 CP95/0112975-5

PORTARIA Nº 1298 DE 08 DE ABRIL DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, DINAIR DE BRITO QUEIROZ, Mat. nº 3193055-013, na função de Agente Administrativo, Nível "H" lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.589 de 27.06.96.
 CP95/0112977-7

PORTARIA Nº 1016 DE 21 DE MARÇO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ROSE MARY RIBEIRO SOARES, Mat. nº 0403849-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC 12 de Outubro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.543 de 20.06.96.
 CP95/0107015-1

PORTARIA Nº 2528 DE 17 DE JUNHO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, TEODORICA VASCONCELOS FERREIRA, Mat. nº 5171172-018, na função de Serviços Operacionais, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.420 de 28.05.96.
 CP95/0107011-2

PORTARIA Nº 2527 DE 17 DE JUNHO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, OCEANIRA PEREIRA DA SILVA LIMA, Mat. nº 0372730-015, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Interior/Castanhal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.386 de 23.05.96.
 CP95/0107017-4

PORTARIA Nº 0739 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 130, § 1º, 114, § 2º e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/84, MARIA CÉLIA DA COSTA, Mat. nº 0082880-020, no cargo de Professor Titular IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
 Secretária de Estado de Administração, em exercício
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.539 de 20.06.96.
 CP95/0107074-7

PORTARIA Nº 1460 DE 18 DE ABRIL DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 35, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, MARIA FRANCISCA FERNANDES SANTANA, Mat. nº 0641049-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.543 de 20.06.96.
 CP95/0107073-3

PORTARIA Nº 1356 DE 12 DE ABRIL DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III, da Lei nº 5810/94, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único, do art. 36, da Lei nº 5351/86, REGINA CÉLIA DOS SANTOS BARBOSA, Mat. nº 0193780-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DEES".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.554 de 25.06.96.
 CP95/0107072-0

PORTARIA Nº 1272 DE 08 DE ABRIL DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ALDENORA BARBOSA PAES, Mat. nº 0568341-017, no cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior/Mun. de Afuá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.554 de 25.06.96.
 CP95/0107070-1

PORTARIA Nº 2474 DE 12 DE JUNHO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA CÉLIA SILVA FERNANDES, Mat. nº 0320102-010, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. José Veríssimo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.361 de 21.05.96.
 CP95/010707581-0

PORTARIA Nº 2479 DE 12 DE JUNHO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA MIRANDA CRUZ, Mat. nº 0259985-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.361 de 21.05.96.
 CP95/010707582-3

PORTARIA Nº 2323 DE 31 DE MAIO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA LÚCIA RICARDO DE SOUZA, Mat. nº 0196037-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Elaine de Freitas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.168 de 02.04.96.
 CP95/0107070-9

PORTARIA Nº 2322 DE 31 DE MAIO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DILMA TEIXEIRA ANAISCE, Mat. nº 0651087/012, no cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Bragança.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.237 de 18.04.96.
 CP95/0107070-9

PORTARIA Nº 2324 DE 31 DE MAIO DE 1996
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

0737

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, alínea X da Lei nº 5810/94, MARTA MARIA LEAL ALVES DO O, Mat. nº 0320404-011, no cargo de Bibliotecarista, Código GEP-ANSAB-603.1, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E. de 1º Grau "José Veríssimo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.312 de 07.05.96.
CP 95/0107593-7

PORTARIA Nº 2325 DE 03 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, TEREZA DE JESUS LOPES DA COSTA, Mat. nº 0345199-019, no Cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-C.E. Rui Barbosa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.329 de 09.05.96.
CP 95/0107593-4

PORTARIA Nº 2326 DE 31 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, 37, Parágrafo 2º da Lei nº 5351/86, art. 140, inciso III, 131, Parágrafo 1º inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA RAJUMUNDA FURTADO DOS REIS, Mat. nº 0490865-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Icoaraci.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.296 de 02.05.96.
CP 95/0107597-5

PORTARIA Nº 2330 DE 31 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 35 "caput" da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DA CONCEICAO FERREIRA ALVES, Mat. nº 0491055/017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. "Teodora Bertes".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.363 de 21.05.96.
CP 95/0107590-5

PORTARIA Nº 2311 DE 31 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, OTILIA ALVES DA SILVA, Mat. nº 0328583/013, no cargo de Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.282 de 30.04.96.
CP 95/0107504-2

PORTARIA Nº 0613 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, DARWIN DO ESPIRITO SANTO HANDERSON E SILVA, Mat. nº 3216926-013, na função de Vigia, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.595 de 27.06.96.
CP 95/0107505-0

PORTARIA Nº 0631 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA ROSA FARIAS DE MORAES, Mat. nº 0232289-012, no cargo de Inspetor de alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bagre.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de fevereiro de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.521 de 20.06.96.
CP 95/0107500-7

PORTARIA Nº 2529 DE 17 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 37, § 2º, 35 "caput" da Lei nº 5351/86, arts. 131, § 1º inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARISTELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA, Mat. nº 0315826-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital E.E. Alme. Tamandaré.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.391 de 23.05.96.
CP 95/0107502-7

PORTARIA Nº 2530 DE 17 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso-III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Mat. nº 2034786-015, na função de Operador de Máquinas, nível II, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.395 de 23.05.96.
CP 95/0107502-0

PORTARIA Nº 2531 DE 17 DE JUNHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, RENÉ CELIA MARTINS COSTA, Mat. nº 0597180-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação/interior/Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.386 de 23.05.96.
CP 95/0107531-0

PORTARIA Nº 1343 DE 10 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106,

inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 2º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13073 - ROBERTO ROSA COSTA, MF 5020000-012, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.555 de 25.06.96.
CP 95/0107530-1

PORTARIA Nº 1449 DE 22 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 2º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 22129 - FRANCIMAR BEZERRA DAMASCENO, MF 5560381-012, pertencente ao efetivo da 10ª Companhia Independente da PMPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1996.

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretária de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.539 de 20.06.96.
CP 95/0107629-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 160 DE 18 DE JULHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Laudo médico nº 3871/IPASEP.
RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade a servidora ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA, cargo Chefe da Divisão Análise e Reclamação, mat. 571.8465-019, lotada no GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON desta SEJU, no período de 18.06.96 a 15.10.96.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de julho de 1996.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP 95/0109355-9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1071, DE 16 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1320, de 20 de maio de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 96

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de R\$ 43.161,85 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará

| GRUPO DE DESPESA | FONTE | R\$ | |
|---|--------|-----------|--------|
| | | 2º TRI | ANO 96 |
| | | JUNHO | |
| - Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores | 11.100 | 43.161,85 | |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÁRPIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em exercício

TERESA LUSIA M. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
CP 95/0112952-9

ESTRATO DE CONVÊNIO FNE
 CONVÊNIO FNE Nº 041/96
 PARTES: Secretária do Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretária do Estado de Transportes-SETRAN
 OBJETO: "Restauração do Pavimento da Rodovia PA-136, Lote 1"
 VIGÊNCIAS: até 20-12-96

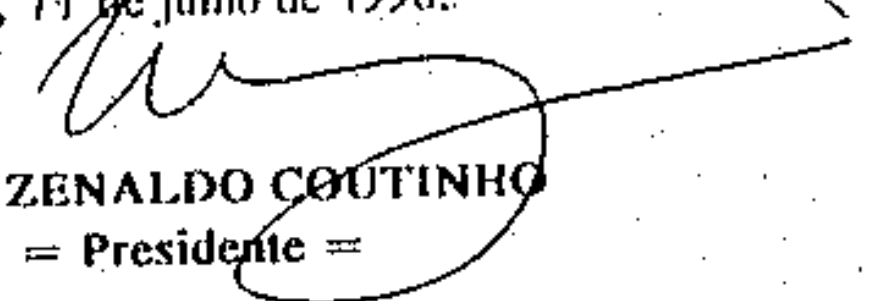
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
 FONE: Belém
 DATA DE ASSINATURA: 18-07-96
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Diretora de Assuntos Jurídicos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/96

Considerando o Processo Administrativo nº 2016/96, bem como as disposições do art. 19, item II, letra B, do Regimento Interno e, art. 25, I, da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei nº 8.666/93), a Assembléia Legislativa resolve: Declarar inexigível de Processo Licitatório para aquisição de material xerográfico para as máquinas Gestetner 5305 e 5315.

Belém, 11 de julho de 1996.


 Deputado ZENALDO COUTINHO
 = Presidente =

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 18.07.96, e o que constam dos Processos TRT Nº 1397/96 e Nº 1407/96;

RESOLVE:
ATO Nº 147/96 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor PEDRO MÁRIO DA SILVA, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8ª-AJ-027 A, Padrão III, do Nível Superior, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; artigo 5º da Lei nº 8.162/91; artigo 1º da Lei nº 7.758/89; artigo 6º da Lei nº 7.961/89; artigo 15 da Lei nº 7.923/89; com as vantagens do artigo 62 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação trazida pela Medida Provisória nº 1.480-19, de 04.07.96, "ex-vi" do disposto na Lei nº 8.911/94, observado o parágrafo 4º, do artigo 40 da Carta Magna.

ATO Nº 148/96 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor JEFFERSON DA SILVA BARROS, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; artigo 5º da Lei nº 8.162/91; artigo 1º da Lei nº 7.758/89; artigo 6º da Lei nº 7.961/89; artigo 15 da Lei nº 7.923/89; com as vantagens do artigo 62 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação trazida pela Medida Provisória nº 1.480-19, de 04.07.96, "ex-vi" do disposto na Lei nº 8.911/94, observado o parágrafo 4º, do artigo 40 da Carta Magna. **MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Presidente.**

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.549/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Drª Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: MARIA DA FÉ GADELHA DA SILVA - Advogada: Drª Mary Machado Scalércio e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ - UEPA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso voluntário da CEF; conheceu da remessa de ofício, mas negou-lhe provimento, confirmando integralmente a r. decisão que determinou o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - Com os arestos transcritos em suas razões, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.840/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Drª Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: CARLOS BENEDITO ARGOLO DE SOUZA e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que conheceu do recurso voluntário da CEF e da remessa de ofício; negou provimento ao recurso ordinário e deu provimento a recurso obrigatório, para excluir da lide a CEF face a ilegitimidade para integrar o presente feito, confirmando a r. decisão que determinou o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - Com os arestos transcritos em suas razões, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.430/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDOS: SUELI DO SOCORRO NASCIMENTO Advogada Drª Mary Machado Scalércio e CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que conheceu do recurso voluntário da CEF e da remessa de ofício; negou provimento ao recurso ordinário e deu provimento a recurso obrigatório, para excluir da lide a CEF face a ilegitimidade para integrar o presente feito, confirmando a r. decisão que determinou o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - Com os arestos transcritos em suas razões, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 919/94. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDA: ROSELENE MARIA DE SOUZA MARQUES. Advogado: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconformismo da recorrente com a decisão da E. Turma que, reformando a sentença de primeiro grau, condenou o recorrente ao pagamento de Horas Extras à reclamante. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto ao dissenso pretoriano alegado, a matéria enseja o reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado de 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.480/94. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado: Dr. Paulo Cabral de Amoras Júnior. RECORRIDO: IRNÁ GUILHERME ALVES. Advogado: Dr. Antônio R. Figueiredo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a decisão do primeiro grau que concedeu ao reclamante a diferença de adicional de periculosidade pleiteada na exordial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria objeto do recurso não possibilita a admissão da revista por violação. Quanto ao dissenso pretoriano alegado, restam prejudicados os arestos transcritos pela recorrente, haja visto que a matéria enseja o reexame de fatos ou provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 05 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.821/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDAS: JOANA BRAGA DA LUZ e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, porque deserto, e confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por mudança do regime jurídico. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Quanto ao não conhecimento do recurso ordinário da CEF, porque deserto, o Enunciado 161/TST, afirma que não havendo condenação pecuniária, descabe o depósito prévio de que trata o artigo 899 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.704/95. RECORRENTE: J.C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDA: CREUZA VIANA MOTA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurgiu-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, quanto a sua condenação ao pagamento das horas extras e honorários advocatícios, reformando a referida sentença no que se refere a conversão da reintegração da reclamante em indenização dos salários até o final da garantia de emprego. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não se vislumbra nenhuma violação de lei capaz de possibilitar a admissão da revista. No que se refere as horas extras, a matéria enseja o reexame de fatos e provas, atraindo a aplicação do Enunciado 126/TST, que não permite tal procedimento em sede de revista, restado prejudicados

os arestos transcritos pela recorrente para demonstrar o dissenso pretoriano alegado. IV - Isto posto, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 10.063/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: OZIEL PAULO DA SILVA E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procurador: Dr. Juarez Rubello Soriano de Mello. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, porque deserto, e confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por mudança do regime jurídico. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Quanto ao não conhecimento do recurso ordinário da CEF, porque deserto, o Enunciado 161/TST, afirma que não havendo condenação pecuniária, descabe o depósito prévio de que trata o artigo 899 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.861/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: MARIA LUZIA DE FREITAS CORREA e ESTADO DO PARÁ - SETEPS - Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurgiu-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a decisão da MM. J.C.J. em liberar os depósitos vinculados à conta do FGTS do reclamante através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico, e em não conhecer do recurso voluntário da CEF porque deserto. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente questão, como no que tange a liberação do depósito fundiário, razão pela qual, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 03 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.640/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS ALVES DE MENEZES e OUTROS. Advogado: Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitz. E ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procuradora: Dra. Vera Lúcia Bechara Pardaull. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, porque deserto, e confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por mudança do regime jurídico. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Quanto ao não conhecimento do recurso ordinário da CEF, porque deserto, o Enunciado 161/TST, afirma que não havendo condenação pecuniária, descabe o depósito prévio de que trata o artigo 899 da CLT. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

Rel 001/96 - Seção Especializada

PROCESSO TRT SE/ ED/A Reg 1263/96. EMBARGANTE: RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA e outros. Drª Débora Queiroz. EMBARGADA: Exmª Srª Drª JUÍZA PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATORA: Juíza Antonia Serra. EMENTA: Não havendo omissão ou contradição no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos declaratórios dos agravantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DOS AGRAVANTES; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO POR INEXISTIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO QUE OS JUSTIFIQUE.

ACÓRDÃO TRT SE/ A Reg 3182/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Drª Tereza Cavalcante. AGRAVADA: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ALCANTARA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: ATOS DA EXECUÇÃO. "No precatório requisitório previsto no Art. 730, I de nosso Código de Processo Civil, o Juízo da Execução não fica transferido para a d. Presidência deste Egrégio Tribunal Regional; os atos de execução não podem ser modificados pela via regimental". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DO EXECUTADO, E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT SE/ A Reg 3226/96. AGRAVANTE: BELAUTO - BELÉM - AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. AGRAVADO: JOHON SOARES DE CARVALHO. Dr. Antonio Candido Barra Brito. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CABIMENTO. I - O fato de o processo de execução, notadamente quanto à eficácia plena, ou não, da arrematação, encontrar-se pendente do julgamento do recurso, não é motivo para o indeferimento liminar da petição inicial da ação anulatória. Ao contrário, é um dos pressupostos de sua admissibilidade. A ação rescisória, sim, exigiria a *res judicata*. II - Agravo regimental provido para determinar o processamento da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, EM CONSEQUÊNCIA, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE SEJA PROCESSADA A AÇÃO ANULATÓRIA, COMO DE DIREITO, E, AINDA, ACOLHER O PEDIDO CAUTELAR DE SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2º JCI-BELÉM-2910/92, INCLUSIVE O PAGAMENTO DO CRÉDITO AOS RECLAMANTES E A ENTREGA DO BEM AO ARREMATANTE, FATO QUE DEVE SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO AO MM. JUÍZO DA EXECUÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS AO FINAL. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ VINCENTE FONSECA.

ACÓRDÃO TRT SE/ A Reg 3225/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS e ESTADO DO PARÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR:

Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FGTS - ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Caixa Econômica Federal é desprovida de legitimidade processual ativa e passiva nas ações pertinentes ao FGTS, sendo o Ministério da Ação Social o seu detentor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR.

ACÓRDÃO TRT SE/AR 8052/95. AUTORA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. RÉU: JOSE NEWTON LIMA ANDRADE. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, JOSÉ EDILSÍMO BENTES, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00.

ACÓRDÃO TRT SE/AR 9360/95. AUTORA: MODAS RIO LTDA. Dr. Edilson Oliveira e Silva. RÉ: MARLENE DA COSTA MEDEIROS. Dr. Abraham Assayag. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, JOSÉ EDILSÍMO BENTES, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00.


ACÓRDÃO TRT SE/AR 4936/95. AUTORA: COPAGRO - COMPANHIA PARENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA. Dr. Gisele Santos Fernandes. RÉU: LUIZ CARLOS NAZARÉ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA. Matéria de interpretação controvertida nos Tribunais, com jurisprudência no sentido de conceder aos trabalhadores o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, não comporta ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei (Súmula nº 343 do E. STF e Enunciado nº 83, do TST)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES, ROSITA NASSAR, ANTÔNIA SERRA, EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT SE/AR 7555/95. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Drª Maria Madalena Carneiro Lopes. RÉUS: MARIA DA CONCEIÇÃO MALCHER CORDOVIL e outros. Dr. Alba Lúcia Colares Caldas. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA. Matéria de interpretação controvertida nos Tribunais, com jurisprudência no sentido de conceder aos trabalhadores o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, não comporta ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei (Súmula nº 343 do E. STF e Enunciado nº 83, do TST)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR A AUTORA CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO QUANTO AO IPC/MARÇO/90, URPs DE ABRIL E MAIO/88; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES, ROSITA NASSAR, ANTÔNIA SERRA, EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT SE/AR 9961/95. AUTORA: JONAS MADEIRAS LTDA. Dr. Antonio Carlos Silva Patoja. RÉU: JOSÉ RAMOS BARBOSA. RELATORA: Juíza Antônia Serra. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA EXCLUIR DA D. DECISÃO RESCINDENDO AS DIFERENÇAS DECORRENTES DO IPC DE ABRIL/90; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA, ROSITA NASSAR, JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO AS DIFERENÇAS DECORRENTES DO IPC DE MARÇO/90 POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT SE/AR 9720/95. AUTORA: SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Dr. Vera Pandolfo Ribeiro. RÉUS: ÂNGELA CAMARA BARROS, ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA, ÁUREA PEREIRA LINDOS, ALCIR BENEDITO CASTRO VILAR, ALBERTINO OLIVEIRA CRUZ, ANA LÚCIA DE ALMEIDA ALVES FERREIRA, ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO, ANA LÚCIA PEREIRA MACIEL, ANA LÚCIA FREITAS ROSO, ANA CAROLINA PROENÇA DE MORAES REGO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: I - DECADÊNCIA. PRAZO. O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não (Enunciado nº 100 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). II - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA E DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES ANTONIA CAMPOS SERRA E VANILSON FERREIRA HESKETH JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O IMPORTE DE R\$1.000,00, QUE ORA SE ARBITRA A ESTE FIM. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

Belém, 12 de julho de 1996.


LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada,
em substituição

RELAÇÃO 001/96 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO 4ª TIAP 339/96. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo de Carvalho. AGRAVADA: ELZAMLI LIMA BRITO. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PROVA DOCUMENTAL - EXIBIÇÃO EM JUÍZO - O documento exibido em Juízo como prova só é válido se apresentado revestido de qualquer das formas previstas no art. 330 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida intimação pessoal do teor do julgamento.

ACÓRDÃO 4ª TIAI 3292/96. AGRAVANTE: BRELAZ & GONÇALVES LTDA. Dr. Fernando Aires. AGRAVADA: CATARINA CRISTINA TAPAJÓS VASCONCELOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: Não se conhece do agravo subscrito por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 66/96. RECORRENTE: EURICO DE OLIVEIRA MONTEIRO. Dr. Edilson dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Luiz Mindello. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: É de ser reformada a r. decisão, pois é devido o adicional de periculosidade, na sua totalidade, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir o adicional de periculosidade no percentual de 30%, abatendo o valor pago à base de 8,5%, com repercussão em férias, 13º salário e FGTS do período não prescrito, mantida a r. decisão. Inverte-se o ônus da acumbência.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2017/96. RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA BAIA. Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDA: A. A. M. TEMBRA. Dr. Marcos Vinícius do Nascimento. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: Não há como ser reconhecido ao obreiro o salário com base em convenção coletiva de categoria da qual não faz parte. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 8416/95. RECORRENTE: EDUARDO LEITE DOS SANTOS. Dr. Mary Scalécio. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Humberto Barros. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2310/96. RECORRENTE: FÁBIO MEIRELES OLIVEIRA. Dr. Marco Antonio de Carvalho. RECORRIDA: LOJAS AMERICANAS S/A. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: Mantém-se a r. decisão, por restar evidenciado o ato de improbidade praticado pelo recorrente, previsto no art. 482, alínea "a", da CLT. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento do documento de fls. 65, porque juntado a despeito; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAP 1857/96. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADA: JOSÉ ALUIZIO DO NASCIMENTO MARÇAL FILHO. Dr. Adilson Verçosa. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: É ofensa à coisa julgada acolher qualquer pretensão em sede de agravo de petição que não foi objeto de deferimento pela sentença de conhecimento que transitou em julgado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 1916/96. RECORRENTES: JOÃO DA SILVA BRAGA E OUTROS. Dr. André Soares. RECORRIDO: SPRINK PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Rosa Moreira. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: O empregado contratado por empresa, cujo tipo de tarefas desenvolvidas não é inerente à empresa de segurança, como dispõe a Lei nº 7.102/83, não pode beneficiar-se ou ser enquadrado como vigilante ou vigia.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAP 2297/96. AGRAVANTES: ANTONIO MARTINS DE MOURA, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, JOÃO LUIZ REIS DE ANORADE, LINDAURA MELO VIEIRA, LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO VALENTE E OUTROS. Dr. Antonio Flávio Américo. AGRAVADA: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Dr. Maria da Glória Maroja. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: Não se conhece do recurso incabível na espécie, eis que a r. sentença de liquidação não é recorrida de imediato, porque não terminativa do feito (Enunciado 214, do TST).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque incabível na espécie, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2220/96. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO CARMO. Dr. Edlene Lima. RECORRIDA: CIAPESCA - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: É de se manter a r. decisão, por não restar devidamente demonstrada a diferença de horas extras pleiteadas.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAI 3259/96. AGRAVANTE: HILÁRIO COUTO DOS SANTOS, Dr. Eliana Leite. AGRAVADA: SOCIEDADE BENEFICENTE FERROVIÁRIA DO PARÁ. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

EMENTA: Incumbe à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança em seu endereço (art. 39 do CPC), respondendo por sua omissão.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo do Instrumento mas negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIREXOFF E RO 7447/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Edileuza Meireles. RECORRIDO: DORIVAN DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Raimundo Moda. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: Não há como ser incluído na lide o Município de Tucuruí, eis que verificou-se o instituto da sucessão trabalhista de empregadores, a teor dos arts. 10 e 448, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso ordinário do reclamado, porque Intempestivo; sem divergência, rejeitar as preliminares de chamamento à lide, do Município de Tucuruí, e de nulidade da contratação, suscitada pelo Ministério Público, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar parcial provimento à remessa para, reformando em parte a r. sentença, limitar as diferenças salariais ao período de maio/93 até a dispensa, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 8342/95. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM. Dr. Laogênio Gomes. RECORRIDA: MARIA CORRÊA DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: Se o laudo pericial considera inexistente a insalubridade pretendida pelo reclamante, é de ser reformada a r. decisão, eis que não configurado o trabalho realizado em condições insalubres (art. 195/CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões, à falta de amparo legal, e determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 313/315, porque juntados com o recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir de condenação a parcela de adicional de insalubridade, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2150/96. RECORRENTE: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE. Dr. Paulo Macedo. RECORRIDA: FRANCISCA DA SILVA SOUZA. Dr. Ulbratan do Aguiar. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Se a matéria já foi apreciada pela Egrégia 2ª Turma do Tribunal, é vedada a sua reapreciação, sob pena de ofensa à coisa julgada.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 1994/96. RECORRENTES: RAIMUNDO RITO SIQUEIRA FERREIRA E OUTROS. Dr. Edilberto Matos. RECORRIDO: SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antonio Cardoso. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: É de se deferir a parcela de adicional de periculosidade, quando o trabalhador está sempre em risco por força de sua profissão, mesmo que haja fornecimento de material de proteção por parte do empregador.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir aos reclamantes a parcela de adicional de periculosidade, no adicional de 30%, e reflexos, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 1805/96. RECORRENTE: JOSÉ FREIRE DE OLIVEIRA NETO. Dr. Osvaldo Coelho. RECORRIDA: VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA. Dr. Gilberto Alves. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser julgado totalmente improcedente o Inquérito Judicial para apuração de falta grave, uma vez que a justa causa não restou indubitavelmente comprovada.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente o Inquérito para apuração de falta grave, e determinar a conversão da reintegração em pagamento da indenização correspondente ao período da estabilidade sindical, conforme os fundamentos. Custas, pela requerente, de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2444/96. RECORRENTE: JOÃO GÓES DE OLIVEIRA. Dr. Cleusa Scharfen. RECORRIDA: AVICAP - AVICULTURA DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Kelly Cristina de Lima. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: Uma vez ausentes os requisitos do art. 3º da CLT, é de ser mantida a r. decisão, que entendeu inexistente o vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 24/25, porque juntados com as contra-razões; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2162/96. RECORRENTES: ANA LÚCIA PAES BOULHOSA, LUCILA DOS SANTOS COSTA, EUNICE DE LIMA E SOUZA, MARIA ADÉLIA CORRÊA DE LIMA E BENEDITO ASSUNÇÃO DAMASCENO. Dr. João Maroja. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Dr. Zunilde de Oliveira. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atingida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2248/96. RECORRENTE: BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Roseli Veras. RECORRIDOS: JOSÉ DA FONSECA BICO NETO E STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Oscarina Novais.

EMENTA: Uma vez configurada a existência do grupo econômico, é de ser mantida a responsabilidade solidária para os efeitos da relação de emprego (S 2º, art. 2º da CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAI 2913/96. AGRAVANTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - LINDARPA. Dr. José Ronaldo Vieira. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. José Cláudio Brito Filho. RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa.

0720

EMENTA: RECURSO - APOCRIFIA - NÃO CONHECIMENTO - "A lei adjetiva exige que o recurso venha fundamentado, explicitando os fatos e o direito, nos quais se estriba o recorrente para atacar a sentença e não se pode ter como preenchido este requisito se não assinada a petição - razões do recurso (CPC, art. 514, I a III)." (TRT, 10ª R. - RO 0275/91 - Ac. 1ª T. - 2.200/92 - Rel. designado Juiz Hercílio Pena Jr. - DJU 23.09.92)

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe o provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAP 2718/96. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS ROLIM REIS. Drª Erlene Lima. AGRAVADO: VIAÇÃO FORTE LTDA. Drª Vanja Soares. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: EXECUÇÃO - MATÉRIA ALEGÁVEL - Estando o processo na fase de execução, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença de mérito que transitou livremente em julgado, nem discutir matéria pertinente à causa principal (CLT, arts. 836 e 879, § 1º). Agravo Improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAP 9072/95. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Jorge Santos, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. AGRAVADOS: OS MESMOS E DILERMANO FERREIRA TOBIAS. Drª Paula Mattos. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: PROCESSO DE EXECUÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - IMPUGNAÇÃO - Tendo a parte impugnada o cálculo de liquidação de sentença, evitou a preclusão do seu direito (art. 879, § 2º, in fine), nada impedindo que ela, portanto, contrariada na impugnação, renove o seu inconformismo pela via dos embargos à execução (art. 884, § 3º, da CLT).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos agravos, rejeitando as preliminares de não conhecimento, fundadas em descumprimento e descumprimento de requisitos previstos no art. 897, § 1º, da CLT, ambas por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhes parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a preclusão declarada; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a decisão de 1º Grau que homologou os cálculos de fls. 305/306, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIAP 2581/96. AGRAVANTES: NELSON ALEIXO DIAS. Dr. Roberto Carvalho. RIBEIRO NETO - ELETRÔNICA RADAR LTDA. Dr. Aldo Salfo. AGRAVADOS: OS MESMOS E SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: ACITAÇÃO DA DECISÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO - "A parte que acatou expressa ou tacitamente a sentença ou a decisão, não poderá recorrer." (CPC, art. 530). Agravo não conhecido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição interposto pela executada, porque deserto, e o dos exequentes, porque acataram expressamente a decisão agravada, tudo conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 446/96. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. Dr. João Carvalho. RECORRIDOS: JOÃO FERREIRA FRAZÃO E OUTROS. Dr. Robério D'Oliveira. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - URPs de ABRIL E MAIO DE 1988 - INCONSTITUCIONALIDADE DO DL 2.425/88 - O art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.425/88, ao determinar a suspensão das correções salariais dos meses de abril e maio/88, dos servidores públicos federais, afrontou o art. 153, § 3º, da Constituição Federal de 1987, então vigente, asseguradora da garantia do respeito ao direito adquirido. Recurso Improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário e considerar interposta remessa de ofício e dela conhecer, determinando a correção na atuação e demais registros; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e a arguição de prescrição total, ambas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus pontos, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no Primeiro Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 208/96. RECORRENTE: AIRTON GOMES DE OLIVEIRA. Drª Mary Scalécio. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO - A ação de cumprimento, como qualquer outra, está sujeita à regra da prescrição dos direitos trabalhistas. Tratando-se de prestações salariais sucessivas, a jurisprudência majoritária tem entendido, com respeito ao que dispõe o art. 119 da CLT, que só prescrevem as prestações anteriores a cinco anos, nos moldes previstos pela Constituição de 1988, mas não a ação para haver diferença do salário baseada em sentença normativa.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer da remessa ex-offício; sem divergência, acolher a preliminar de incompetência material desta Justiça do Trabalho, quanto às parcelas posteriores a 23.1.94, argüida de ofício pelo Exmº Juiz Relator; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, acolher parcialmente a prescrição alegada em defesa, para limitar o cálculo das diferenças salariais deferidas ao período de 31.8.90 até 23.1.94, e excluir da condenação a parcela de diferença de horas extras, mantendo-se a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 3304/96. RECORRENTE: CÂNDIDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR. Drª Erlene Lima. RECORRIDA: EXPRESSO TIMBIRA LTDA. Dr. Paulo de Azevedo. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Seguindo a regra de distribuição do ônus da prova, constante do art. 818 consolidado, o trabalho em regime de sobrejornada, por constituir-se em fato extraordinário, deve ser provado pela parte que o alegar. Recurso Improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2871/96. RECORRENTE: MARCO ANTONIO DAMASCENO ALVES. Drª Kátia Américo. RECORRIDA: K. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Maria Haber. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

EMENTA: JUSTA CAUSA - DESÍDIA FUNCIONAL - FALTA JUSTIFICADA - Se o contrato de trabalho do reclamante estava interrompido por motivo de licença médica, e, finda esta, ele retornou ao serviço, não há falar em faltas injustificadas no período de afastamento por doença do empregado, não configurando, em consequência, a hipótese de desídia funcional, a teor do art. 8º, § 1º, letra f, da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de aviso prévio, férias simples, acrescidas de 1/3, gratificação de natal proporcional (1/12), FGTS com a multa de 40%, indenização do seguro desemprego e horas extras, assegurados juros

e correção monetária, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela recorrida, de R\$40,00, calculadas sobre o valor fixado em R\$2.000,00.

ACÓRDÃO 4ª TIAP 3257/96. AGRAVANTE: DIÁRIOS DO PARÁ LTDA. Dr. Edileon Dantas. AGRAVADO: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Marcelo de Freitas. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: EXECUÇÃO - MATÉRIA ALEGÁVEL - Estando o processo na fase de execução, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença de mérito que transitou livremente em julgado, nem discutir matéria pertinente à causa principal (CLT, arts. 836 e 879, § 1º). Agravo Improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2782/96. RECORRENTE: ESTELIANA SOARES NUNES. Drª Marli do Perpétuo de Oliveira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ LEUDO MAIA. Dr. Eloy de Melo Neto. LITISCONSORTE: LUCIANO FABRÍCIO DA ROCHA. Dr. Evaldo Pinto. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: JOGO DE BICHO - EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO - Malgrado a exploração ou realização da loteria denominada "jogo do bicho" seja considerada ilícita por lei, essa contravenção penal é amplamente tolerada pelas autoridades competentes, já fazendo parte do dia-a-dia da população, que aposta normalmente, sem qualquer espequilo ou repressão. As siglas de jogo de bicho, assim como as bancas das apostas, distribuem-se pelos quatro cantos da cidade, sob o beneplácito do Poder Público, que chega a receber donativos dos chamados banqueiros do jogo de bicho, em forma de contribuições para obras assistenciais. Esse fato é notório e de conhecimento público. A ilicitude reside na atividade do "banqueiro", mas não se pode dar o mesmo tratamento ao trabalho do cambista, que deve receber a proteção legal, sob a forma do reconhecimento da relação empregatícia.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 38/41; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação argüida e determinar o retorno dos autos a MM. Junta de origem para que examine os demais pontos da controvérsia, como lhe parecer de direito, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 9920/95. RECORRENTE: RAIMUNDO SERRA BENTES E OUTROS. Dr. Franklin da Silva. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Drª Ana Vitória de Jesus. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: PRESCRIÇÃO NA AÇÃO DECLARATÓRIA - É pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência a imprescritibilidade da ação declaratória, pois não envolve pretensão material, decorrendo daí a sua própria natureza de ação não executiva. Recurso provido para afastar-se a prescrição proclamada, com o retorno dos autos à instância de origem.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe o provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a coisa julgada e a prescrição, e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que examine o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2758/96. RECORRENTE: RAIMUNDO IVALDO DA SILVA OLIVEIRA. Drª Jane Chaves. RECORRIDA: TRANSEVIL - TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Drª Marília Rebelo. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - EXEGESE DO ART. 8º, I, DA C.F./88 E ART. 522 DA CLT - LIMITES - A melhor exegese do inciso I do art. 8º da Constituição Federal, que assegura aos sindicatos a liberdade de auto-organização, recomenda prudência no exame do real alcance daquela garantia, de modo a evitar a violação de direitos de terceiros também constitucionalmente assegurados. Deixar ao livre arbítrio dos sindicatos fixar o número de membros das suas diretorias, importaria em abrir, certamente, espaço para a prática de abusos dos mais absurdos, em nome do exercício dessa garantia constitucional, já que todo empregado, por lógica elementar, buscaria uma vaga no *Tram da Alegria* das organizações sindicais, visando assegurar para si a estabilidade provisória no emprego prevista no inciso VIII do mesmo dispositivo constitucional referido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 208/96. RECORRENTE: HILSON GERALDO DE SIQUEIRA RABELO E OUTROS. Dr. Franklin da Silva. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Drª Ana Vitória de Jesus. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: INTERESSE PROCESSUAL OU DE AGIR - REQUISITOS - O interesse de agir (ou o interesse processual) não reside imediatamente na utilidade do bem da vida, mas, na utilidade do provimento jurisdicional (*Cândido Dinamarco*), bem delimitado na hipótese em exame, apresentando-se incontestável em face da anterior existência de vínculo empregatício entre os litigantes, como também pela afirmativa quanto à premência dos reclame em obter uma sentença declaratória pertinente ao motivo ensejador da ruptura contratual. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe o provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a prejudicial de falta de interesse de agir, e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que examine as demais questões, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 988/96. EMBARGANTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Dr. Raimundo Costa. EMBARGADO: FÁBIO ALEXANDRE DE SOUZA DIAS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios opostos, se inexistente a alegada obscuridade no v. Acórdão.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir a alegada obscuridade no v. Acórdão. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida intimação pessoal do teor do julgamento.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 7725/95. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel da Silva. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistirem as omissões no v. embargado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 10514/95. EMBARGANTE: NEURILENE DOS REIS GAIA. Dr. Marcelo de Freitas. EMBARGADAS: Pousada Recreativa e Creche Baby Center Ltda. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém omissão apontada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir a omissão no v. embargado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 1710/96. EMBARGANTE: CNEC - CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. EMBARGADO: ÁLVARO DE ALMEIDA SILVEIRA. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir a omissão no v. embargado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 10183/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Drª Gisela Fernandes. EMBARGADOS: REGINA GUADALUPE DOS SANTOS MORAES E OUTROS. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Walimir da Costa.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ERRO MATERIAL - Os embargos declaratórios são, tecnicamente, inadequados para apontar e pedir a retificação de erro material constante da peça decisória (art. 833 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, acolhê-los para determinar a retificação do Acórdão nº 646/96, excluindo da 1ª parte (relatório) daquela peça decisória o nome do Estado do Pará - SETEPS, devendo serem feitos os necessários reparos na atuação e demais registros, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2326/96. EMBARGANTE: JEAN DE JESUS NUNES. Dr. Tito Valente do Couto. EMBARGADA: MARLENE PAMPOLHA NUNES. Drª Sraira Silau. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos quando não há o que sanar no v. acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência os rejeitar, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 6099/95. EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A. Drª Maria Rosângela Souza. EMBARGADO: AMÂNCIO DE OLIVEIRA SOUZA. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos, quando não há o que sanar no v. acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência os rejeitar, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 6014/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO - FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES. Drª Maria Sônia Paul. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DA SILVA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo omissão a contradição apontadas no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 9374/95. EMBARGANTE: SILNAVE S/A. Dr. José Vieira. EMBARGADO: LUIS TELES MAGNO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo omissão apontada no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, pelo embargante em favor do embargado, sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 2585/94. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Santos. EMBARGADO: BENEDITO SILVA MELO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 972/96. EMBARGANTE: REICON-REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Isaac Fima. EMBARGADO: FRANCISCO RODRIGUES PANTOJA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, pelo embargante em favor do embargado, sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4ª TIRO 9848/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO PARÁ. Dr. Gisela Fernandes. EMBARGADOS: MARIA CÉLIA DOMINGUES RIBEIRO E OUTROS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo omissão e obscuridade apontadas no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos. O Exmº representante do Ministério Público do Trabalho, solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal do teor desta decisão.

Belém, 2 de julho de 1996.

ANA ROSA BENTES DO AMARAL NAVARRO
Secretária da 4ª Turma,
em substituição.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0721

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.259

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia sete do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.199 - Voluntário - em que é recorrente DISBRASA BEBIDAS LTDA, inscrição estadual nº 15.164.946-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 18 de julho de 1996.

Maria Thériza Cabeça Braz
MARIA THERÉZA CABEÇA BRAZ
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia sete do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.200 - Voluntário - em que é recorrente DISBRASA BEBIDAS LTDA, inscrição estadual nº 15.164.946-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 18 de julho de 1996.

Maria Thériza Cabeça Braz
MARIA THERÉZA CABEÇA BRAZ
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia sete de agosto de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.291 - "Ex-Officio" e Voluntário, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 17ª Região Fiscal - Belém e MOINHO FORTALEZA S/A, insc est. 15.172.143-2 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 17ª Região Fiscal - Belém, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de julho de 1996.

Maria Thériza Cabeça Braz
MARIA THERÉZA CABEÇA BRAZ
SECRETÁRIA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso mencionado:

RECURSO Nº 978 - "Ex-Officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 2ª RF - Castanhal, e interessado INDÚSTRIA E COMÉRCIO TUPI S/A, inscrição estadual - 15.093.301-0, sendo Relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de julho de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA
Secretária em exercício.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso mencionado:

RECURSO Nº 1203 - "Ex-Officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 15ª RF - BELÉM, e interessado DIPROBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição estadual - 15.145.143-5, sendo Relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de julho de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA
Secretária em exercício.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso mencionado:

RECURSO Nº 1306 - Voluntário, em que é recorrente PEDRO CARNEIRO S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrição estadual - 15.006.736-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF, Icoaracy, sendo Relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO QUEIROZ.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de julho de 1996.

Maria do Socorro Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA
Secretária em exercício.

0722

RESUMO DE PORTARIAS DO CABINETE DO SECRETÁRIO
ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2857, de 24.06.96 Processo nº 5187/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - 52ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

| | | |
|-------------------|---------------|-------------------|
| MARCA | TIPO | CHASSI |
| FIAT/UNO MILLE EL | PAS/AUTOMÓVEL | 9BD146107T5718709 |

Portaria nº 3231, de 15.07.96 Processo nº 5927/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

| | | |
|---------------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/KOMBI | MIS/CAMIONETA | JUC-6980 |
| FIAT/UNO ELECTRONIC | PAS/AUTOMÓVEL | JTE-4242 |

Portaria nº 3250, de 16.07.96 Processo nº 6016/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ROANERGES SOZINHO DE NAZARÉ

| | | |
|--------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/APOLLO GL | PAS/AUTOMÓVEL | JTF-2956 |

Portaria nº 3261, de 16.07.96 Processo nº 6017/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MARCELO DA SILVA PINTO

| | | |
|--------------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/POINTER CLI 1.8 | MIS/AUTOMÓVEL | JTI-1006 |

Portaria nº 3263, de 16.07.96 Processo nº 6050/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MENCKES

| | | |
|--------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/VOYAGE CL | PAS/AUTOMÓVEL | JTG-0116 |

Portaria nº 3265, de 16.07.96 Processo nº 5869/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art.4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26.12.85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25.11.86.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (exercício de 1994 a 1996)

| | | |
|---------------|-----------------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | OF-7117 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-1828 |

(exercício de 1995 e 1996)

| | | |
|-------------------------|-------------------------|----------|
| TOYOTA/BANDEIRANTE | MIS/CAMIONETA/CAB DUPLA | JTA-8070 |
| CURTEL/TOCANTINS TR LE | PAS/AUTOMÓVEL | JTA-8090 |
| CURTEL/TOCANTINS TR LE | PAS/AUTOMÓVEL | JTA-8090 |
| CURTEL/12 TOCANTINS L | PAS/AUTOMÓVEL/JIPE | JTB-3299 |
| CURTEL/ER 800 | PAS/AUTOMÓVEL | JTB-3349 |
| MERCEDES 370 U | PAS/ÔNIBUS | JTA-8420 |
| CURTEL/12 TOCANTINS L | PAS/AUTOMÓVEL/JIPE | JTB-3359 |
| GM/CHEVROLET D40 | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-4309 |
| GM/CHEVROLET D40 CUSTOM | MIS/CAMIONETA/PICK UP | JTB-4326 |
| TOYOTA/BANDEIRANTE | MIS/CAMIONETA/PICK UP | JTB-1834 |
| CURTEL/ER 800 | PAS/AUTOMÓVEL | JTB-4519 |
| GM/CHEVROLET D40 CUSTOM | MIS/CAMIONETA/PICK UP | JTB-4269 |
| CURTEL/ER 800 | PAS/AUTOMÓVEL/JIPE | JTB-4970 |
| CURTEL/ER 800 | PAS/AUTOMÓVEL | JTB-3270 |
| GM/CHEVROLET D40 | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-3359 |
| MARCA CL | MIS/AUTOMÓVEL | JTB-4840 |
| MERCEDES 1.8 | MIS/CAMIONETA/CAB DUPLA | JTB-1840 |
| TOYOTA | MIS/CAMIONETA/CAB DUPLA | JTA-1002 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTA-1355 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTA-1375 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTA-2045 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-0647 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-7097 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTA-3873 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-2069 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-4559 |
| MERCEDES BENZ | CAR/CAMINHÃO/C/ABERTA | JTB-3309 |

Portaria nº 3273, de 16.07.96 Processo nº 6042/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28.12.85.
Interessado: LUIZ MARIANO DE CASTRO RIBEIRO

| | | |
|--------------|---------------|------------------|
| MARCA | TIPO | CHASSI |
| GM/CORSA GLS | PAS/AUTOMÓVEL | 9KX519HNTC746415 |

Portaria nº 3274, de 16.07.96 Processo nº 6033/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EUDES TEIXEIRA BRAGA

| | | |
|---|------|-----------------|
| MARCA | TIPO | CHASSI |
| VW/PARATI ATLANTA CLI 1.6 PAS/AUTOMÓVEL | | 9WZZZ579T063838 |

Portaria nº 3277, de 16.07.96 Processo nº 6028/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL DOMINGOS LEÃO ALVES

| | | |
|--------------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| GM/CHEVETTE JUNIOR | PAS/AUTOMÓVEL | JTE-7186 |

Portaria nº 3279, de 16.07.96 Processo nº 6095/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ODIMAR DE MORAES PINHEIRO

| | | |
|----------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| GM/CHEVETTE DU | PAS/AUTOMÓVEL | JTA-0866 |

Portaria nº 3280, de 16.07.96 Processo nº 6106/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL FERREIRA DA SILVA

| | | |
|-----------------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| GM/CHEVETTE MARAJÓ SE | PAS/AUTOMÓVEL | JTK-2686 |

Portaria nº 3281, de 16.07.96 Processo nº 6043/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO

| | | |
|----------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/SANTANA GLS | PAS/AUTOMÓVEL | JTF-0455 |

Portaria nº 3283, de 16.07.96 Processo nº 6057/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS

| | | |
|--------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/PARATI CL | MIS/AUTOMÓVEL | JTH-2346 |

Portaria nº 3285, de 16.07.96 Processo nº 6083/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JUVENAL FLORES NANEZ

| | | |
|-------------|---------------|-----------------|
| MARCA | TIPO | CHASSI |
| GM/CORSA GL | PAS/AUTOMÓVEL | 9KX529TTC747438 |

Portaria nº 3286, de 16.07.96 Processo nº 6059/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ANA ZILDA MANQUES DE SOUSA

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| MARCA | TIPO | CHASSI |
| FIAT/TEMPRA IE | PAS/AUTOMÓVEL | 90D1E50419154244 |

Portaria nº 3287, de 16.07.96 Processo nº 6105/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: IVANILDO FRANCISCO DE LIMA

| | | |
|---------------|---------------|------------------|
| MARCA | TIPO | CHASSI |
| GM/VECTRA GLS | PAS/AUTOMÓVEL | 9KX1K9T9E3E31026 |

Portaria nº 3291, de 16.07.96 Processo nº 5584/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art.4º, inciso VIII da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: CDI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

| | | |
|----------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| CH/CHEVETTE SL | PAS/AUTOMÓVEL | JTK-2606 |

Portaria nº 3295, de 17.07.96 Processo nº 6039/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ALFREDO OLAVO SASSIM MATOS

| | | |
|-----------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/COL CL | PAS/AUTOMÓVEL | JTB-6636 |

Portaria nº 3302, de 17.07.96 Processo nº 6062/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: GILBERTO DE SOUZA FERREIRA

| | | |
|------------------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/PARATI CL 1.8 | MIS/AUTOMÓVEL | JTI-2426 |

Portaria nº 3305, de 17.07.96 Processo nº 6005/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art.2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: HELTON JONES DOS SANTOS BRITO

| | | |
|-----------|---------------|----------|
| MARCA | TIPO | PLACA |
| VW/PASSAT | PAS/AUTOMÓVEL | JTA-0980 |

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 3236, de 15.07.96 Processo nº 5923/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22.03.96
Interessado: RAIMUNDO ANTONIO PACIFICO DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 3267, de 16.07.96 Processo nº 6034/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22.03.96
Interessado: AGNALDO CLAUDIO BARRIOS PEREIRA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 3268, de 16.07.96 Processo nº 5995/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de ICMS
Base Legal: Convênio de ICMS 15/96, de 22.03.96
Interessado: LUIS ALBERTO MIRANDA LIMA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 3271, de 16.07.96 Processo nº 6015/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de ICMS
Base Legal: Convênio de ICMS 15/96, de 22.03.96
Interessado: FERNANDO ANTONIO MARTINS CELSO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 3272, de 17.07.96 Processo nº 6085/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de ICMS
Base Legal: Convênio de ICMS 15/96, de 22.03.96

Interessado: FRANCISCO BESSA DO NASCIMENTO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 3275, de 16.07.96 Processo nº 5962/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de ICMS
Base Legal: Convênio de ICMS 15/96, de 22.03.96
Interessado: ADALBERTO DE SOUSA NUNES
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

(Fat. nº 577, Reg. nº 577, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 086 DE 18 DE JULHO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 075 DE 25 DE JUNHO DE 1996, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.242 DE 26/06/96.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE JULHO DE 1996.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 087 DE 18 DE JULHO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES ALMIR DA FONSECA MARINHO, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 00830111-15, LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS, ENFERMEIRO, MATRÍCULA Nº 0106283-18 E SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0112160-013, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO OFÍCIO Nº 195/96-SINDESSPA, RELACIONADO AOS FATOS OCORRIDOS NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18 DE JULHO DE 1996.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 573, Reg. nº 573, Dia: 19/07/96)

RESOLUÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que na TOMADA DE PREÇOS Nº 019/96, ITEM 31 do anexo, onde lê-se SACO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, leia-se COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ.
Belém, 18 de julho de 1996.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
Presidente da CPL, em exercício

Ref. ao Ofício nº 1251/DAF/SESSPA, em 18.07.96

ASSUNTO : Solicita a Srª Diretora Administrativa e Financeira, através do supracitado ofício a ratificação do ato de inexistência de licitação, para aquisição de gases medicinais da empresa White Martins Gases Industriais do Norte S/A, a fim de atender as Unidades de Saúde e Hospitais Regionais que compõem a rede de atendimento deste órgão.

DESPACHO: Considerando e aceitando as exposições contidas no Ofício acima mencionado, ratifico o ato para aquisição dos gases medicinais, através do processo de inexigibilidade de licitação, visto está comprovada a inviabilidade de com petição, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art.25 inciso I, bem como nas determinações contidas no Art. 26 parágrafo único, inciso II e III do referido diploma legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Ref. ao Ofício nº 1250/DAF/SESSPA, em 17.07.96

ASSUNTO : Solicita a Srª Diretora Administrativa e Financeira, deste órgão através do supracitado ofício, a concessão da Ratificação do ato, nos moldes do Art.26 parágrafo único, Inciso I e III da Lei Federal nº 8.666/93, que garantirá as despesas para execução dos serviços com instalação de equipamentos de pronto atendimento, tipo respiradores aparelhos de oxigenoterapia, anestesia geral e outros, nas Unidades de Urgência e Emergência desta Secretaria de

Estado de Saúde Pública, para melhor atender a população no período de verão onde tem-se um aumento na incidência de acidentes graves com risco de vida. Finaliza enquadrando sua solicitação no Art. 24 Inciso IV da sobredita Lei, isto por considerar que trata-se de uma despesa que requer urgência no atendimento.

DESPACHO: Considerando tratar-se de um período que comprovadamente há um aumento considerável na incidência de acidentes graves com risco de vida, e para garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam dos serviços deste Órgão. Ratifico o ato com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no determinado no Art. 26 parágrafo único Inciso I e III da mesma Lei, para que após publicação no D.O.E produza seus efeitos legais.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/96
Objeto da Licitação: Aquisição de Seringas e Agulhas descartáveis, destinadas a atender o Programa de Profilaxia da Raiva.

Firmas Vencedoras:

01- A Firma F. CARDOSO venceu os itens 01 e 03 pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 20.900,00.

02- A firma IBRAS foi vencedora do item 02 pelo critério de menor preço. No total de R\$ 3.500,00.

TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/96 - R\$ 24.400,00.

(VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Belém, 17 de julho de 1996.

A COMISSÃO :

HENRIQUE LEMOS DA SILVA/Presidente

(Fat. nº 570, Reg. nº 570, Dia: 19/07/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0714/12.06.96 - Remover, a contar de 03.06.96 MARCELO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA, Auxiliar de Informática, do Núcleo de Informação em Saúde, para a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, com 30 h. semanais.

Port. 0798/17.07.96 Designar, JANE MONTEIRO NEVES, para responder pela Chefia DAS-3, da UM Mosqueiro, a contar de 16.07.96; até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 18.07.96 in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 569, Reg. nº 569, Dia: 19/07/96)

HOSPITAL OFIR LOIOLA**RESUMO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 122/96-DG/HOL de 12.07.96
REMANEJAR, a partir de 01.08.96, o servidor ARLINDO DE SOUZA Servente, do Serviço de Patologia para a Divisão de Serviços Gerais deste Hospital.

PORTARIA Nº 131/96-DG/HOL de 08 de julho de 1996
DESIGNAR, a partir de 01.07.96, a servidora CLÁUDIA REGINA BACELLAR DE OLIVEIRA, para responder pela Chefia do Serviço de Psicologia deste Hospital.

PORTARIA Nº 132/96-DG/HOL de 08.07.96
CONCEDER, a partir de 01.08.96, a Gratificação de Tempo Integral, à servidora SUSTANE DE MORAES BRITO, sendo o percentual de 70%.

Belém, 12 de julho de 1996

OTON GABEIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO CAMPA DA ROCHA
Presidente

(Fat. nº 550, Reg. nº 550, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 046/96.
ABERTURA: 05.08.96 HORA: 09:30

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTO DE RECEPÇÃO DE SATELITE, SUPORTE F/TELEVISÃO e VIDEO, TELEVISOR EM CORES, VIDEO CASSETE).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: SUZANE CRISTINE LUZ FERNANDES.

Belém, 18 de julho de 1996.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**A V I S O**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

| CONVITE Nº | OBJETO | ABERTURA |
|------------|--|----------|
| 090/96 | Material de Consumo (FITAS P/VIDEO CASSETE). | 31.07.96 |

Belém, 19 de julho de 1996.

A Comissão.

(Fat. nº 572, Reg. nº 572, Dia: 19/07/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL**RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS****LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 10471/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA TAVARES DOS SANTOS
MAT: 0245798-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ADEL FIGUEIRA/ORI XIMINÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 12.04.88 a 11.04.91 / 12.04.91 a 11.04.94

PORTARIA Nº 10472/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DELZUITA PINTO DE ARAUJO
MAT: 0281360-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. ALICE CARNEIRO/ITAITUBA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 21.05.86 a 20.05.89 / 21.05.89 a 20.05.92

PORTARIA Nº 10473/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA
MAT: 0280313-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/14ª URE/ITAITUBA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 21.03.90 a 20.03.93

PORTARIA Nº 10474/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
MAT: 0359904-010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE PROF. S. NASCIMENTO/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 09.09.91 a 08.09.94

PORTARIA Nº 10475/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 240
NOME: MARIA LISBOA PINHEIRO DA SILVA
MAT: 0479390-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96 / 29.11.96 a 27.01.97 / 28.01.97 a 28.03.97
TRIÊNIO: 01.03.83 a 28.02.86 / 01.03.83 a 28.02.89 / 01.03.89 a 28.02.92 / 01.03.92 a 28.05.95

PORTARIA Nº 10476/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA CARIDADE MARTINS MONTEIRO
MAT: 0498661-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ABEL CHAVES/BAIÃO
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96 / 29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 20.05.81 a 19.05.84 / 20.05.84 a 19.05.87 / 20.05.87 a 19.05.90

PORTARIA Nº 10477/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA
MAT: 0286125-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/14ª URE/ITAITUBA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97 / 01.03.97 a 29.04.97
TRIÊNIO: 18.04.83 a 17.04.86 / 18.04.86 a 17.04.89 / 01.07.90 a 30.06.93

PORTARIA Nº 10481/96 de 08.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO DE SOUZA SALES
MAT: 0285412-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE MA. OLIVEIRA MENDONÇA/ITAITUBA
PERÍODO: 04.03.96 a 02.05.96
TRIÊNIO: 22.04.96 a 21.04.95

PORTARIA Nº 10645/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSIANE MOREIRA COSTA
MAT: 0784575-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÁ
PERÍODO: 23.09.96 a 21.11.96
TRIÊNIO: 14.04.86 a 15.04.89

PORTARIA Nº 10660/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 240
NOME: IRLANDA GONÇALVES PONTES
MAT: 0646130-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE D. PEDRO I/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97 / 01.03.97 a 29.04.97
TRIÊNIO: 03.04.84 a 02.04.87 / 03.04.87 a 02.04.90 / 03.04.90 a 02.04.93 / 03.04.93 a 02.04.96

PORTARIA Nº 10646/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO LUDGERO DE ABREU FILHO
MAT: 0669512-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LOURENÇO SCOTT/MÃE DO RIO
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
TRIÊNIO: 12.05.91 a 11.05.94

PORTARIA Nº 10647/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: DIONE MARIA RODRIGUES PINHEIRO
MAT: 0213411-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE Mª. LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 15.04.89 a 14.04.92

PORTARIA Nº 10648/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: VALDELITA CORDEIRO GALVÃO
MAT: 0587729-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA AD-1/EE OLAVO BILAC/MÃE DO RIO
PERÍODO: 18.09.96 a 16.11.96 / 17.11.96 a 15.01.97 / 16.01.97 a 16.03.97
TRIÊNIO: 18.03.82 a 17.03.85 / 18.03.85 a 17.03.88 / 18.03.88 a 17.03.91

PORTARIA Nº 10649/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARÉ GOMES GONÇALVES
MAT: 6003249-026
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JULIA BARBALHO/PORTEL
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91

PORTARIA Nº 10650/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA AURILENE DA SILVA
MAT: 0954420-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ANICETO CARLOS LARANJEIRA/RIO MARIA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91 / 01.01.92 a 31.12.94

PORTARIA Nº 10651/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: EDY FIGUEIREDO DE ASSIS
MAT: 0571881-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE DOM ALONSO/SOURE
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 29.04.90 a 28.09.93 / 29.04.93 a 28.04.96

PORTARIA Nº 10652/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ELCILA TORRES DA SILVA
MAT: 0237779-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE MARIA DE NAZARÉ/DOM ELIZEU
PERÍODO: 02.08.96 a 30.09.96
TRIÊNIO: 13.05.92 a 12.05.95

PORTARIA Nº 10653/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
MAT: 0200930-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE DESEMB. AUGUSTO OLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
TRIÊNIO: 19.07.91 a 18.07.94

PORTARIA Nº 10654/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: LINDALVA TEREZA CAVALCANTE SILVA
MAT: 0423645-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE AMABILIO ALVES PE REIRA/CONCORDIA DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 12.05.86 a 11.05.89 / 01.03.92 a 28.02.95

PORTARIA Nº 10655/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ALVINA DA CRUZ BARBOSA
MAT: 0379832-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE INACIO MOURA/SANTO ANTONIO DO TUA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 28.02.93 a 27.02.96

PORTARIA Nº 10656/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ELZENIRA MONTEIRO GOMES
MAT: 0566454-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ABEL NUNES DE FIGUEIREDO/PORTEL
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
TRIÊNIO: 02.05.86 a 01.05.89

PORTARIA Nº 10657/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CREUZA LOPES CASTRO
MAT: 0232130-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE PROFª. MARIA ELIZETE FONA NUNES/BREVES
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 17.11.78 a 16.11.81

PORTARIA Nº 10658/96 de 10.07.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: DEUZA LIMA PEDREIRA
MAT: 0223557-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE NICOLAU NERES/IRITUIA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 01.02.90 a 31.01.93 / 01.02.93 a 31.01.96

0724

PORTARIA Nº 10661/96 de 10.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ESTEOLINA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
 MAT: 0236799-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FREI MIGUEL DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 04.02.86 a 03.02.89

PORTARIA Nº 10262/96 de 10.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 MAT: 0237493-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE PE SATIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.11.92 a 31.10.95

PORTARIA Nº 10644/96 de 10.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ALCINDA DOS SANTOS OLIVEIRA
 MAT: 6307132-018
 CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE JOSÉ AGOSTINHO GUERRA/MONTE DOURADO
 PERÍODO: 03.07.96 a 31.08.96
 TRIÊNIO: 01.10.90 a 30.09.93

PORTARIA Nº 10664/96 de 10.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ISA MARIA FERREIRA NEVES
 MAT: 6305091-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SATELITE 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.01.93 a 31.12.95

PORTARIA Nº 10663/96 de 10.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ROZE MAYRE DIONIZIO MATTAR
 MAT: 5473012-018
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE ACY DE J. B. PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.06.93 a 31.05.96

PORTARIA Nº 10782/96 de 15.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: JURACY BARBOSA NUNES
 MAT: 0352756-014
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC N. S. DO Ó/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 25.04.89 a 24.04.92

PORTARIA Nº 10781/96 de 15.07.96
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANA LUCIA RODRIGUES LIMA
 MAT: 5470820-010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PAULO MARANHÃO/BELEM
 PERÍODO: 20.09.96 a 18.11.96
 TRIÊNIO: 05.05.93 a 04.05.96

PORTARIA Nº 10780/96 de 15.07.96
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: JAIR FONSECA CAMPOS
 MAT: 3219283-023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE RUTH PASSARINHO/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
 TRIÊNIO: 19.03.86 a 18.03.89 / 19.03.89 a 18.03.92

RETIFICAR

PORTARIA Nº 10778/96 de 15.07.96
 NOME: HERALDO JOSÉ MEIRELLES
 MAT: 0474991-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PAULO FONTELES/ICOARACI
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 12606/95 de 07.11.95, DE L/ESPECIAL, O PERÍODO 01.02.96 a 31.03.96 / 01.04.96 a 30.05.96 / PARA 01.03.96 a 29.09.96 / 30.04.96 a 28.06.96

PORTARIA Nº 9628/96 de 15.07.96
 NOME: LEILA CRISTINA AQUINO DE SOUSA
 MAT: 0340030-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 13821/95 de 06.12.95, DE L/ESPECIAL, O PERÍODO DE 01.12.95 a 29.01.96 / 30.01.96 a 29.03.96 PARA 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 28.05.89 a 27.05.92 / 28.05.92 a 27.05.95

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 10484/96 de 08.07.96
 PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96 / 01.07.96 a 30.07.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: ERC CENTRO EDUCACIONAL MORANGUINHO/BELEM

DESIGNAR

PORTARIA Nº 10727/96 de 11.07.96
 NOME: VITA MARIA JESUS DE OLIVEIRA
 MAT: 0264776/011
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 11.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10725/96 de 11.07.96
 NOME: JOSÉ DA CUNHA PINTO
 MAT: 0534900-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10726/96 de 11.07.96
 NOME: MARGARETH DE LIMA CARVALHO
 MAT: 0268607-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 11.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10728/96 de 11.07.96
 NOME: AURORA DE ALMEIDA TEIXEIRA
 MAT: 0248487-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. RAIMUNDO CHAVES/OBEDOS
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 11.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10796/96 de 16.07.96
 NOME: MARIA DO SOCORRO SANTANA MACHADO DE LEAO
 MAT: 0745154-010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/ERC TENENTE REGO BARROS/BELEM
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 10805/96 de 16.07.96
 NOME: MARIA DO SOCORRO SANTANA MACHADO DE LEAO
 MAT: 0745154-010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE Pe. JOSÉ DE ANCHIETA/BELEM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 7285/94 de 24.06.94

PORTARIA Nº 10722/96 de 11.07.96
 NOME: ODEISE MONTEIRO PONTES
 MAT: 5300924-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SÃO FELIPE/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 10723/96 de 11.07.96
 NOME: MARGARETH DE LIMA CARVALHO
 MAT: 0268607-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 10724/96 de 11.07.96
 NOME: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR
 MAT: 0216615-020
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 10775/96 de 11.07.96
 NOME: ILSIA MARIA REPOLHO PISCANÇO
 MAT: 0284009-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 10735/96 de 11.07.96
 NOME: ODEISE MONTEIRO LOPES
 MAT: 5300924-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 11.07.96

RETIFICAR

PORTARIA Nº 186-B/96 - DAPE
 NOME: SÔNIA MARIA SILVA
 MAT: 0209210-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE HELIO FROTA LIMA/EE ABEL FIGUEIREDO
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 2184/95 de 29.03.95 OS PERÍODOS DE 01.03.95 a 29.04.95 / 30.04.95 a 28.06.95 / 29.06.95 a 27.08.95 / 28.08.95 a 26.10.95 PARA 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95 / 29.11.95 a 27.01.96 / 28.01.96 a 27.03.96, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 16.06.80 a 15.06.83 / 16.06.83 a 15.06.86 / 16.06.86 a 15.06.89 / 16.06.89 a 15.06.92

(Fat. nº 568, Reg. nº 568, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

No comunicado do RESULTADO DE LICITAÇÃO na Modalidade de CONVITE nº 002/96-SETRAP, publicado no Diário Oficial do Estado de 18.07.96, onde se lê:
 - Sorteio Itens 15 e 16

Lê-se:
 - 15 e 36
 A firma EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.

onde se lê:
 - PAPEL 100 PAUTA
 Menor Preço: Itens 05

Lê-se-ae:
 - T.J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: Itens 05

(Fat. nº 574, Reg. nº 574, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/96
 PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS e a União de Clubes e Associações da Nova Marambaia e Adjacentes - UCLANMA.
 OBJETO: Os equipamentos integrantes do Projeto "Panificadoras Comunitárias", discriminados no anexo I, ficando os referidos equipamentos instalados na UCLANMA.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura.
 FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
 DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 1996.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 010/96
 PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS e Associação dos Moradores da Vila de MocajáTuba.
 OBJETO: Os equipamentos integrantes do Projeto "Panificadoras Comunitárias", discriminados no anexo I, ficando os referidos equipamentos instalados na Associação.
 VIGENCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura.
 FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
 DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 1996.

(Fat. nº 544, Reg. nº 544, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
 MODALIDADE: Carta Convite nº 026/96, visando a confecção de Impressos e Livros de Registros de Nascimento para o Programa Cidadania e Justiça Itinerante.
 FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: Cartopak Indústria Gráfica Ltda, Item 01, Hermes e Prota Ltda, Itens 02, 03 e 04.
 PRESIDENTE: Antonio Alves da Rocha
 Belém, 18 de julho de 1996

SOCORRO GABRIEL
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 558, Reg. nº 558, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato A. Jur nº 002/96 Partes: SETRAN e a CONSTRUAEMEC S/A.; Processo nº 1995/19103. Prazo: 30 (trinta) dias; Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/07/96 - ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU-Secretário de Estado de Transportes.

(Fat. nº 554, Reg. nº 554, Dia: 19/07/96)

Extrato do Contrato de Empreitada A. Jur nº 17/96. Partes: SETRAN e a Empresa CONSTRUAEMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.; Processo nº 19129/95. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: a contratação de empresa para executar serviços de montagem e sinalização de uma ponte mista (concreto e aço) localizada na PA-150, km 125, sobre o Rio Faizão com dimensões de 48,00m x 6,40m e de acordo com as especificações e projetos com a finalidade de restabelecer o fluxo normal de tráfego com segurança ao veículo na Jurisdição do 4º NR.
 VALOR: R\$ 184.511,03
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.
 DOTACÃO: 29.101.15.83.531.1232.4110.00001.1100.
 NOE: 600840
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/96
 ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU-Secretário de Estado de Transportes.

(Fat. nº 556, Reg. nº 556, Dia: 19/07/96)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/96
 OBJETO: Contratar Empresa para Fretamento de Aeronave Tipo Jato Executivo de Cabine Pressurizada, para servir ao Governo do Estado do Pará.
 DATA DA ABERTURA: 07.08.96
 HORA: 09:00 HORAS
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/96
 OBJETO: Contratar Empresa para Restauração das Rodovias PA-320-LOTE I e PA-420-LOTE II.
 DATA DA ABERTURA: 05.08.96
 HORA: 09:00 HORAS
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Avenida Almirante Barroso, 3639- 1º Andar
 PREÇO DO EDITAL: R\$ 10,00 - TESOURARIA DA SETRAN.
 Belém, 18 de Julho de 1996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
 Portaria nº-79 de 16.07.96
 Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
 Nome: ANA LUCIA CABRAL GOMES
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: Divisão de Material e Patrimônio
 Período: 18.08 a 29.09.96
 Triênio 1993/96.

0725

Portaria nº-80 de 16.07.96
 Nº de dias da licença: 180 (Cento e oitenta)
 Nome: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA
 Cargo: Assistente de Administração
 Lotação: Divisão de Material e Patrimônio
 Período: 19.08.96 a 27.01.97
 Triênios: 1985/88, 1988/91 e 1991/94

Portaria nº-81 de 16.07.96
 Nº de dias da licença: 30 (Trinta)
 Nome: MAZARENO FIGUEIREDO DA SILVA
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: Divisão de Recursos Humanos
 Período: 12.08 a 10.09.96
 Triênio: 1983/86

(Fat. nº 563, Reg. nº 563, Dia: 19/07/96)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 1999/0007
 PARTES: SETRAN E A EMPRESA JATO TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA.
 FUNDAMENTO DA DISPENSA: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.
 OBJETO: FRETAMENTO DE UMA AERONAVE TIPO BANDEIRANTE NO TRAJETO BELÉM/ORIXIMINÁ/SANTARÉM/ITAITUBA/SANTARÉM/BELÉM
 VALOR: R\$ 14.000,00
 DATA DO VÃO: 13 E 14/07/96
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.101.16.87.523.1231.3132.00.11100
 ENG. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 1996/66160
 PARTES: SETRAN E A EMPRESA SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA.
 FUNDAMENTO DA DISPENSA: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.
 OBJETO: FRETAMENTO DE AERONAVE TIPO JATO EXECUTIVO NO TRAJETO BELÉM/ORIXIMINÁ/SANTARÉM/ITAITUBA/BELÉM
 VALOR: R\$ 9.500,00
 DATA DO VÃO: 13 E 14/07/96
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.101.16.87.523.1231.3132.00.111.00
 ENG. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

(Fat. nº 567, Reg. nº 567, Dia: 19/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
 PORTARIA Nº/DATA: 237/96-GAB/SECRETAM DE 17 DE JULHO DE 1996.
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - FERNANDO LUIZ DIAS NORIA - 5134659-019
 - JOÃO LUIZ PINHEIRO LIMA - 0337374-024
 - MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
 - REGINALDO CESAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018
 PERÍODO: 20/06/96
 LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE BREVES
 OBJETIVO: PROCEDER REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA AO EMPREENDIMENTO BELGUAIA

PORTARIA Nº/DATA: 238/96-GAB/SECRETAM DE 17 DE JULHO DE 1996.
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - AUGUSTO ALVES ORDONEZ - 2050722-025
 - LILENE MARIA NEGRÃO CARVALHO - 5636795-014
 - MARINALDO ANTONIO GONCALVES - 0086207-017
 PERÍODO: 19/07/96
 LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE SALVATERRA
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA AO LOTAMENTO FRAIA GRANDE E SUBSIDIAR O PARECER REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR NO REFERIDO LOCAL.

PORTARIA Nº/DATA: 240/96-GAB/SECRETAM DE 18 DE JULHO DE 1996.
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - NELSON PINTO DE OLIVEIRA - 5146305-034
 PERÍODO: 22 a 24/07/96
 LOCALIDADE: BRASÍLIA/DF
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO DOS 45 ANOS DA FUNDAÇÃO CAPES.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:
 PORTARIA Nº/DATA: 239/96-GAB/SECRETAM DE 17 DE JULHO DE 1996.
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - AUGUSTO ALVES ORDONEZ - 2050722-025
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (CINQUENTA REALS)
 ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.03.07.021-2538 31.32 100,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/07/96
 DATA DA CONCESSÃO: 18/07/96

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE:
 PORTARIA Nº/DATA: 241/96-GAB/SECRETAM DE 18 DE JULHO DE 1996.
 LAUDO MÉDICO Nº: 3946
 SERVIDOR: RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0019550-012
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRO/GAB. DO SECRETÁRIO
 PERÍODO: 17 A 31/07/96.

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
 PORTARIA Nº/DATA: 242/96-GAB/SECRETAM DE 18 DE JULHO DE 1996.
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019
 PERÍODO: 22 a 25/07/96
 LOCALIDADE: BELÉM HORIZONTE - MG
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL DE RESERVAÇÃO

(Fat. nº 557, Reg. nº 557, Dia: 19/07/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Nota de Empenho: Nº 9601945 de 17/07/96
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Contratante: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Contratada: Biodina Instrumentos Científicos Ltda.
 Objeto: Aquisição de Peças de Reposição para aparelho acústico de GASOMETRIA modelo ABL 510, Nº 126 R 04 n 07, marca Rádio METER.

Valor: R\$ 9.967,97 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
 Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.
 Dotação Orçamentária: Func. e Program. 1375428 na Ativ. 4320, El. de Despesa 3120 Rec. Próprios.
 Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores.

Foro: Belém do Pará
 Ordenador Responsável: HÉLIO FRANCO DE MACHDO JUNIOR

PORTARIA Nº 171/96/CHP SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME DO SERVIDOR: MANDA LIMA DOS SANTOS
 MATRÍCULA Nº: 572357-018
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3120
 PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30(trinta) dias

PORTARIA Nº 173/96/CHP SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME DO SERVIDOR: CARLOS TAVARES DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA Nº: 3372987-029
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 700,00 (setecentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3120 e 3132
 PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30(trinta) dias

(Fat. nº 566, Reg. nº 566, Dia: 19/07/96)

FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A. CGC/MF Nº 34.630.188/0001-84. EXTRATO DA AGE DE 28.06.96. As 08:00 horas da dia 28.06.96, na Sede Social da Empresa, sito a Rua do Cruzeiro, s/nº, esquina da Rua Cel. Juvêncio Sarmento, no Distrito de Icoaraci, Cidade de Belém, estado do Pará, reuniram-se os acionistas para deliberarem sobre o seguinte: a) Re-ratificação da AGE/E de 10.06.96, registrada na JUCEPA sob o Nº 9.6000816,4 do dia 28.06.96, referente a letra "d", itens "1" e "3", da Assembleia Geral Extraordinária que passam a ter a seguinte redação: "d) Aprovar o seguinte: 1 - Conversão de 30.848 Debêntures do FINAM, no valor de R\$ 2.401.130,48 em Ações Preferenciais Cl. "A" da sociedade, com base nos seguintes parâmetros: 1.1 - A emissão e a subscrição das Debêntures pelo FINAM, de acordo com a Lei Nº 8.167 de 18.01.91, Decreto Nº 101 de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM Nº 7.077 de 16.08.91, foram autorizadas em Assembleia Geral Extraordinária da sociedade realizadas nos dias 12.12.91, 26.08.92, 23.11.92, 15.10.93 e 03.02.94. 1.2 - As Debêntures estão sendo convertidas em Ações em consequência com o Parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei Nº 8.167, de 18.01.91. O início de operação do projeto foi atestado pela SUDAM, através do Ato Declaratório Nº 03 de 12.04.95, publicado no Diário Oficial da União em 10.05.95. 2 - O preço de conversão das Debêntures é de R\$ 77,84, equivalente ao valor patrimonial da Ação, obtido pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, em 31.05.96, que é de R\$ 4.194.437,02, pelo número de Ações da sociedade, que é de 53.870. Informamos que o valor de R\$ 183,41 referente a diferença entre o saldo atualizado e o valor convertido que serão pagos ao FINAM, através de um cheque nominal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 28.06.96, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o Nº 9.6000868,6 do dia 18.07.96. a) MARIA LYGIA NASSAR LAREDO - Sec. Geral.

(Fat. nº 561, Reg. nº 561, Dia: 19/07/96)

JAMBO MADEIRAS S/A.

CGC/MF Nº 10.247.054/0001-00
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de abril de 1996, às 10:00 horas, na Sede Social, sito à Margem Direita do Rio Guamá, subúrbio de São Miguel do Guamá, (PA). PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no livro de Presença dos Acionistas. MESA: PLÍNIO PAESE - Presidente e MARTIM GARICOCHEA - Secretário. PUBLICAÇÕES: Demonstrações financeiras relativas ao exercício Social encerrado em 31.12.95, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 29/03/96 e no Jornal A Província do Pará, edição de 30/03/96. Os anúncios de convocação dos acionistas não foram publicados, em virtude dos membros terem sido notificados e assegurado antecipadamente o comparecimento em sua totalidade. DELIBERAÇÕES ORDINARIAS: Por unanimidade dos presentes, foi aprovado: A) Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados e demais documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, como também os atos relativos aos procedimentos administrativos adotados pela Diretoria no exercício de 1.995. B) Capitalização de parte da Reserva da Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais). C) Aprovação da nova redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), dividido em 541.200 (quinhentas e quarenta e uma mil e duzentas) ações ordinárias nominativas e 811.800 (oitocentas e onze mil e oitocentas) ações preferenciais ao portador, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata no livro próprio, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. São Miguel do Guamá, 17 de abril de 1996. PLÍNIO PAESE - Presidente. MARTIM GARICOCHEA - Secretário. JUCEPA 9.6000600,8. JUN 25 1996. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. Maria Lígia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 553, Reg. nº 553, Dia: 19/07/96)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO DELEGADO GERAL
 Portaria nº 1064/96-DGPC, de 04/07/96.
 Resumo: Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 932/96-DGPC, de 12/06/96, que concedeu férias regulamentares ao Servidor Bel. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Delegado Geral da Polícia Civil, no período de 01 a 30/07/96, referente ao exercício de 1994, considerando a necessidade do Serviço Policial no mês de julho/96.

EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato nº 15
 Mod. Contratação Direta
 Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO X ALUVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 Objeto: Locação de um veículo GOL CL 1.8 Mod. 95 Ano 95 chassis nº 30ZRJ073322, cor prata placa JTJ 2670.
 Vigência: 11.07.96 a 10.08.96
 Valor: 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)
 Dotação Orçamentária: 40.101.06.30.174.2090
 Data da assinatura 11.07.96
 Ordenador Responsável: Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO

(Fat. nº 565, Reg. nº 565, Dia: 19/07/96)

FAZENDA PIRI GRANDE S/A. CGC/MF Nº 04.994.190/0001 - 60. EXTRATO DA AGE EM 30.04.96. As 10:00 horas da dia 30.04.96, na Sede Social à Av. Almirante Tamandaré, 134, Aptº 101, Cidade Velha, Belém/PA, reuniram-se os acionistas da Empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGE - a) O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.95. b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no montante de R\$ 175.662,87, tendo sido capitalizado dessa importância o valor de R\$ 175.661,00, passando o Capital Social Integralizado de R\$ 752.527,00 para R\$ 928.188,00. AGE - a) Transferência das Ações Ordinárias para as Ações Preferenciais Cl. "A" - R\$ 51.258,00, para as Ações Preferenciais Cl. "B" - R\$ 12.805,00 e para as Ações Preferenciais Cl. "C" - 140.782,00. b) Alteração do Artigo 8º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 8º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 1.500.000,00, representados por 1.500.000 de Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídos: 700.000 Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; 150.000 Ações Preferenciais Nominativas Cl. "A" a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM com recursos do Artigo 17 e 18, Decreto 1376/74; 50.000 Ações Preferenciais Nominativas Cl. "B" a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios e 600.000 Ações Preferenciais Nominativas Cl. "C" a serem subscritas e integralizadas com recursos do Artigo 8º da Lei 8.167. Fica inserido os demais parágrafos deste Artigo: b) Mudança de endereço da sede social que passa a funcionar à Av. Tamandaré, 502, sala 06, Altos, Cidade Velha, Belém/PA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.04.96, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o Nº 9.6000483,1 do dia 18.05.96. a) MARIA LYGIA NASSAR LAREDO - Sec. Geral.

(Fat. nº 562, Reg. nº 562, Dia: 19/07/96)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
 O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, reunirá ordinariamente no dia 08 de agosto de 1996, a partir das 18,30 horas para apreciar os seguintes Processos: 01 - PROCESSO Nº20/86 - Representante: CARLOS ALBERTO DOS S. MONTEIRO - Representado: Dr. ANTONIO CRISPIM S. DOS SANTOS - Relator: JORGE BORBA. 02 - PROCESSO Nº 51/88 - Representante: LUIZ DE GONZAGA SOUZA TERRA - Representada: Dra. MARIA HEUSA S. DOS REIS - Relator: Dr. ALJÍSIO MEIRA. 03 - PROCESSO Nº42/91 - Representantes: MARCIA SOCORRO VIEIRA, DARILENE FEIO G. DE ARAÚJO e ROSINETE ALENCAR DE SOUZA - Representado: Dr. OMAR FERREIRA - Relator: JORGE BORBA. 04 - PROCESSO Nº105/91 - Representante: WILSON GOMES DE JESUS - Representado: Dr. ALVIRIO GAMA BARBOSA - Relator: JOSÉ NEY SIQUEIRA MENDES. 05 - PROCESSO Nº48/92 - Representante: Dr. CARLOS NUNES NETO - Representado: Dr. HAROLDO MAUES DE FARIAS - Relator: Dr. DOMINGOS EMIL. 06 - PROCESSO Nº30/93 - Representante: Dr. GENGIS FREIRE DE SOUZA - Representado: Dr. RUBENS NASCIMENTO MOTA - Relator: Dr. JORGE BORBA. 07 - PROCESSO Nº45/94 - Representante: TEREZA DO S. SOUZA BRITO - Representada: Dra. NILTE NEVES RIBEIRO - Relator: Dr. MIGUEL VILHENA. 08 - PROCESSO Nº 10/94 - Representante: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PARÁ - Representado: Dr. ANTONIO VILLAR PANTOJA - Relator: Dra. CONCEIÇÃO CEI. 09 - PROCESSO Nº12/94 - Representante: ELVINA GEMQUE TAVIEIRA - Representada: Dra. MÔNICA LIMA DE NORONHA - Relator: Dr. ALJÍSIO MEIRA. 10 - PROCESSO Nº52/94 - Representante: SILVIO DOS S. BARBOSA - Representada: MARIA DO S. A. NASCIMENTO - Relator: Dr. HILLENIR A. FRANCO. 11 - PROCESSO Nº65/94 - Representantes: FRANCISCO O. REMÍGIO LIMA e REGINA DO S. NASCIMENTO LIMA - Representado: Dr. MÁRIO DAVID P. SÁ - Relator: ALJÍSIO MEIRA. 12 - PROCESSO Nº54/95 - Representante: MARIA TEREZA C. m. DOS SANTOS - Representado: Dr. RAIMUNDO O. DE M. SANTOS - Relator: Dr. JOSÉ NEY DE S. MENDES. 13 - PROCESSO Nº 98/95 - Representante: Dr. MOISÉS M. PORTO - Representados: MARIA M. A. DE FARIAS, GEORGE AMRIM PAES e HEITOR DE ARAUJO PINTO - Relator: Dr. MIGUEL VILHENA. 14 - PROCESSO Nº115/95 - Representantes: OGIR DA S. MOREIRA e GENEM P. DA COSTA - Representado: Dr. LAERH R. DA SILVA - Relator: JORGE BORBA. 15 - PROCESSO Nº119/95 - Representante: ANA C. GARCIA DE OLIVEIRA - Representado: Dr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY - Relator: NELSON R. MAGALHÃES E SOUZA. 16 - PROCESSO Nº142/95 - Representante: JOSÉ ARAUJO COSTA - Representado: Dra. SILVIA M. C. DE ALMEIDA. Relator: JORGE BORBA. 17 - PROCESSO Nº194/95 - Representante: IZILENE MONTEIRO PINTO - Representada: Dra. AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO - Relator: Dr. JORGE BORBA. 18 - PROCESSO Nº 16/96 - Representante: ADEMARINA F. NUNES - Representado: Dr. SOTER OLIVEIRA SARKIS - Relator: Dr. MIGUEL LOBATO VILHENA. Fica estabelecido que os processos não julgados na sessão ficarão automaticamente em pauta para julgamento nas sessões posteriores. Belém, 15 de julho de 1996. a) PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU - Presidente.

(Fat. nº 551, Reg. nº 551, Dia: 19/07/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATOS DE PORTARIA
 Portaria 621/96-DS/DAF/CA/DRH, de 17.7.96
 Servidor : Elizabeth Sussuarana Colares
 Cargo : Auxiliar Técnica/02
 Lotação : Diretoria de Controle de Veículos
 Objeto : Afastamento da função que exerce, a fim de concorrer às eleições em 3.10.96, com a remuneração do cargo, conforme estabelece a Resolução nº 18.019/TSE.
 Vigência : Retroativa a 2.7.96

Portaria 622/96-DS/DAF/CA/DRH, de 17.7.96.
 Servidor : Mauro Rodrigues Cangas
 Cargo : Assistente de Administração/02
 Lotação : Posto de Serviço em Vigia
 Objeto : Afastamento da função que exerce, a fim de concorrer às eleições em 3.10.96, com a remuneração do cargo, conforme estabelece a Resolução nº 18.019/TSE.
 Vigência : Retroativa a 2.7.96

Portaria 623/96-DS/DAF/CA/DRH, de 18.7.96
 Servidor : Estélio Marçal Guimarães
 Cargo : Técnico/02
 Objeto : Afastamento da função que exerce, a fim de concorrer às eleições em 3.10.96, com a remuneração do cargo, conforme estabelece a Resolução nº 18.019/TSE.
 Vigência : Retroativa a 2.7.96

(Fat. nº 571, Reg. nº 571, Dia: 19/07/96)

0728

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A. C.G.C./N.F.: 04863478/0001-04. Contrato de Arrendatário e Aluguel, realizado em 08 de Junho de 1996, na Sede Social da Empresa, Convocação Cartão Convite nº 004/96, assinado por Antônio Carlos de Souza Filho, Secretário - José Eduardo de Souza Beltrão, a aprovação por unanimidade do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras anexadas em 11.12.95, a Capitalização da Expressão Mensal do Capital Realizado, c) Os membros do Conselho de Administração e Diretoria, percebendo honorários mensais e individuais, até limite permitido pela legislação do Imposto de Renda; d) Realização do Capital Social Autorizado até o limite do Capital Social Subscrito e integralizado de R\$ 10.120.000,00 para R\$ 192.066,00; e) Aumento do Capital Autorizado de R\$ 192.066,00 para R\$ 192.066,00; f) Capitalização de R\$ 1.143.232,00 do Capital Autorizado de R\$ 192.066,00 para R\$ 192.066,00; g) Alteração do Art. 4º e Caput do Art. 5º que passam a ter o mesmo valor nominal de R\$ 192.066,00 para R\$ 192.066,00; h) Alteração do Art. 4º e Caput do Art. 5º que passam a ter a mesma relação. O presidente informou a nova posição das ações e que os acionistas deverão devolver suas cotas de Ações para substituição. A reunião foi encerrada com a lavatura do presente ata, aprovada por unanimidade e assinada por todos. Foi registrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 9.6000663,3 em 18.07.96. Mª Lygia Hassler Lantieri - Sec. Geral.

(Fat. nº 576, Reg. nº 576, Dia: 19/07/96)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

C.G.C./N.F.: 14700157/0001-34
EXTRATO CONTRATUAL
 Modalidade Licitação: Carta Convite nº 004/96
 Partes: Fundação Carlos Gomes / Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda
 Objeto: Prestação de Serviços especializados de Vigilância e Segurança
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 23.175,00 (GLOBAL)
 Dotação Orçamentária: 1620208070214.305-3132.06-Fonte 11218
 Foro: Belém-PA
 Data Assinatura: 16.07.96
 Ordenador Responsável: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente
EXTRATO DE PORTARIA
 Portaria nº 050 de 10.07.96 - Agente Pagador
 Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA
 Cargo: Agente Administrativo
 Valor: R\$-700,00 Empenho nº 600519 data: 10.07.96
 Elemento: 3132:00
 Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente

(Fat. nº 545, Reg. nº 545, Dia: 19/07/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 25/96 - COSANPA
OBJETO: Fornecimento de dois (02) caminhões, equipados com retro-escavadeiras (valetadeiras) e opcionais para uso nos serviços operacionais da Empresa em Belém - Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, situado na Av. Magalhães Barata nº 1.201, Bairro de São Braz em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 1996.
EDITAL: O Edital e demais informações, poderão ser obtidos na Avenida Magalhães Barata nº 1.201, Bairro de São Braz, em Belém - Pará, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, no período de 19.07.96 à 02.08.96.
 Belém, 18 de julho de 1996
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CPF nº 0113037-1

(Fat. nº 560, Reg. nº 560, Dia: 19/07/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

LICENÇA SAÚDE - PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 275 DE 17 DE JULHO DE 1996
 Laudo Médico nº 3880/96
 Dias : 90 (noventa)
 Servidor: VALNEIRE PANTOJA
 Matrícula nº 5574056-015
 Função : Servente
 Período : 30.06 a 27.09.96

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 276 DE 17 DE JULHO DE 1996
 Laudo Médico nº 117/96
 Dias : 120 (cento e vinte)
 Servidor(a): NIVIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA
 Matrícula nº 5432790-013
 Função : Recepcionista
 Período : 13.05 a 09.09.96

(Fat. nº 547, Reg. nº 547, Dia: 19/07/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO
 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, torna público o falecimento do Lelloeiro Público sr. ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, OCORRIDO em 11 de abril de 1996. Este Órgão, cumprindo a Legislação pertinente, convida os interessados a apresentarem suas reclamações no prazo de 120 dias, a contar desta data, na sua sede situada a Av. Magalhães Barata nº 1234 - São-Brás.
SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 973/96-SUPRIMENTO DE FUNDO
 Nome da Servidora: DILMA THEODORA FALCÃO DE MENEZES
 Matrícula: 202.1960-012
 Valor do Suprimento: R\$700,00 (Setecentos reais)
 Elemento de Despesas: 3.1.12.0 - R\$ 500,00
 3.1.3.2 - R\$ 200,00
 Período de Aplicação: 15.07 a 13.08.96
 Data: 15.07.96

(Fat. nº 541, Reg. nº 541, Dia: 19/07/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO DE EDITAL
 A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional-CO, sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Belém, através de comissão designada, a seguinte licitação: TP-SUPCO-088/96 - Aquisição de banco de capacitores e sobressalentes para a SE Pedreira e Independência. Abertura: 05.08.96 às 10 horas.
 O referido edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 08 as 12 e de 14 as 17h.
 Belém, 19 de julho de 1996
 Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 578, Reg. nº 578, Dia: 19/07/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEBEL-047/96 - Contratação de firma especializada para a prestação de serviços de manutenção/operação de emergência leve e pesada em rede de distribuição urbana e rural, tensão até 34,5KV para os municípios de Belém, Ananindeua e Benevides, incluindo as localidades de Marituba, Santa Bárbara e os distritos de Icoaraci, Outeiro, Mosqueiro e Benfica, recomendou a revogação por preços acima dos de mercado.
 Belém, 19 de julho de 1996
 Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 579, Reg. nº 579, Dia: 19/07/96)

EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato nº: 131/96
 Mod. de Licitação: TP-SUPCO-067/96
 Partes: CELPA x ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública.
 Vigência: Início: 12.07.96
 Término: 22.07.96
 Valor: R\$-2.520,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-137
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 12.07.96
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
 Diretor Técnico
 Belém, 19 de julho de 1996
 José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 580, Reg. nº 580, Dia: 19/07/96)

EXTRATO CONTRATUAL
 AFM nº: 96000597
 Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação, Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso VII
 Partes: CELPA x INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.
 Objeto: Aquisição de conector paralelo
 Vigência: Início: 10.07.96
 Término: 30.07.96
 Valor: R\$-2.795,52
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-682
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 10.07.96
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira
 Chefe Depto. Suprimento
 Belém, 19 de julho de 1996
 José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL
 AFM's nº: 96000572, 96000573, 96000574, 96000575 e 96000576
 Mod. de Licitação: CV-DESUP-000/96
 Partes: CELPA x ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (AFM-572/96)

CELPA x FERRAMAQ COMERCIAL LTDA.
 (AFM's: 573 e 574/96).
 CELPA x ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (AFM-575/96)
 CELPA x REFLECTOR COMÉRCIO LTDA (AFM-576)
 Objeto: Aquisição de condutores de cobre.
 Vigência: Início: 12.07.96
 Término: 09.12.96
 Valor: R\$-2.048,64 (AFM-572/96)
 R\$-2.131,80 (AFM-573/96)
 R\$-4.420,00 (AFM-574/96)
 R\$-3.900,00 (AFM-575/96)
 R\$-1.385,50 (AFM-576/96)
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP - 682 e 913
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 12.07.96
 Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 19 de julho de 1996
 José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL
 AFM's nº: 96000598, 96000599, 96000600, 96000601 e 96000602
 Mod. de Licitação: CV-DEMAN-084/96
 Partes: CELPA x TRATOMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS P/TORRES E EQUIP. LTDA (598/96)
 CELPA x INOVA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA (AFM's: 599 e 600/96)
 CELPA x NORMAQ LTDA (AFM's: 601 e 602/96)
 Objeto: Aquisição de peças originais ou similares para motor DETROIT.
 Vigência: Início: 12.07.96
 Término: 22.07.96
 Valor: R\$-464,00 (AFM-598/96)
 R\$-607,70 (AFM-599/96)
 R\$-1.909,38 (AFM-600/96)
 R\$-129,49 (AFM-601/96)
 R\$-1.353,22 (AFM-602/96)
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 12.07.96
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
 Diretor Técnico
 Belém, 19 de julho de 1996
 José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 581, Reg. nº 581, Dia: 19/07/96)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
 Portaria nº. 0229/96 - 15.07.96
 Interessado: VITOR HUGO SERRA
 Objeto: DISPENSAR, da Chefia do Grupo de Recursos Hídricos e Tecnologia de Águas - GERHIA, a partir de 01.07.96, deixando de perceber a Gratificação de Função F0-04.
 Portaria nº. 0232/96 - 17.07.96
 Interessado: VITOR HUGO SERRA
 Objeto: CONCEDER, Adicional por Tempo Integral, no valor de 20% (setenta por cento) de seus vencimentos, a partir de 01.07.96.
 Licença Saúde
 Portaria nº. 0230/96 - 16.07.96
 Interessado: WILSON LOPES TEIXEIRA FILHO
 Prazo: 30 dias
 Período: 08.07.96 à 06.08.96
 Portaria nº. 0231/96 - 17.07.96
 Interessado: ANA MARIA LYRA PENNA
 Prazo: 60 dias
 Período: 11.05.96 à 09.07.96
 PAULO PEREIRA
 Diretor do DAF CPF nº 0112743-4

(Fat. nº 542, Reg. nº 542, Dia: 19/07/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
POTARIA Nº 357 de 17.07.96. CONCEDER, aos Servidores SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, Técnico, Matrícula Nº 6121152-014, lotado no D.H.E. e RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, Motorista, Matrícula Nº 3153673-010, lotado no DEA, Diária para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Paragominas, nos dias 18 e 19 de 07.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 18.07.96. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 18.07.96.
PORTARIA Nº 354 de 16.07.96. CONCEDER, ao Servidor PAULO SERGIO PIRES SILVA, Assessor, DAS-01.1, Matrícula Nº 5705177-016, lotado no Gab. Presidência, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Igarapé-Açu, no dia 02.07.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.96.
PORTARIA Nº 353 de 16.07.96. CONCEDER, aos Servidores. HELDECIR LIMA CONCEIÇÃO, Auxiliar Técnico Nº 3157360-015 lotado na Coordenadora Regional e IRACEMY RODRIGUES COSTA, Motorista.

Matrícula Nº 315456-018, lotado no DEA, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Maracanã e Igarapé-Açu, nos dias 10 e 11.07.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.07.96.

PORTARIA Nº 361 de 17.07.96, CONCEDER, aos Servidores MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL, Técnico, Matrícula Nº 3155072-019, lotada no Departamento de Assistência e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, Motorista, Matrícula Nº 5063191-010, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Curuça, no dia 19.07.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 19.07.96.

PORTARIA Nº 363 de 17.07.96, CONCEDER, ao Servidor JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, Motorista, Matrícula Nº 315568-014, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Curuça, no período de 21 a 24.07.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 21.07.96.

PORTARIA Nº 362 de 17.07.96, CONCEDER, aos servidores JOANA LUIZA MESQUITA DE JESUS, Técnico, Matrícula 2009900-013, lotada no DAS, MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL, Técnico, Matrícula 3155072-019, lotada no DAS, ROSALBA AMARAL PINESE, Agente de Saúde, Matrícula 2010690-017, lotada no DAS, JOSEANE DO CARMO ABREU, Agente de Saúde, Matrícula 5116368-025, lotada no DAS e OTÁVIO SILVA BARBOSA, Motorista, Matrícula 3156834-016, lotado no DEA, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Curuça no Período de 21.07 a 01.08.96. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 21.07.96.

ERRATA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 186/96
MODALIDADE: Dispensa-Act. 24, IV da Lei nº 8.666/93
PARTES: IPASEP e o Hospital das Clínicas de Capangá Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de Saúde em regime Hospitalar e Ambulatorial de urgência e emergência à beneficiários do IPASEP.
ONDE SE LÊ: R\$ 150.000,00
LETA-SE: R\$ 50.000,00

Belém, 18 de julho de 1996

ANTONIO CARLOS FONSELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP. CP 95/311331b-3

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA
OBJETO: Colaboração técnica e financeira entre as partes conveniadas para prestação de serviços de Assistência Preventivadora, Social, Médica à nível ambulatorial.
VIGÊNCIA: 01.07.96 a 31.06.97
ONDE SE LÊ: R\$ 5.536,27 (Global)
LETA-SE: R\$ 5.679,24 (Global)

Belém, 18 de julho de 1996

ANTONIO CARLOS FONSELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP.

(Fat. nº 564, Reg. nº 564, Dia: 19/07/96)

CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, torna pública que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 236/96, com validade até 24/06/1997.
Atividade Licenciada: USINA DE ASFALTO
Endereço: EST. 10 PÓRAS-RIMA, ICUI-GUARAPÁ S/Nº
Município: GUARAPÁ - PA
C.S. nº 22.983.316/2001-02 INSC. ESTADUAL: 15.142.666-3

(Fat. nº 555, Reg. nº 555, Dia: 19/07/96)

AVISO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÍ
TOMADA DE PREÇO 001/96
Através da desistência por escrito da firma GRAFIT SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA., do processo acima referido.
Foi escolhido a firma F.C.S. COMERCIO LTDA., 2ª colocada do item 13 do referido processo.
Mojí, PA, 18.07.96

Assina - Presidente da CPL
WALDECILIMA SANTOS

(Fat. nº 552, Reg. nº 552, Dia: 19/07/96)

COMANDO DE HOMENS MILITARES
COMANDO GERAL

VISTO
CEL CMP GERAL

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 183/96, de 09 de julho de 1996, instalada no Quartel do Comando Geral, sito à rua João Diogo nº 236 - comércio, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Carta-Convite nº 008/96, nos termos da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, resultado da mesma, adotando o critério para julgamento de menor preço, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses do CORPO DE HOMENS MILITARES DO PARÁ, que foi adjudicada a firma:

a) REDE BRASIL, nos itens 01, 02, 03 e 04

Quartel em Belém-pá, 18 de julho de 1996

ROBERTO DA SILVA FREITAS CAP' COM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fat. nº 559, Reg. nº 559, Dia: 19/07/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 014/96)

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 024, de 21.03.96 - GAB/HEMOPA, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 014/96, ao custo de R\$ 15,00 (Quinze Reais) cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de auto-adesivos para identificação de amostras de sangue, com abertura prevista para o dia 08.08.96, às 09:30 horas, no auditório da Fundação HEMOPA.
Belém, 18 de julho de 1996.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA
CP 95/3112954-7

(Fat. nº 543, Reg. nº 543, Dia: 19/07/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHAS DE PORTARIAS

Portaria nº 432/96-GP de 10.07.96
Nome: OLIVIA DO SOCORRO F. OLIVEIRA
Lotação: EAP-1
Local da remoção: CIAM
Data: 10.07.96

Portaria nº 423/96-GP de 04.04.96
Nome: TEREZINHA IEDA CUNHA COUTO
Lotação: CIAF
Motivo: Designar para responder pela Chefia de CIAF, no período de 04 a 30.04.96 pbr motivo da Licença Saúde da Titular.

PRORROGAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 436/96-GP de 09.07.96
Prorrogar por mais 30 dias a Portaria nº 316, a partir de 09.07.96-Processo Administrativo Disciplinar.

Portaria nº 437/96-GP de 09.07.96
Prorrogar por mais 30 dias a Portaria nº 365, a partir de 05.07.96-Processo nº 029/96.

SUSPENSÃO

Portaria nº 438/96-GP de 09.07.96
Nome: PAULO REIS DA SILVA
Lotação: Csa de Passagem
Motivo: Suspender por 30 dias com base no Art. nº 189 da Lei 5.810/94-RJ

Portaria nº 435/96-GP de 09.07.96
Nome: NADIC ROBERTO LISROA
Lotação: EAP-1
Motivo: Suspender por 05 dias com base no Art. 189 da Lei 5.810/94-RJ

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Portaria nº 441/96-GP de 10.07.96
Nome: MARIA LUCIA F. DE SOUZA
Lotação: Csa de Passagem
Período: 01.07 a 03.10.96

Portaria nº 442/96-GP de 16.07.96
Nome: CARLOS JORGE N. DE SOUZA
Lotação: DRH
Período: 01.07 a 03.10.96

PORTARIA Nº 443 DE 16 DE JULHO DE 1996
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e Considerando menº 5/nº DRH de 09.07.96.
RESOLVE:
I - ALTERAR, o percentual da Gratificação de Tempo Integral, dos servidores lotados nesta Fundação constante do Anexo I, desta Portaria, de 50% (Cinquenta por cento) para 70% (Setenta por cento) incidente sobre o Padrão do Vencimento do cargo exercido pelo servidor.
De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, em 16 de julho de 1997.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

ANEXO I

- 01- ALICE SANTANA CORREA
- 02- ANA MARIA CASTILHO PEREIRA
- 03- ANAMÉLIA RODRIGUES LEITE
- 04- ANGELA MARIA CORREA BARROS
- 05- ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
- 06- ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO
- 07- ANA CELIA SOARES DA SILVA
- 08- ANA CRISTINA MARQUES DA MOTA
- 09- ANA LUCIA DA SILVA AZEVEDO

- 10- ANTONIO MARIA CORREA DE HORAS
- 11- CARMEM DOLORES DE ANDRADE
- 12- CLAUDETE VALENTE BARROS
- 13- DEJANE CRISTINA BRASIL DA SILVA
- 14- ADEVALDO FERREIRA RODRIGUES
- 15- ALEXANDRE MONTEIRO DE LIMA
- 16- ANANIAS MAIA DO AMARAL
- 17- ANTONIO SOUZA MORAES
- 18- ARTUR VICENTE DO NASCIMENTO ALENGAR
- 19- AUGUSTO SERGIO DE SOUZA GREGORIO
- 20- ANA LUCIA CASTILHO PEREIRA
- 21- ALBERTO DA SILVA TENORIO
- 22- ELZA MARIA DA SILVA SANTOS
- 23- JOÃO AUGUSTO TRINDADE DA CRUZ
- 24- JORGE FARIAS CONCEIÇÃO
- 25- MARCELINO LADISLAU DA SILVA
- 26- MIGUEL CARNEIRO CORREA
- 27- NEILE DE JESUS BASTOS DE OLIVEIRA
- 28- NUBIA MARIA BEZERRA FALCÃO
- 29- WALNIZIA MARIA DA SILVA SANTOS
- 30- DILCELENE COSTA DE OLIVEIRA
- 31- DULCINEA SERRÃO PERDIGÃO
- 32- EDILENE CONCEIÇÃO FERNANDES SANTOS
- 33- EDIVA LIMA DOS SANTOS
- 34- ELDILENA MARIA DA MATA NUNES
- 35- HILBETE SILVIA MARTINS DA CONCEIÇÃO
- 36- IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA
- 37- IZABEL CRISTINA TAVARES DA SILVA
- 38- IZABEL FARIAS MENDES
- 39- JUCICLEIDE NORONHA CORREA
- 40- KATTA REGINA DE ANDRADE FIGUEIREDO
- 41- LUCILEA NAZARE COSTA
- 42- LUCINEA DE MATOS GOMES
- 43- MARCIA CRISTINA MATOS E SILVA
- 44- MARIA CARLOS NOVAES BORGES
- 45- MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS E SILVA
- 46- MARIA DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA
- 47- MARIA DE LOURDES PANTOJA DA SILVA
- 48- MARIA DE NAZARE BARBOSA N. DE BRITO
- 49- MARIA JOAQUINA VIEIRA
- 50- MARIA NEUMA ABREU MOURA
- 51- MARIA RAIMUNDA MUNIZ
- 52- MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA
- 53- MARIA VALDETE GOMES BARBOSA
- 54- MARILDA CORREA DE MIRANDA
- 55- MARILDA DO SOCORRO DE SOUZA RAIOL
- 56- MARIVALDO CABRAL DO NASCIMENTO
- 57- MARIEA RAIOL MARECO
- 58- MARTA MOREIRA BORGES
- 59- MONICA SANTOS RODRIGUES
- 60- NAIR DA PROVIDENCIA GARCIA DE MOURA
- 61- MARCELO VILHENA
- 62- REGINA SELMA DO NASCIMENTO BORGES
- 63- REJANA LIMA DE OLIVEIRA
- 64- ROSANGELA MARIA DE FARIAS
- 65- ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- 66- ROSEANE PARENTE CRUZ
- 67- ROSICLER BORGES DE ALBUQUERQUE
- 68- ROSIDALVA COSTA GONCALVES
- 69- SANDRA SILVA DOS ANJOS
- 70- VICENCIA DAS GRAÇAS CORREA PINHEIRO
- 71- VIVIANE DE SOUZA COSTA
- 72- YEDO NAHUM SERRÃO
- 73- BENEDITO FONSECA BITTENCOURT
- 74- CARLOS DE LIMA CORREA
- 75- CARLOS EVANDRO PONTES PINTO JUNIOR
- 76- CARLOS JOSE DA FONSECA CURHA
- 77- COSME NAZARENO DA SILVA CRUZ
- 78- CRISTIANO CHARLES DE S. QUEIROZ
- 79- EVERALDO GONÇALVES RAMOS
- 80- FRANCISCO GUILHERME QUEIROZ BARBOSA
- 81- JOÃO BARROS CAVALCANTE
- 82- JOÃO CARLOS PONTES RODRIGUES
- 83- JORGE DA SILVA
- 84- JORGE JOSE DOS SANTOS
- 85- JOSE AELSON DO NASCIMENTO
- 86- JOSE HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
- 87- JOSE LAERCIO ALVES DE SOUZA
- 88- JOSE MARIA DE LIMA MOURA
- 89- JOSE WANDERLEY FARIAS JUNIOR
- 90- LUIZ AUGUSTO DE BARROS HOUZINHO
- 91- LUIZ MIGUEL DA SILVA BOURÇAO
- 92- MANOEL ANTONIO SOARES

- 93- MARCELO VICENTE MARQUES COELHO
- 94- MARCIO REIS DAMASCENO COSTA
- 95- MARCOS ANTONIO ASSUNÇÃO SANTOS
- 96- MARIO CLÁUDIO QUEIROZ DE SOUZA
- 97- NELSON ANTONIO RIBEIRO TAPAJOS
- 98- NILSON ALVES FILHO
- 99- PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO
- 100- PEDRO MOISES DA LUZ ALVES
- 101- RAFAEL LUIS DO CARMO CUNHA
- 102- RAIMUNDO LEONEL BAIA
- 103- RAIMUNDO PAULO DE FRANÇA
- 104- RICARDO NAZARENO NUNES DE CARVALHO
- 105- RICARDO REGO GONÇALVES
- 106- RUY CLAUDIO DOS SANTOS ANCHIETA
- 107- SANDRA MARIA SANTANA DE QUEIROZ
- 108- TELMO MARIO MENEZES DA SILVA
- 109- BENEDITO ADELMO DE M. PINHEIRO
- 110- EDNEIA DE SOUZA LIMA REIS
- 111- FLORITA MARTINS DA SILVA
- 112- JOÃO ROMUALDO OLIVEIRA DA CRUZ
- 113- JORGE CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA
- 114- JOSE AUGUSTO LEITE DA ROCHA
- 115- JOSEFA LUZ DA SILVA
- 116- MARIA DAS DORES CAMPOS LIMA
- 117- MARINA COELI BARROS BRASIL
- 118- OSVALDO MENEZES DE FREITAS
- 119- RITA DE CÁSSIA SOUZA CONCEIÇÃO
- 120- SANDRA HELENA DA SILVA ALMEIDA
- 121- SEBASTIÃO COELHO DOS SANTOS
- 122- SELMA SILVANA RODRIGUES DA SILVA
- 123- SÔNIA MARIA CARVALHO REBELO
- 124- CLAUDOLINA MALHEIROS RAMOS
- 125- DINAIR AYRES BRITO
- 126- EDUARDA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
- 127- FRANCK PENA DOS SANTOS
- 128- JOSE ANDRE MIRANDA DE SA
- 129- MARCIA CAMPOS CORREA
- 130- MARCOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA
- 131- MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA BRITO
- 132- MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS
- 133- MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CORDEIRO
- 134- MARIA DOMINGAS TAVARES DE SOUZA
- 135- MARIA LEONICE CORREA DE ARAUJO
- 136- MARUCIA PINTO DA SILVA
- 137- MIRIAM BORGES CARDIAS
- 138- ODINEIA DO SOCORRO FERREIRA
- 139- PEDRO OTAVIO VIANA MENDES
- 140- RAIMUNDA SILVIA GATTI NORTE
- 141- RILDO ROBERTO SOUZA DA SILVA
- 142- RISIONETE QUARESMA BORGES
- 143- ROSA CRISTINA BULHÕES CUNHA
- 144- SÔNIA MARIA MELO CORREÁ
- 145- TELMA MARIA FERREIRA DA SILVA
- 146- VIRGINIA CELIA SILVA NASCIMENTO.

(Fat. n° 549, Reg. n° 549, Dia: 19/07/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001 - 42

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- PORTARIA Nº 205/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DE SOUZA CORDOVIL-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3359697-015
CARGO: Comandante do 1º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 11.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 206/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: LENILDO ANTONIO DE SÁ HOLANDA-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348423-012
CARGO: Comandante do 2º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 15.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 207/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: EDSON RODRIGUES SANTIAGO-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3375838-014
CARGO: Comandante do 6º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.950,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

- PORTARIA Nº 208/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS LEAL DA SILVA - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348318-017
CARGO: Comandante do Batalhão de Choque
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.500,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 209/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO LOPES CHAVES - MAJ PM
MATRÍCULA: 3381149-016
CARGO: Comandante da Cia de Pol Fem
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 8.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 210/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES - MAJ PM
MATRÍCULA: 3348725-013
CARGO: Comandante da C O E
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.850,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 211/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: WALDENIR DE JESUS TRAVASSOS DE QUEIROZ-MAJ PM
MATRÍCULA: 3408787-010
CARGO: Comandante da 4ª C I P M
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.700,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 212/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - MAJ PM
MATRÍCULA: 3375927-016
CARGO: Comandante da 6ª C I P M
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 12.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 213/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: VALTER MARTINS DOS SANTOS - MAJ PM
MATRÍCULA: 3348733-015
CARGO: Comandante da 12ª C I P M
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.050,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 214/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: NEWTON FERNANDO SILVA BRASIL - CEL PM
MATRÍCULA: 3381110-010
CARGO: Diretor do H P M
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 215/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ADALVÂNIO SANTOS - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348369-016
CARGO: Comandante do 12º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 10.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 216/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOÃO HERMENEGILDO SALES NEVES-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348520-016
CARGO: Comandante do 19º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.900,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 217/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3376087-010
CARGO: Comandante do 17º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 218/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL DAS NEVES DOS SANTOS BENTES-CEL PM
MATRÍCULA: 3375811-010
CARGO: Comandante do 11º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 219/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: WAGNER TRAVASSOS DE QUEIROZ - CEL PM
MATRÍCULA: 3454040-017
CARGO: Comandante do 13º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.500,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 220/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3375986-017
CARGO: Comandante do 7º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.300,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

- PORTARIA Nº 221/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO-CEL PM
MATRÍCULA: 3381048-012
CARGO: Comandante da A P M
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 12.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 222/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: ADMILSON CRUZ DA SILVA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3374114-010
CARGO: Comandante da 9ª C I P M
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 3.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 223/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: WALFREDO ANTONIO DOS SANTOS DANTAS-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348296-018
CARGO: Comandante do 16º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 224/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3377253-017
CARGO: Comandante da CCS do QCG
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 40.460,87 (Quarenta Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 40.460,87
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 225/96 DE 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE COELHO DE SOUZA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3398587-013
CARGO: Comandante da CIPOE
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.500,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 226/96 DE 17.07.96
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS DA SILVA MUIINHOS - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3378764-012
CARGO: Comandante do BPGDS
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.150,00 (Dez Mil Cento e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 10.150,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 227/96 DE 17.07.96
NOME DO SERVIDOR: ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA-MAJ PM
MATRÍCULA: 3348652-015
CARGO: Comandante da CIRP
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 228/96 DE 17.07.96
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO VALENTE RODRIGUES FILHO-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348253-010
CARGO: Comandante da 1ª ESFORP
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 229/96 DE 17.07.96
NOME DO SERVIDOR: ADONAI EBER RODRIGUES LEITÃO - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348407-019
CARGO: Comandante do 15º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
- PORTARIA Nº 230/96 DE 17.07.96
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL GONÇALVES DE LIMA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3348407-019
CARGO: Comandante da Cia PRV
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 12.500,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Fat. n° 548, Reg. n° 548, Dia: 19/07/96)

- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORARIO
- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
- CONTRATADO: CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
- CARGO: FISIOTERAPEUTA
- LOTAÇÃO: HPM/PESSOAL CIVIL
- CARGA HORARIA: 150 HS (MENSIS)
- VIGÊNCIA: 31/12/96 à 31/12/98
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0,00
- VANT FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1,00
- FORO: BELÉM

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0729

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.259

BELEM - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: OSCARINA MORAES LOPES
 CARGO: SERVENTE
 LOTAÇÃO: HPM/PESSOAL CIVIL
 CARGA HORÁRIA: 150 HS (MENSALS)
 VIGÊNCIA: 31/12/96 À 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0.00
 VANT. FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1.00
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO
 CARGO: SERVENTE
 CARGA HORÁRIA: 150 HS (MENSALS)
 VIGÊNCIA: 31/12/96 À 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0.00
 VANT. FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1.00
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: MARIA DO ESPIRITO SANTA CORRÊA
 CARGO: SERVENTE
 LOTAÇÃO: HPM/PESSOAL CIVIL
 CARGA HORÁRIA: 150 HS (MENSALS)
 VIGÊNCIA: 31/12/96 À 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0.00
 VANT. FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1.00
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ALDA NAZARÉ GALVÃO FERREIRA
 CARGO: SERVENTE
 LOTAÇÃO: HPM/PESSOAL CIVIL
 CARGA HORÁRIA: 150 HS (MENSALS)
 VIGÊNCIA: 31/12/96 À 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0.00
 VANT. FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1.00
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: CLAUDETE RIBEIRO DA SILVA
 CARGO: SERVENTE
 LOTAÇÃO: HPM/PESSOAL CIVIL
 CARGA HORÁRIA: 150 HS (MENSALS)
 VIGÊNCIA: 31/12/96 À 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0.00
 VANT. FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1.00
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: RAIMUNDA SALETE SIQUEIRA SANTOS
 CARGO: SERVENTE
 LOTAÇÃO: HPM/PESSOAL CIVIL
 CARGA HORÁRIA: 150 HS (MENSALS)

VIGÊNCIA: 31/12/96 À 31/12/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.0.0.0.00
 VANT. FIXAS E VARIÁVEIS: 3.1.1.1.00
 FORO: BELÉM

(Fat. nº 546, Reg. nº 546, Dia: 19/07/96)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 24, X, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.933/94, ratifica e dispensa de licitação para locação do imóvel sito à Rua Manoel Eberth, nº 1104, Distrito de Icoaraci, que servirá para abrigar a Promotoria de Justiça do Ministério Público.

Belém, 18 de Julho de 1996.
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

CP 96/0112977-

AVISO

Avisamos, a pedido do Ex.º Sr. Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a quem interessar possa, que até o dia 31 de julho do corrente ano encontram-se abertas as inscrições para o 18º Concurso Público para ingresso na Carreira Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O programa e demais informações poderão ser obtidos neste Ministério Público.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de julho de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 908/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR os Procuradores de Justiça FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA e o servidor CESAR HENRIQUE GOMRSCI ANDRADE, para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com o que dispõe o artigo 51, "caput" da Lei 8.666, de 21.06.1993, comporem Comissão Especial de Licitação no período de 16 a 31 do corrente, correspondente às férias dos componentes da Comissão Permanente de Licitação.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de julho de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

MÊS: MAIO/96

| REGIME | CARGO | Nº DE OCUP. | VENC./ SALÁRIO | VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL |
|-----------------------------|---------------------|-------------|----------------|---|------------|--------|------------------|------------|
| | | | | GRATIFIC. | PESSOAS | OUTRAS | | |
| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | |
| ESTATUTÁRIO | Aux.de Administr. | 110 | 111.059,64 | - | 79.616,96 | - | - | 190.676,60 |
| | Aux.Serv.Gerais | 52 | 24.957,15 | - | 10.441,02 | - | - | 35.398,17 |
| | Motorista | 29 | 24.073,34 | - | 13.251,81 | - | - | 37.325,15 |
| | Of.Serv.Auxil. | 14 | 11.874,31 | - | 4.110,22 | - | - | 15.984,53 |
| | Oper.telecomunic. | 6 | 4.524,61 | - | - | - | - | 4.524,61 |
| | Program.deComp. | 2 | 1.825,72 | - | 683,29 | - | - | 2.509,01 |
| | Auxiliar de Enferm. | 3 | 2.738,60 | - | - | - | - | 2.738,60 |
| | Aux.Serv.Manut. | 4 | 2.138,44 | - | 267,30 | - | - | 2.405,74 |
| CELETISTA TEMPORÁRIO | | | | | | | | |
| | Auxiliar de Enferm. | 1 | 912,86 | - | - | - | - | 912,86 |
| | Aux.de Administr. | 59 | 24.955,31 | - | 4.846,86 | - | - | 29.802,17 |
| | Aux.Serv.Gerais | 16 | 5.050,55 | - | 1.716,07 | - | - | 6.766,62 |
| | Motorista | 4 | 1.242,34 | - | 336,26 | - | - | 1.578,60 |
| | Oficial Serv. Aux. | 3 | 1.707,07 | - | 399,35 | - | - | 2.106,42 |
| | Oper.telecomunic. | 2 | 1.508,21 | - | - | - | - | 1.508,21 |
| | | 4 | 1.429,74 | - | - | - | - | 1.429,74 |
| SERVIÇOS PREST. | | | | | | | | |
| TOTAL | | 309 | 218.976,89 | - | 115.689,14 | - | - | 334.666,03 |

| REGIME | CARGO | Nº DE OCUP. | VENC./ SALÁRIO | VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL |
|-----------------------------|-------------------|-------------|----------------|---|------------|------------|------------------|--------------|
| | | | | GRATIFIC. | PESSOAS | OUTRAS | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | |
| MEMBROS | Proc.de Justiça | 31 | 42.041,48 | 71.470,49 | 163.944,13 | 45.819,83 | 41.411,00 | 364.686,91 |
| | Prom.3ªEntrância | 60 | 77.905,00 | 132.268,20 | 156.614,41 | 41.144,66 | 21.248,50 | 429.080,77 |
| | Prom.2ªEntrância | 55 | 67.753,95 | 115.181,72 | 79.841,31 | 100.614,08 | 15.425,14 | 378.616,20 |
| | Prom.1ªEntrância | 93 | 108.839,83 | 185.026,02 | 34.552,30 | 141.624,04 | 36.266,38 | 506.307,57 |
| TOTAL | | 239 | 296.439,24 | 503.946,43 | 434.952,15 | 329.202,61 | 114.351,02 | 1.678.891,45 |
| ESTATUTÁRIO | Bibliotecário | 3 | 4.840,53 | - | 5.590,44 | - | - | 10.430,97 |
| | Assistente Social | 4 | 6.763,36 | - | 4.731,93 | - | - | 11.495,29 |
| | Arquiteto | 3 | 4.669,53 | - | 4.368,24 | - | - | 9.037,77 |
| | Engenheiro | 2 | 2.322,92 | - | 2.770,57 | - | - | 5.093,49 |
| | Médico | 4 | 10.021,13 | - | 9.720,08 | - | - | 19.741,21 |
| | Odontólogo | 3 | 7.364,91 | - | 6.458,82 | - | - | 13.823,73 |
| | Pedagogo | 1 | 1.902,19 | - | - | - | - | 1.902,19 |
| | Psicólogo | 4 | 5.917,94 | - | 1.690,84 | - | - | 7.608,78 |
| CELETISTA TEMPORÁRIO | | | | | | | | |
| | Odontólogo | 1 | 2.414,72 | 1.931,77 | - | - | - | 4.346,49 |
| | Técnico | 12 | 9.021,65 | 7.217,33 | 1.717,39 | - | - | 17.956,37 |
| TOTAL | | 37 | 55.238,88 | 9.149,10 | 37.048,31 | - | - | 101.436,29 |
| CARGOS COMISSIONADOS | | | | | | | | |
| COM VÍNCULO | Diretores | 7 | 14.205,02 | 25.471,26 | 21.206,59 | - | - | 60.882,87 |
| | Assessores | 8 | 22.014,00 | 13.197,05 | 11.516,74 | - | - | 46.727,79 |
| SEM VÍNCULO | Assessores | 34 | 84.041,85 | 14.717,93 | 75.510,40 | - | - | 174.270,18 |
| TOTAL | | 49 | 120.260,87 | 53.386,24 | 108.233,73 | - | - | 281.880,84 |
| FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | | | | | | |
| | Chefe de Divisão | 16 | 19.848,04 | 23.848,64 | 24.293,88 | - | - | 67.990,56 |
| | Chefe de serviço | 7 | 7.029,46 | 5.365,82 | 1.088,61 | - | - | 14.083,99 |
| | Secretário | 12 | 12.296,86 | 9.188,72 | 4.455,49 | - | - | 25.941,07 |
| TOTAL | | 35 | 39.174,36 | 38.413,28 | 29.837,98 | - | - | 108.029,62 |

| REGIME | CARGO | Nº DE OCUP. | VENC./ SALÁRIO | VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL |
|--------------------|---------------------|-------------|-------------------|---|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | | | GRATIFIC. | PESSOAS | OUTRAS | | |
| COLEGIADO | | | | | | | | |
| ESTAGIÁRIOS | Conselho E.D.P.H. | 12 | 3.232,45 | - | - | - | - | 3.232,45 |
| | Estag.de Direito | 76 | 8.504,65 | - | - | - | - | 8.504,65 |
| TOTAL | | 88 | 11.737,10 | - | - | - | - | 11.737,10 |
| INATIVOS | | | | | | | | |
| APOSENTADOS | Proc.de Just. | 20 | 25.934,62 | - | 264.489,20 | - | - | 290.423,82 |
| | Adjunto de Prom. | 19 | 7.174,13 | - | 33.749,32 | - | - | 40.923,45 |
| | Prom.3ªEntrância | 16 | 20.747,92 | - | 102.033,81 | - | - | 122.781,73 |
| | Prom.2ªEntrância | 5 | 5.989,53 | - | 26.860,36 | - | - | 32.849,89 |
| | Técnico Especializ. | 3 | 3.805,60 | - | 14.066,80 | - | - | 17.872,40 |
| | Aux.de Administr. | 1 | 1.104,04 | - | 596,17 | - | - | 1.700,21 |
| | Motorista | 1 | 806,30 | - | 317,24 | - | - | 1.123,54 |
| TOTAL | | 85 | 65.362,34 | - | 449.112,93 | - | - | 514.475,27 |
| TOTAL GERAL | TOTAL GERAL | 822 | 808.789,68 | 604.855,05 | 1.171.854,29 | 329.202,61 | 114.351,02 | 3.029.092,59 |

MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAUJO
 Diretora do Deptº de Recursos Humanos em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

MÊS: JUNHO/96

| REGIME | CARGO | Nº DE OCUP. | VENC./ SALÁRIO | VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL |
|----------------------------|---------------------|-------------|----------------|---|------------|--------|------------------|------------|
| | | | | GRATIFIC. | PESSOAS | OUTRAS | | |
| NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO | Aux.de Administ. | 110 | 111.059,64 | - | 79.616,96 | - | - | 190.676,60 |
| | Aux.Serv.Gerais | 52 | 24.957,15 | - | 10.441,02 | - | - | 35.398,17 |
| | Motorista | 29 | 24.073,34 | - | 13.251,81 | - | - | 37.325,15 |
| | Of.Serv.Auxil. | 14 | 11.874,91 | - | 4.110,22 | - | - | 15.985,13 |
| | Oper.telecomunic. | 8 | 4.524,61 | - | - | - | - | 4.524,61 |
| | Program.deComp. | 2 | 1.825,72 | - | 683,29 | - | - | 2.509,01 |
| | Auxiliar de Enferm. | 3 | 2.738,60 | - | - | - | - | 2.738,60 |
| Aux.Serv.Manut. | 4 | 2.138,44 | - | 267,30 | - | - | 2.405,74 | |
| CELETISTA TEMPORÁRIO | Auxiliar de Enferm. | 1 | 912,86 | - | - | - | - | 912,86 |
| | Aux.de Administ. | 59 | 24.935,31 | - | 4.946,86 | - | - | 29.882,17 |
| | Aux.Serv.Gerais | 16 | 5.050,55 | - | 1.716,07 | - | - | 6.766,62 |
| | Motorista | 4 | 1.242,34 | - | 336,26 | - | - | 1.578,60 |
| | Oficial Serv. Aux. | 3 | 1.707,07 | - | 399,35 | - | - | 2.106,42 |
| Oper.telecomunic. | 2 | 1.508,21 | - | - | - | - | 1.508,21 | |
| SERVÍCIOS PREST. | | | | | | | | |
| TOTAL | | 309 | 220.076,05 | - | 115.669,14 | - | - | 335.745,19 |

| REGIME | CARGO | Nº DE OCUP. | VENC./ SALÁRIO | VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL |
|-------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|---|------------|------------|------------------|--------------|
| | | | | GRATIFIC. | PESSOAS | OUTRAS | | |
| NÍVEL SUPERIOR MEMBROS | Proc.de Justiça | 31 | 42.041,46 | 71.470,49 | 163.944,13 | 45.819,83 | 41.411,00 | 364.686,91 |
| | Prom.3ªEntrância | 60 | 77.805,00 | 132.268,20 | 158.614,41 | 41.144,66 | 21.248,50 | 429.080,77 |
| | Prom.2ªEntrância | 55 | 67.753,95 | 115.181,72 | 79.841,31 | 100.614,08 | 15.425,14 | 378.816,20 |
| | Prom.1ªEntrância | 93 | 108.838,83 | 185.026,02 | 34.552,30 | 141.624,04 | 36.266,38 | 506.307,57 |
| | TOTAL | 239 | 236.439,24 | 503.946,43 | 434.952,15 | 329.202,61 | 114.351,02 | 1.678.891,45 |
| ESTATUTÁRIO | Bibliotecário | 3 | 4.840,53 | - | 5.590,44 | - | - | 10.430,97 |
| | Assistente Social | 4 | 6.763,36 | - | 4.731,93 | - | - | 11.495,29 |
| | Arquiteto | 3 | 4.669,53 | - | 4.368,24 | - | - | 9.037,77 |
| | Engenheiro | 2 | 2.322,92 | - | 2.770,57 | - | - | 5.093,49 |
| | Médico | 4 | 10.021,13 | - | 9.720,08 | - | - | 19.741,21 |
| | Odontólogo | 3 | 7.364,91 | - | 6.458,82 | - | - | 13.823,73 |
| | Pedagogo | 1 | 1.902,19 | - | - | - | - | 1.902,19 |
| | Psicólogo | 4 | 5.917,94 | - | 1.690,84 | - | - | 7.608,78 |
| | Odontólogo | 1 | 2.414,72 | 1.931,77 | - | - | - | 4.346,49 |
| | Técnico | 12 | 9.021,65 | 7.217,33 | 1.717,39 | - | - | 17.956,37 |
| TOTAL | 37 | 55.238,88 | 9.149,10 | 37.048,91 | - | - | 101.436,29 | |
| CARGOS COMISSIONADOS COM VINCULO | Diretores | 7 | 14.205,02 | 25.471,26 | 21.206,59 | - | - | 60.882,87 |
| | Assessores | 8 | 22.014,00 | 13.197,05 | 11.516,74 | - | - | 46.727,79 |
| | TOTAL | 15 | 36.219,02 | 38.668,31 | 32.723,33 | - | - | 107.610,66 |
| SEM VINCULO | Assessores | 34 | 84.041,85 | 14.717,93 | 75.510,40 | - | - | 174.270,18 |
| | TOTAL | 49 | 120.260,87 | 53.386,24 | 108.233,73 | - | - | 281.880,84 |
| | FUNÇÕES GRATIFICADAS | Chefe de Divisão | 16 | 19.848,04 | 23.848,64 | 24.293,88 | - | - |
| Chefe de serviço | | 7 | 7.629,46 | 5.365,92 | 1.088,61 | - | - | 14.083,99 |
| Secretário | | 6 | 12.296,86 | 9.198,72 | 4.455,49 | - | - | 25.951,07 |
| TOTAL | | 29 | 39.774,36 | 38.413,28 | 29.837,98 | - | - | 108.025,62 |

| REGIME | CARGO | Nº DE OCUP. | VENC./ SALÁRIO | VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL |
|-------------------------|---------------------|-------------|----------------|---|--------------|------------|------------------|--------------|
| | | | | GRATIFIC. | PESSOAS | OUTRAS | | |
| COLEGIADO | Conselho E.D.P.H. | 12 | 3.232,45 | - | - | - | - | 3.232,45 |
| | Estag. de Direito | 79 | 8.769,47 | - | - | - | - | 8.769,47 |
| | TOTAL | 91 | 12.001,92 | - | - | - | - | 12.001,92 |
| INATIVOS APOSENTADOS | Proc.de Just. | 20 | 25.934,62 | - | 268.489,20 | - | - | 294.423,82 |
| | Adjunto de Prom. | 19 | 7.174,13 | - | 33.749,32 | - | - | 40.923,45 |
| | Prom.3ªEntrância | 16 | 20.747,92 | - | 4.304,46 | - | - | 25.052,38 |
| | Prom.2ªEntrância | 5 | 5.989,53 | - | 26.860,38 | - | - | 32.849,91 |
| | Técnico Especializ. | 3 | 3.805,80 | - | 14.066,60 | - | - | 17.872,40 |
| | Aux.de Administ. | 1 | 1.104,04 | - | 596,17 | - | - | 1.700,21 |
| | Motorista | 1 | 606,39 | - | 317,24 | - | - | 923,64 |
| | TOTAL | 85 | 65.362,34 | - | 446.112,92 | - | - | 511.475,26 |
| | TOTAL GERAL | 819 | 809.153,66 | 604.895,05 | 1.171.854,23 | 329.202,61 | 114.351,02 | 3.029.456,57 |

MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO
Diretora do Deptº de Recursos Humanos em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE MAIO/JUNHO/96
REF. MAIO /96

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA
UNIDADE ORGANIZACIONAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

VARIANTES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

| REGIME | CARGO | DE FÉRIAS | VENCIMENTOS | GRATIFICAÇÕES | PESSOAS | OUTRAS | OUTRAS VANTAGENS | TOTAL | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------|------------|-----------|------------------|------------|-----------|
| NÍVEL MÉDIO REG. JUDICIAL ÚNICO | AG. SERV. ADMINISTRATIVO | 01 | 45.067,51 | 1.971,18 | 4.449,05 | 0,00 | 1.155,60 | 53.443,34 | |
| | AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO | 02 | 15.878,25 | 10.929,48 | 3.927,84 | 0,00 | 2.134,50 | 32.869,07 | |
| | AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS | 03 | 10.534,42 | 45.710,10 | 3.331,75 | 0,00 | 2.629,44 | 62.105,71 | |
| | AGENTE VIGILÂNCIA E ZELADORIA | 07 | 4.304,46 | 1.601,79 | 2.005,66 | 0,00 | 1.165,15 | 9.077,06 | |
| | ANALISTA AUX. CONTROLE EXTERNO | 09 | 89.141,74 | 18.165,00 | 59.827,59 | 0,00 | 153,28 | 157.077,61 | |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | 01 | 1.065,59 | 3.131,24 | 1.293,00 | 0,00 | 0,00 | 5.490,83 | |
| | TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS | 02 | 3.841,57 | 387,40 | 1.254,50 | 0,00 | 0,00 | 5.483,47 | |
| | TEC. INFORMÁTICA-OPERADOR | 04 | 4.055,35 | 0,00 | 374,64 | 0,00 | 0,00 | 4.430,99 | |
| | TEC. INFORMÁTICA-PROGRAMADOR | 04 | 4.242,32 | 1.050,74 | 757,53 | 0,00 | 0,00 | 5.050,59 | |
| | TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM | 06 | 5.345,70 | 0,00 | 4.454,99 | 0,00 | 0,00 | 9.800,69 | |
| | TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO | 10 | 31.620,49 | 4.486,79 | 26.597,05 | 0,00 | 1.566,40 | 64.270,73 | |
| | TOTAL | 106 | 604.031,05 | 35.617,32 | 104.822,74 | 0,00 | 8.754,97 | 848.246,08 | |
| | TEMPORÁRIOS | AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO | 17 | 9.100,72 | 7.206,27 | 346,40 | 0,00 | 1.425,32 | 17.678,71 |
| | | AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS | 03 | 15.637,19 | 759,16 | 346,40 | 0,00 | 816,79 | 16.549,54 |
| | | ASSISTENTE | 04 | 4.055,35 | 4.055,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.110,70 |
| | | TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS | 01 | 1.065,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.065,59 |
| TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM | | 03 | 3.146,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.146,74 | |
| TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO | | 14 | 15.927,37 | 1.762,67 | 257,40 | 0,00 | 0,00 | 18.947,44 | |
| TOTAL | | 74 | 49.263,57 | 13.624,48 | 1.050,40 | 0,00 | 2.242,71 | 66.181,16 | |
| OUTROS | | ASSISTENTE | 01 | 0,00 | 1.014,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.014,62 |
| | TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO | 01 | 876,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 876,63 | |
| | TOTAL | 2 | 876,63 | 1.014,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.891,25 | |
| TOTAL DO QUADRO | 279 | 154.159,34 | 50.456,63 | 105.874,34 | 0,00 | 11.001,92 | 421.533,05 | | |
| NÍVEL SUPERIOR REG. JURÍDICO ÚNICO | ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO | 010 | 100.156,40 | 162.047,15 | 166.495,60 | 0,00 | 15.722,63 | 444.421,78 | |
| | ASSESSOR DE GABINETE | 04 | 1.697,12 | 15.157,32 | 18.702,12 | 0,00 | 0,00 | 35.556,56 | |
| | ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO | 17 | 25.144,70 | 24.444,74 | 17.156,63 | 0,00 | 0,00 | 71.846,07 | |
| | ASSESSOR TÉCNICO INFORMATICA | 05 | 5.875,40 | 7.049,66 | 566,79 | 0,00 | 0,00 | 13.491,85 | |
| | TOTAL | 126 | 185.753,62 | 208.698,87 | 203.221,14 | 0,00 | 15.722,63 | 613.396,26 | |
| | TEMPORÁRIOS | ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO | 15 | 17.363,78 | 17.455,07 | 145,00 | 0,00 | 70,49 | 35.034,34 |
| | | ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO | 03 | 3.354,54 | 3.408,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.763,09 |
| | | TOTAL | 18 | 20.718,32 | 20.863,62 | 145,00 | 0,00 | 70,49 | 41.797,43 |
| | | OUTROS | ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO | 05 | 5.678,50 | 4.699,10 | 2.524,56 | 0,00 | 0,00 |
| | ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO | | 01 | 1.174,76 | 921,10 | 711,48 | 0,00 | 0,00 | 2.807,34 |
| ASSESSOR TÉCNICO INFORMATICA | 01 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 7 | | 7.853,26 | 5.620,20 | 3.236,04 | 0,00 | 0,00 | 16.709,50 | |
| TOTAL DO QUADRO | 151 | 214.067,22 | 259.395,67 | 233.457,28 | 0,00 | 33.522,79 | 711.442,96 | | |

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO/96
MÊS: MAIO/96

| CARGO/FUNÇÃO | QTDE | SALÁRIOS | VANTAGENS | TOTAL |
|---|------|-----------|-----------|-----------|
| MAGISTRADOS | | | | |
| JUIZ-AUDITOR TITULAR | 01 | 1.117,83 | 6.164,54 | 7.282,37 |
| JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO | 01 | 1.061,94 | 4.104,26 | 5.166,20 |
| FUNÇÃO/SERVENTUÁRIOS EFETIVOS/ COMISSIONADOS | | | | |
| ESCRIVÃO | 01 | 1.088,85 | 3.440,77 | 4.529,62 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | 01 | 816,89 | 1.584,77 | 2.401,66 |
| AUXILIAR JUDICIÁRIO I | 01 | 723,58 | 826,55 | 1.550,13 |
| AUXILIAR JUDICIÁRIO II | 02 | 1.704,22 | 1.999,02 | 3.703,24 |
| TÉCNICO ASSISTENTE | 01 | 1.085,21 | 2.094,52 | 3.179,73 |
| TÉCNICO JUDICIÁRIO I | 02 | 3.416,64 | 5.227,48 | 8.644,12 |
| TÉCNICO CONTABILIDADE | 01 | 1.062,51 | 3.219,41 | 4.281,92 |
| ASSESSOR JUDICIÁRIO | 03 | 2.442,50 | 5.268,07 | 7.710,57 |
| CH. APOIO JUDICIÁRIO | 01 | 1.221,25 | 1.306,74 | 2.527,99 |
| CH. DPTO ADMINISTRATIVO | 01 | 1.221,25 | 977,00 | 2.198,25 |
| CH. DPTO DOCUM. INFORM. | 01 | 1.221,25 | 1.086,91 | 2.308,16 |
| CH. DPTO PRIM. SERV. | 01 | 1.221,25 | 977,00 | 2.198,25 |
| DIRETOR DE SECRETARIA | 01 | 1.221,25 | 1.086,91 | 2.308,16 |
| TOTAL | 19 | 20.626,42 | 39.363,95 | 59.990,37 |

MÊS: JUNHO/96

| CARGO/FUNÇÃO | QTDE | SALÁRIOS | VANTAGENS | TOTAL |
|---|------|----------|-----------|----------|
| MAGISTRADOS | | | | |
| JUIZ-AUDITOR TITULAR | 01 | 1.117,83 | 6.164,54 | 7.282,37 |
| JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO | 01 | 1.061,94 | 5.180,08 | 6.242,02 |
| FUNÇÃO/SERVENTUÁRIOS EFETIVOS/ COMISSIONADOS | | | | |
| ESCRIVÃO | 01 | 1.088,85 | 3.440,77 | 4.529,62 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | 01 | 816,89 | 1.584,77 | 2.401,66 |
| AUXILIAR JUDICIÁRIO I | 01 | 723,58 | 826,55 | 1.550,13 |
| AUXILIAR JUDICIÁRIO II | 02 | 1.704,22 | 1.999,02 | 3.703,24 |
| TÉCNICO ASSISTENTE | 01 | 1.085,21 | 2.094,52 | 3.179,73 |
| TÉCNICO JUDICIÁRIO I | 02 | 3.416,64 | 5.227,48 | 8.644,12 |
| TÉCNICO CONTABILIDADE | 01 | 1.062,51 | 3.219,41 | 4.281,92 |
| ASSESSOR JUDICIÁRIO | 03 | 2.442,50 | | |

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

| ADMINISTRAÇÃO | | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ | | Poder Legislativo | | DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE FÉREIS | | BIMESTRE MAIO/JUNHO/96 | | REF. JUNHO /96 | |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------|---------------|--|------------|-------------------|-----------|--|--------|------------------------|-------|----------------|-------|
| REGIME | CARGO | QT. FÉREIS | VENC./SALÁRIO | BRATIFICACOES | FÉREIS | OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS | TOTAL | TOTAL | TOTAL | TOTAL |
| CARREIRA COMPLEMENTADA | | | | | | | | | | | | | |
| SEM VÍNCULO | | | | | | | | | | | | | |
| | ASSESSOR DE CONSELHEIRO | 2 | 2.047,00 | 2.576,76 | 10.725,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.349,20 | | | |
| | ASSESSOR TÉCNICO DE PLENÁRIO | 1 | 1.704,74 | 1.529,75 | 3.404,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.638,49 | | | |
| | ASSESSOR TÉCNICO NIV. SUPERIOR | 3 | 4.725,53 | 3.776,65 | 12.374,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.876,45 | | | |
| | ASSISTENTE DE DIREÇÃO | 3 | 2.432,50 | 0,00 | 6.745,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.187,59 | | | |
| | CHEFE GABINETE CONSELHEIRO | 3 | 4.476,55 | 5.785,36 | 17.222,81 | 1.027,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.512,40 | | | |
| | CHEFE GABINETE DA PRESIDÊNCIA | 1 | 1.704,74 | 1.529,75 | 3.404,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.638,49 | | | |
| | CONSULTOR ADJUNTO | 1 | 1.704,74 | 1.054,17 | 3.145,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.904,35 | | | |
| | DIRETOR ADJUNTO | 2 | 2.293,64 | 5.422,19 | 6.200,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.916,36 | | | |
| | DIRETOR DE CONTROLE INTERNO | 1 | 1.704,74 | 1.529,75 | 3.404,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.638,49 | | | |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 2 | 3.807,60 | 5.047,50 | 17.641,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.496,41 | | | |
| | DIRETOR DE FINANÇAS | 1 | 1.704,74 | 1.529,75 | 3.404,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.638,49 | | | |
| | TOTAL | 20 | 29.525,54 | 35.745,84 | 102.521,34 | 1.027,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.819,40 | | | |
| SEM VÍNCULO | | | | | | | | | | | | | |
| | ASSESSOR DE CONSELHEIRO | 5 | 5.574,30 | 15.644,05 | 2.552,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.770,56 | | | |
| | ASSESSOR TÉCNICO NIV. SUPERIOR | 7 | 7.776,74 | 23.465,51 | 7.640,07 | 575,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.457,65 | | | |
| | ASSISTENTE DE AUDITOR | 4 | 4.037,26 | 4.037,26 | 11,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.085,72 | | | |
| | ASSISTENTE DE CONSELHEIRO | 6 | 6.065,92 | 12.177,54 | 751,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.094,58 | | | |
| | ASSISTENTE DE DIREÇÃO | 12 | 10.149,20 | 10.149,20 | 405,72 | 0,00 | 3.412,58 | 0,00 | 0,00 | 20.616,70 | | | |
| | CHEFE GABINETE CONSELHEIRO | 4 | 4.256,92 | 11.713,09 | 2.611,53 | 3.262,74 | 11.251,25 | 0,00 | 0,00 | 21.835,71 | | | |
| | DIRETOR ADJUNTO | 1 | 1.116,55 | 3.132,51 | 212,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.461,64 | | | |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1 | 1.415,74 | 5.573,03 | 647,73 | 1.027,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.663,08 | | | |
| | SUB-CHEFE GABINETE PRESIDENCIA | 1 | 1.116,55 | 3.132,51 | 212,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.461,64 | | | |
| | SUP. SERV. MEDIC. ODONTOLÓGICO | 1 | 1.116,55 | 3.132,51 | 1.488,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.737,12 | | | |
| | TOTAL | 44 | 44.699,78 | 90.925,33 | 16.755,33 | 5.245,67 | 16.643,61 | 0,00 | 0,00 | 128.369,72 | | | |
| | TOTAL DO QUADRO | 64 | 74.225,32 | 126.671,17 | 121.276,67 | 6.333,25 | 16.643,61 | 0,00 | 0,00 | 245.156,74 | | | |
| REGISTRO | | | | | | | | | | | | | |
| | AUDITOR | 4 | 5.227,05 | 6.754,04 | 16.232,26 | 11.677,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.986,36 | | | |
| | CONSELHEIRO | 7 | 7.705,56 | 22.211,54 | 32.316,24 | 1.756,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.809,61 | | | |
| | SECRETARIO | 1 | 1.316,77 | 2.238,51 | 3.657,75 | 2.724,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.337,29 | | | |
| | SUB-SECRETARIO | 1 | 1.236,73 | 2.128,58 | 2.715,61 | 2.454,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.534,92 | | | |
| | TOTAL | 13 | 17.537,11 | 45.332,67 | 75.331,86 | 18.847,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.466,75 | | | |
| | TOTAL DO QUADRO | 13 | 17.537,11 | 45.332,67 | 75.331,86 | 18.847,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.466,75 | | | |
| INATIVOS | | | | | | | | | | | | | |
| PROBACIONEIS | | | | | | | | | | | | | |
| | AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS | 4 | 5.104,50 | 686,00 | 2.275,09 | 430,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.515,60 | | | |
| | AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO | 7 | 4.707,04 | 4.078,30 | 4.185,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.970,90 | | | |
| | AGENTE AUX. SERVIÇOS GERAIS | 3 | 1.361,55 | 0,00 | 356,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.718,05 | | | |
| | AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA | 2 | 1.300,58 | 305,45 | 647,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.253,53 | | | |
| | ANALISTA AUX. CONTROLE EXTERNO | 17 | 25.735,89 | 7.042,42 | 25.154,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.933,06 | | | |
| | ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO | 11 | 19.247,25 | 26.316,15 | 30.690,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.253,96 | | | |
| | ASSESSOR DE GABINETE | 1 | 778,78 | 2.741,14 | 10.537,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.057,34 | | | |
| | ASSESSOR TEC. CONTROLE EXTERNO | 1 | 1.477,46 | 1.177,17 | 1.076,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.730,80 | | | |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | 3 | 2.505,22 | 5.006,44 | 2.415,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.926,93 | | | |
| | AUDITOR | 7 | 14.700,62 | 13.431,06 | 22.041,67 | 17.345,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.523,97 | | | |
| | CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA | 1 | 1.416,74 | 3.372,03 | 3.237,76 | 1.027,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.054,11 | | | |
| | CONSELHEIRO | 2 | 2.772,16 | 9.297,14 | 15.223,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.292,70 | | | |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 3 | 4.256,92 | 11.713,09 | 10.400,58 | 5.046,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.416,01 | | | |
| | SECRETARIO | 2 | 2.632,34 | 4.477,02 | 5.477,56 | 11.251,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.838,19 | | | |
| | SUB-SECRETARIO | 2 | 2.501,66 | 4.255,15 | 4.755,67 | 4.706,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.218,68 | | | |
| | TECNICO AUX. CONTROLE EXTERNO | 7 | 11.227,20 | 1.424,74 | 10.505,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.157,16 | | | |
| | TOTAL | 75 | 100.335,05 | 76.147,17 | 151.765,22 | 44.331,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.539,64 | | | |
| | TOTAL DO QUADRO | 75 | 100.335,05 | 76.147,17 | 151.765,22 | 44.331,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.539,64 | | | |
| | TOTAL DA UNID. ORÇAMENTARIA *** | 582 | 540.413,72 | 546.519,73 | 660.531,77 | 69.505,19 | 50.250,92 | 0,00 | 0,00 | 1.988.025,33 | | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE MAIO/JUNHO/96
REF.: JUNHO /96

ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

VANTAGENS FUNDIARIAS INCIDENTES
SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Table with columns: REGIME, CARGO, QT. FISICO, VENC./SALARIO, GRATIFICACOES, PESSOALIS, OUTRAS, OUT. VANTAGENS, TOTAL. Rows include CARGOS COM VINCULO, SEM VINCULO, MAGISTRATURA, and INATIVOS.

Table for Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Recursos Humanos. Columns: CLASSE, CARGO/FUNCAO, QTD, SALARIOS, GRATIFICACOES, TOTAL. Rows include Magistrados and Funcionários.

Table for Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Recursos Humanos. Columns: CARGO/FUNCAO, QTD, SALARIOS, GRATIFICACOES, TOTAL. Rows include DEPOSITARIO PUBLICO, AVALIADOR JUDICIAL, DISTRIBUIDOR, etc.

| Tribunal de Justiça do Estado do Para Recursos Humanos | | L.D.O - Cargo/Funcao Mes: Maio | CARGO/FUNCAO | QDE | SALARIOS | GRATIFICACOES | TOTAL |
|---|-----------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------------------------|-------|
| | | BIMESTRE | | Pag: 8002 | | Data: 16/07/96 Hora: 09:45:12 | |
| | | MAYO E JUNHO | | (SRH/681) | | | |
| CLASSE | CARGO/FUNCAO | | | | | | |
| | CH DIV DE SUPORTE | 1 | 1.221,25 | 2.870,14 | 4.091,39 | | |
| | CH DIV APOIO USUARIO | 1 | 1.221,25 | 1.329,13 | 2.550,38 | | |
| | Total de Coisionados | 74 | 184.922,32 | 189.872,82 | 213.994,14 | | |
| | Total Geral | 1.873 | 1.593.668,89 | 1.995.688,96 | 3.589.661,85 | | |
| Magistrados | DESEMBARGADOR(A) | 18 | 11.766,78 | 65.857,14 | 77.623,92 | | |
| INATIVOS | JUIZ(A) DE 3ª ENTRANCIA | 8 | 8.942,64 | 31.112,73 | 40.055,37 | | |
| | JUIZ(A) DE 2ª ENTRANCIA | 4 | 6.141,98 | 28.888,34 | 35.030,32 | | |
| | JUIZ(A) DE 1ª ENTRANCIA | 1 | 1.888,84 | 3.278,87 | 4.278,91 | | |
| | PRETOR(A) DA CAPITAL | 3 | 2.875,28 | 13.489,86 | 16.365,86 | | |
| | PRETOR INTERIOR VITALICIO | 4 | 3.833,68 | 16.849,99 | 19.883,59 | | |
| | PRETOR(A) DO INTERIOR | 9 | 8.194,23 | 27.922,38 | 36.116,61 | | |
| | Total de Magistrados | 41 | 42.763,11 | 177.718,51 | 220.473,62 | | |
| Funcionários | SECRETARIO DO TRIBUNAL | 1 | 1.117,83 | 7.848,83 | 8.965,66 | | |
| INATIVOS | TECNICO ESPECIAL II | 1 | 1.776,62 | 7.296,38 | 9.073,00 | | |
| | TECNICO JUDICIARIO II | 2 | 3.553,24 | 11.239,48 | 14.792,72 | | |
| | ESCRIVAO DA SECR DO T.J.E | 2 | 2.177,78 | 5.861,34 | 8.039,04 | | |
| | ESCRIVAO REPART CRIMINAL | 2 | 2.229,14 | 5.498,38 | 7.727,52 | | |
| | ESCRIVAO DA ASSIST JUDIC | 3 | 3.266,55 | 5.989,98 | 9.256,45 | | |
| | ESCRIVAO DO CIVEL | 24 | 8.593,65 | 29.584,37 | 38.278,02 | | |
| | ESCREVENTE JURAMENTADO | 2 | 471,32 | 358,19 | 829,51 | | |
| | ESCREVENTE CART NAO OFIC | 1 | 235,66 | 329,74 | 565,40 | | |
| | OF JUSTICA SECRETARIA | 1 | 816,89 | 1.362,88 | 2.179,77 | | |
| | OF JUSTICA DO CIVEL | 9 | 7.352,81 | 13.392,99 | 20.745,80 | | |
| | OF JUSTICA DO CRIME | 4 | 3.267,56 | 5.481,92 | 8.749,48 | | |
| | OF JUSTICA DO INTERIOR | 33 | 26.851,15 | 41.389,38 | 67.448,45 | | |
| | PARTIDOR | 1 | 235,66 | 117,83 | 353,49 | | |
| | OF REGISTRO DE CASAMENTO | 5 | 1.184,21 | 911,71 | 2.095,92 | | |
| | DEPOSITARIO PUBLICO | 1 | 235,66 | 658,64 | 894,30 | | |
| | AVALIADOR JUDICIAL | 4 | 942,64 | 1.176,93 | 2.119,57 | | |
| | TABELIAO | 8 | 1.885,29 | 5.988,68 | 7.873,97 | | |
| | DISTRIBUIDOR | 1 | 235,66 | 197,39 | 433,05 | | |
| | OF REG CIVIL MASC OBITOS | 2 | 471,32 | 546,54 | 1.017,86 | | |
| | AUX. JUDICIARIO III | 9 | 18.554,13 | 15.699,27 | 26.253,40 | | |
| | AUX. JUDICIARIO II | 1 | 889,84 | 556,38 | 1.446,22 | | |
| | AUX. JUDICIARIO I | 1 | 782,58 | 488,77 | 1.271,35 | | |
| | TAQUIGRAFO JUDICIARIO II | 2 | 2.886,66 | 4.888,54 | 6.895,20 | | |
| | TAQUIGRAFO JUDICIARIO I | 1 | 1.883,33 | 1.795,95 | 2.799,28 | | |
| | AG. SEGURANCA JUDICIARIO | 1 | 566,28 | 648,79 | 1.215,07 | | |
| | ATENDEENTE JUDICIARIO II | 7 | 5.512,81 | 2.452,52 | 7.965,33 | | |
| | AUX ADMINISTRATIVO III | 2 | 2.124,98 | 3.728,89 | 5.853,87 | | |
| | AUX ADMINISTRATIVO II | 1 | 863,94 | 345,57 | 1.209,51 | | |
| | AUX SERVICO MEDICO I | 1 | 764,78 | 481,26 | 1.246,04 | | |
| | AUX SERVICO GERAIS II | 1 | 99,68 | 9,96 | 109,64 | | |
| | Total de Efetivos | 134 | 91.187,80 | 175.439,48 | 266.547,28 | | |
| Coisionados | ASS. CH DA ASS. ORGANIZ. | 1 | 1.954,27 | 3.333,45 | 5.287,72 | | |
| | Total de Coisionados | 1 | 1.954,27 | 3.333,45 | 5.287,72 | | |
| | Total Geral | 176 | 135.825,18 | 356.483,36 | 492.388,54 | | |

| Tribunal de Justiça do Estado do Para Recursos Humanos | | L.D.O - Cargo/Funcao Mes: Junho | CARGO/FUNCAO | QDE | SALARIOS | GRATIFICACOES | TOTAL |
|---|-----------------------------|------------------------------------|--------------|------------|--------------|----------------------------------|-------|
| | | BIMESTRE | | Pag: 8001 | | Data: 16/07/96 Hora: 09:46:53 | |
| | | MAYO E JUNHO | | (SRH/681) | | | |
| CLASSE | CARGO/FUNCAO | | | | | | |
| Magistrados | DESEMBARGADOR(A) | 27 | 31.778,89 | 212.678,89 | 244.448,18 | | |
| | JUIZ(A) DE 3ª ENTRANCIA | 51 | 57.889,33 | 299.878,63 | 356.887,96 | | |
| | JUIZ(A) DE 2ª ENTRANCIA | 42 | 44.681,48 | 167.685,65 | 212.287,13 | | |
| | JUIZ(A) DE 1ª ENTRANCIA | 47 | 47.413,48 | 177.648,57 | 225.062,05 | | |
| | PRETOR(A) DA CAPITAL | 7 | 6.788,88 | 37.849,28 | 44.638,16 | | |
| | PRETOR(A) DO INTERIOR | 28 | 18.289,48 | 75.289,68 | 93.419,88 | | |
| | Total de Magistrados | 194 | 285.714,58 | 969.261,82 | 1.174.976,48 | | |
| Funcionários | ASSESSOR DIRETO PRESID. | 1 | 1.776,62 | 1.421,29 | 3.197,91 | | |
| EFETIVOS | CH COORD. SEG. VIGILANCIA | 2 | 688,88 | 681,28 | 1.370,16 | | |
| | SEC. DE PLANEJ. E COORD. | 1 | 1.117,83 | 5.848,86 | 6.966,69 | | |
| | CH SERV. MICROINFORMATICA | 1 | 1.878,61 | 1.389,65 | 3.268,26 | | |
| | SECRETARIO DO TRIBUNAL | 1 | 1.117,83 | 3.611,84 | 4.729,67 | | |
| | SEC CAMARA CIVEIS ISOLAD | 1 | 1.861,94 | 4.564,77 | 6.426,71 | | |
| | SEC CAMARA CRIME ISOLADA | 1 | 1.861,94 | 4.351,35 | 6.213,29 | | |
| | SEC CAMARA CRIME REUNIDA | 1 | 1.861,94 | 9.874,61 | 11.736,55 | | |
| | SEC CAMARA CIVEIS REUNIDA | 1 | 1.861,94 | 6.686,54 | 8.548,48 | | |
| | TECNICO ESPECIAL II | 24 | 43.412,94 | 187.262,48 | 230.675,42 | | |
| | TECNICO ESPECIAL I | 7 | 8.548,75 | 19.771,47 | 28.320,22 | | |
| | TEC. ASS. ADMINISTRATIVO | 46 | 47.381,38 | 88.924,98 | 145.486,36 | | |
| | MEDICO | 4 | 5.226,92 | 14.717,18 | 19.944,10 | | |
| | ODONTOLOGO | 2 | 2.513,46 | 6.464,37 | 8.977,83 | | |
| | TECNICO JUDICIARIO II | 48 | 71.864,88 | 166.593,49 | 238.458,37 | | |
| | TECNICO JUDICIARIO I | 8 | 9.778,88 | 27.572,95 | 37.351,83 | | |
| | TECNICO ASS. JUDICIARIO | 38 | 38.781,58 | 64.626,28 | 103.407,86 | | |
| | ESCRIVAO REPART CRIMINAL | 18 | 19.658,74 | 38.355,12 | 58.013,86 | | |
| | ESCRIVAO DA ASSIST JUDIC | 3 | 3.266,55 | 3.622,18 | 6.888,73 | | |
| | ESCRIVAO CIVEL CART OFIC | 29 | 38.814,58 | 28.848,44 | 51.663,02 | | |
| | ESCRIVAO DO CIVEL | 47 | 28.993,81 | 21.528,48 | 50.522,29 | | |
| | ESCREVENTE JURAMENTADO | 5 | 1.178,38 | 785,38 | 1.963,68 | | |
| | ESCREVENTE ASSIST JUDIC | 39 | 27.356,55 | 39.978,38 | 67.334,93 | | |
| | ESCREVENTE CARTORIO OFIC | 32 | 22.446,48 | 7.818,19 | 30.264,67 | | |
| | OF JUSTICA SECRETARIA | 2 | 1.633,78 | 2.987,72 | 4.621,50 | | |
| | OF JUSTICA CORRIGEDORIA | 1 | 816,89 | 935,32 | 1.752,21 | | |
| | OF JUSTICA DO CIVEL | 79 | 64.534,31 | 75.761,64 | 140.295,95 | | |
| | OF JUSTICA DO CRIME | 48 | 55.548,52 | 67.683,39 | 123.231,91 | | |
| | OF JUSTICA DO INTERIOR | 183 | 149.254,68 | 188.763,48 | 318.018,88 | | |
| | OF JUSTICA (DESIGNADO) | 1 | 814,36 | 1.375,25 | 2.189,61 | | |
| | Total de Efetivos | 137 | 93.594,77 | 182.188,83 | 275.783,68 | | |
| Coisionados | ASS. CH DA ASS. ORGANIZ. | 1 | 1.954,27 | 3.333,45 | 5.287,72 | | |
| | Total de Coisionados | 1 | 1.954,27 | 3.333,45 | 5.287,72 | | |
| | Total Geral | 179 | 138.312,15 | 367.152,79 | 491.461,94 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PARTIDOR | 1 | 235,66 | 94,26 | 329,92 | |
| CONTADOR DO JUIZO | 3 | 786,98 | 387,87 | 1.174,85 | |
| OF REGISTRO DE CASAMENTO | 1 | 235,66 | 141,39 | 377,05 | |
| DEPOSITARIO PUBLICO | 1 | 235,66 | 141,39 | 377,05 | |
| AVALIADOR JUDICIAL | 5 | 942,64 | 589,25 | 1.531,89 | |
| DISTRIBUIDOR | 7 | 1.649,62 | 1.361,61 | 3.011,23 | |
| PERFEIJO DE AUDITORIO | 2 | 1.888,88 | 8,88 | 1.897,76 | |
| LEILOEIRO | 1 | 1.588,88 | 499,95 | 2.088,83 | |
| AUX. JUDICIARIO III | 4 | 4.159,82 | 11.115,88 | 15.275,62 | |
| AUX. JUDICIARIO II | 108 | 91.166,83 | 61.774,85 | 152.941,68 | |
| AUX. JUDICIARIO I | 126 | 98.137,85 | 39.925,29 | 138.063,14 | |
| AUXILIAR JUDICIARIO | 9 | 6.322,58 | 652,85 | 6.975,43 | |
| COMISSARIO | 12 | 9.772,32 | 1.485,88 | 11.258,20 | |
| TAQUIGRAFO JUDICIARIO II | 1 | 1.883,33 | 5.449,45 | 7.332,78 | |
| TAQUIGRAFO JUDICIARIO I | 18 | 18.833,38 | 12.686,88 | 31.520,26 | |
| AG. SEGURANCA MOTORISTA | 21 | 15.712,98 | 38.161,48 | 53.874,46 | |
| AG. SEGURANCA JUDICIARIO | 129 | 75.828,83 | 24.368,78 | 100.197,61 | |
| ATENDEENTE JUDICIARIO II | 6 | 4.287,26 | 3.879,91 | 8.167,17 | |
| ATENDEENTE JUDICIARIO I | 167 | 98.264,19 | 32.181,51 | 130.445,70 | |
| GUARDA JUDICIARIO | 48 | 29.168,87 | 29.175,33 | 58.344,20 | |
| SEC CONTABILIDADE | 2 | 2.863,18 | 6.657,24 | 9.520,42 | |
| AUX ADMINISTRATIVO III | 6 | 5.866,64 | 8.976,68 | 14.843,32 | |
| AUX ADMINISTRATIVO II | 34 | 28.317,36 | 31.252,84 | 59.570,20 | |
| AUX ADMINISTRATIVO I | 34 | 25.369,94 | 17.311,44 | 42.681,38 | |
| AUX. DE SERVICO MEDICO II | 1 | 863,94 | 1.393,44 | 2.257,38 | |
| AUXILIAR DE INFORMÁTICA | 3 | 2.443,88 | 271,42 | 2.715,30 | |
| AUX SERVIÇOS GERAIS III | 8 | 5.736,93 | 4.896,34 | 10.633,27 | |
| AUX SERVIÇOS GERAIS II | 18 | 6.156,51 | 2.995,59 | 9.152,10 | |
| AUX. SERVIÇOS GERAIS I | 24 | 13.385,56 | 6.387,57 | 19.773,13 | |
| AUX. SERV. OPERACIONAIS I | 1 | 543,44 | 99,14 | 642,58 | |
| Total de Efetivos | 1.471 | 1.176.228,13 | 1.318.961,87 | 2.495.189,28 | |
| Eventual | SERVICO EVENTUAL | 68 | 49.486,98 | 14.741,83 | 64.228,81 |
| | SERVICO PRESTADO | 62 | 45.396,84 | 29.451,82 | 74.848,66 |
| | Total de Eventual | 122 | 94.883,82 | 44.193,65 | 139.077,47 |
| Coisionados | DJR SECRETARIO ADMINISTRA | 1 | 1.117,83 | 5.524,98 | 6.642,81 |
| | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | 1 | 1.776,62 | 3.137,91 | 4.914,53 |
| | ASSESSOR ORGANIZACIONAL | 1 | 1.776,62 | 2.745,13 | 4.521,75 |
| | ASSESSOR DE IMPRENSA | 1 | 1.776,62 | 1.421,29 | 3.197,91 |
| | COORD ESC SUP DE MAGISTR. | 1 | 1.776,62 | 1.421,29 | 3.197,91 |
| | ASSESSOR DA CORRIGEDORIA | 2 | 3.553,24 | 3.162,37 | 6.715,61 |
| | ASSESSOR DE CAMARA | 23 | 48.882,26 | 54.472,91 | 103.355,17 |
| | ASSESSOR DE JUIZ | 27 | 26.788,55 | 31.595,43 | 58.383,98 |
| | ASS. DIRETO PRESIDENCIA | 1 | 1.776,62 | 3.126,71 | 4.903,33 |
| | ASSESSOR DE CAMARA | 12 | 21.319,44 | 26.359,23 | 47.678,67 |
| | CH DIV DE SISTEMAS | 2 | 2.442,58 | 3.968,97 | 6.411,55 |
| | CH DIV DE SUPORTE | 1 | 1.221,25 | 1.386,73 | 2.607,98 |
| | CH DIV APOIO USUARIO | 1 | 1.221,25 | 2.171,78 | 3.392,95 |
| | Total de Coisionados | 74 | 187.489,42 | 148.414,65 | 247.824,87 |
| | Total Geral | 1.661 | 1.584.147,95 | 2.472.838,39 | 4.856.978,34 |
| Magistrados | DESEMBARGADOR(A) | 18 | 11.766,78 | 65.857,14 | 77.623,92 |
| INATIVOS | JUIZ(A) DE 3ª ENTRANCIA | 8 | 8.942,64 | 31.112,73 | 40.055,37 |
| | JUIZ(A) DE 2ª ENTRANCIA | 4 | 6.141,98 | 28.888,34 | 35.030,32 |
| | JUIZ(A) DE 1ª ENTRANCIA | 1 | 1.888,84 | 3.278,87 | 4.278,91 |
| | PRETOR(A) DA CAPITAL | 3 | 2.875,28 | 13.489,86 | 16.365,86 |
| | PRETOR INTERIOR VITALICIO | 4 | | | |

0733

Edital nº 050/96
(Processo nº 943594-00)
De **Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. **Joel Pereira dos Santos**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Joel Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal de Paragominas, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2.759,72 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente a 3.330,18 UFIRs, referente a despesas irregulares realizadas pelo Vice-Prefeito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa por infração às normas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 10 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113470-0

Edital nº 051/96
(Processo nº 962904-00)
De **Citação**, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Waldecyr Berlique**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Waldecyr Berlique**, Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 962904-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.
Belém, 10 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113485-3

Edital nº 052/96
(Processo nº 953080-00)
De **Citação**, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Justino dos Santos**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Justino dos Santos**, Prefeito Municipal de Aurora do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953080-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no exercício de 1995.
Belém, 10 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113457-3

Edital nº 053/96
(Processo nº 953080-00)
De **Citação**, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Marcos Manito de Souza**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Marcos Manito de Souza**, Prefeito Municipal de Aurora do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953080-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no exercício de 1995.
Belém, 10 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113495-7

Edital nº 054/96
(Processo nº 961943-00)
De **Citação**, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Geralvina Batista de Almeida Souza**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Geralvina Batista de Almeida Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961943-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 12 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113470-0

Edital nº 056/96
(Processo nº 961523-00)
De **Citação**, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Geraldo Luiz de Moraes**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do

Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Geraldo Luiz de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961523-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113470-4

Edital nº 057/96
(Processo nº 956395-00)
De **Citação**, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Valter Alves dos Santos**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Valter Alves dos Santos**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 956395-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 10 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113594-7

Edital nº 058/96
(Processo nº 944574-00)
De **Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias do espólio do senhor **Euvaldo da Gama Alves**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor **Euvaldo da Gama Alves**, Prefeito Municipal de Marapanim no período de 01.01 a 31.05.93, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 58,23 UFIRs, referente a Imposto de Renda retido de maneira incorreta na fonte, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 11 de julho de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP75/0113573-0

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 25.07.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:
Proc. 721/96 - Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar. Requerente: Dalton Pinheiro Souza e Alvaro Oliveira Ribeiro, por seu advogado Dr. João Ferrari Júnior. Requerido: Juiz Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral - Oriximiná. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.
Proc. 626/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Paulo Afonso de Oliveira Falcão, por seu advogado, Dr. Mauro César Santos. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 43ª Zona, Dr. Maria Filomena Buarque Camacho. Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
Proc. 569/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Município de Viseu - 14ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que declarou nula a filiação do recorrente ao Partido Democrático Trabalhista - PDT. Recorrente: José Mariano dos Anjos, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes. Recorrida: Juiz Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral, Dr. Silvana Maria de Lima e Silva. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.
Proc. 699/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Castanhal - 4ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos Partidos PPB e PSDB, por duplicidade de filiação. Recorrente: João Sampaio de Oliveira, por seu advogado, Dr. Cláudio Ramos Ferreira. Recorrido: Juiz da 4ª Zona Eleitoral. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.
Proc. 704/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que declarou a nulidade da dupla filiação do recorrente aos Partidos PMN e PSDB. Recorrente: Maria do Socorro Batista de Souza, por seus advogados, Dr. João Alberto Lobato de Moraes e Sebastião Piani Godinho. Recorrido: Juiz da 1ª Zona Eleitoral-Belém. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.
Proc. 558/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Município de Vitória do Xingú - 18ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que condenou o recorrente ao pagamento da multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95. Recorrente: Liberalino de Almeida Neto, por seu advogado, Dr. Seno Palni. Recorrido: Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, Dr. José Torquato Araújo de Alencar. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.
Proc. 579/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Município de Jacundá - 69a. Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que anulou as filiações do recorrente aos Partidos PSB e PMDB, por constar duplicidade. Recorrente: Reinaldo Moura Barbosa, por seu Advogado, Dr. Antônio Monteiro da Medeiros. Recorrido: Juiz Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, Dr. João Batista Lopes do Nascimento. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no

art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 23.07.96, terça-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:
Proc. 648/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Janete Bastos de Aguiar, por seus advogados, Dr. João Alberto Lobato Moraes e Sebastião Piani Godinho. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Dr. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Relator: Juiz Paulo Frota.
Proc. 643/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: João do Espírito Santo Pimentel Freire, por seu advogado, Dr. Mauro César Santos. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 38ª Zona, Dr. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira. Relator: Juiz Paulo Frota.
Proc. 598/96 - Ação Cautelar Inominada. Requerentes: Faustino Pereira da Almeida Filho, Paulo Henrique Alvaredo da Cruz, Rubemir Pereira dos Santos e Cilas Pereira Franco, por seus advogados Drs. Raimundo Nonato Braga e Gilson Ângelo Mota Figueira. Requerido: Comissão Executiva Regional do PMDB, Seção do Pará. Relator: Juiz Paulo Frota.
Proc. 616/96 - Ação Cautelar Inominada. Requerente: Haruo Takatani, Presidente do Diretório Municipal do PMDB de Monte Alegre, por seu advogado, Dr. Ismael Antonio de Moraes. Requerido: Comissão Executiva Regional do PMDB do Pará. Relator: Juiz Paulo Frota.

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 30.07.96, terça-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:
Proc. 696/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Município de Viseu - 14ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que declarou nula a filiação partidária do Sr. João Santos Costa aos Partidos PMDB e PSC. Recorrente: Partido Social Cristão - PSC, por seu advogado, Dr. Adamar Aires de Oliveira. Recorrido: Juiz Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral. Relator: Juiz Edison Messias.
Proc. 645/96 - Mandado de Segurança com Medida Liminar. Impetrante: Reinaldo Moura Barbosa, por seus advogados, Dr. João Alberto Lobato Moraes, Sebastião Piani Godinho e José Geraldo de Jesus Paixão. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 69ª Zona, Dr. João Batista Lopes do Nascimento. Relator: Juiz Edison Messias.
Proc. 702/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Raimundo Bianor Travassos Viana, por seus advogados, Dr. João Alberto Lobato Moraes e Sebastião Piani Godinho. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 65ª Zona-Barcarena, Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira. Relator: Juiz Edison Messias.
Proc. 720/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que condenou os recorrentes à multa de 10.000 (dez mil) ufir, cada, em razão de propaganda eleitoral indevida. Recorrentes: Maria Lúcia Barata Pinheiro e Edmilson Brito Rodrigues, por seu advogado, Dr. Geraldo M.C. Lima. Recorrido: Juiz da 1ª Zona Eleitoral-Belém. Relator: Juiz Edison Messias.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSOA, candidata aprovada para o Cargo de Auxiliar Judiciário em concurso realizado pela Fundação Carlos Chagas para provimento de vagas neste Tribunal, classificada em 33º lugar nomeada através da Portaria nº 1026, de 15.05.96, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 21/05/96 solicita a prorrogação de posse com base no artigo 13, parágrafo 1º da Lei nº 8112, de 11/12/90. A Presidência decidiu-se pelo deferimento do pedido em 10/07/96, ficando prorrogada a posse até 20/07/96.

ATO Nº 9805, de 04.07.96.

Assunto: A Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no Processo nº 6790 (47-459), de 03.07.96, **DESIGNAR** o servidor e Juiz Eleitoral, abaixo relacionados, para participarem da **Eleição Simulada do dia 03 de outubro**, a se realizar no dia 07 de julho próximo, na cidade de Curitiba/PR, a convite daquele TRE; **CONCEDER** ao servidor **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO**, Secretário de Informática, 2 ½ (duas e meia) diárias no valor total de R\$536,25 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), e ao Dr. **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, 2 ½ (duas e meia) diárias no valor total de R\$346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um total geral de R\$882,75 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas com alimentação e estada; **DETERMINAR** o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Dados.

ATO Nº 9821, de 10.07.96.

Assunto: A Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 7096(47-483), de 09-07-96; **DESIGNAR** as servidoras **LENIR MACHADO SAMPAIO**, Auxiliar Judiciário e **MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO**, Técnico Judiciário, Chefe e Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, respectivamente, para participarem do Treinamento para inclusão de Dados da Proposta Orçamentária/1997, a realizar-se em Brasília (DF) no dia 11.07.97; **CONCEDER** as referidas servidoras 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor total de R\$288,75 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a cada uma das servidoras, totalizando a despesa em R\$577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **DETERMINAR** o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Especialização e Aperfeiçoamento.

ATO Nº 9825, de 10.07.96.

Assunto: com base no art.23, item 18 do Regimento Interno; **ADIAR**, início das férias regulamentares da servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO**, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, fixadas anteriormente de 08.07 a 06.08.96, de acordo com o Ato nº 9381/96, passando as mesmas para terem início a partir de 15.07.96.

ATO Nº 9826, de 10.07.96.

Assunto: A Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para participarem do III **ENCONTRO DE DIRIGENTES DE CONTROLE INTERNO** a se realizar no período de 05 a 07/08/96 em São Paulo -SP. **CONCEDER** nos servidores: **YOLANDA BATISTA TAVARES**, Coordenadora de Controle Interno, 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor total de R\$891,00 (oitocentos e noventa e um reais); **MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA**, Chefe da Seção de Auditoria, 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor total de R\$519,75 (quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e **MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO**, Contador, 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor total de R\$519,75 (quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um total geral de R\$1.930,50 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos); **DETERMINAR** o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Especialização e Aperfeiçoamento.

0735

ATO Nº 9827, de 10.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares, durante o afastamento dos mesmos: 1. WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, para responder pela Coordenadoria de Eleições, em substituição a Alfredo Batista de Lima, a partir de 09.07.96, até o retorno do titular; 2. ARNALDO ROCHA DUARTE, Analista de Sistemas, para responder pela Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, em substituição a Wagner de Oliveira Santos, a partir de 09.07.96, até o retorno do titular.

ATO Nº 9832, de 11.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, SUSTAR, em virtude da necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1996, do servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR, fixadas anteriormente de 05.07 a 03.08.96, com Abono Pecuniário para os dez primeiros dias, de acordo com o Ato nº 9723/96, passando as mesmas para o interregno de 19.11 a 28.12.96, com Abono Pecuniário para os dez primeiros dias.

ATO Nº 9833, de 11.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, Considerar de acordo com o art. 83, da Lei nº 8112/90, como licença para tratar pessoa da família, os afastamentos, no mês de JUNHO/96, dos servidores do Quadro Permanente e requisitados, ora à disposição deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme o Ato nº 6745/91:

| SERVIDORES DO QUADRO | DIA (s) |
|-------------------------------|-------------|
| CÉLIA MARIA ARNAUD DOS SANTOS | 11, 13 a 15 |
| MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS | 04, 13 e 14 |

| SERVIDOR REQUISITADO | DIA (S) |
|---------------------------|---------|
| VERA LÚCIA ABRANTES SILVA | 24 a 28 |

ATO Nº 9839, de 15.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno; 1 - RETIFICAR os itens do Ato nº 9771, de 27.06.96, que passam a ter as seguintes redações: 7. IVONE GONÇALVES SEIXAS, Assistente da Seção de Biblioteca e Editoração, para responder pela Seção de Jurisprudência, em substituição a Alcione Andrade Tocantins, no período de 03 a 30.07.96; 8. MARLI SILVA DE OLIVEIRA, servidora requisitada, para responder pela Seção de Biblioteca e Editoração, em substituição a Telma Maria Fernandes de Figueiredo, no período de 03 a 30.07.96; 11. ANA PAULA ROCHA DE MORAES, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Biblioteca e Editoração, em substituição a Ivone Gonçalves Seixas, no período de 03 a 30.07.96; 34. RICARDO DE FARIAS SANTOS, Programador, para responder pela Assistência da Seção de Produção e Suporte, em substituição a Sandro Marcelo Aki Tadaesky, no período de 03 a 30.07.96. II - TORNAR SEM EFEITO os itens 14, 15, 16 e 17, que tratam da designação de substituição, por parte dos servidores JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, RAQUEL DE REZENDE DIAS E MÂRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, respectivamente.

ATO Nº 9841, de 16.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno e, à vista dos despachos exarçados nos Memorandos SIC/PS nº 157 e SA/CSG/SST nº 142 (47-498); DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares, durante o afastamento dos mesmos: 1. RICARDO DE FARIAS SANTOS, Programador, para responder pela Seção de Produção e Suporte, em substituição a Sandro Marcelo Aki Tadaesky, no período de 15 a 21.07.96; 2. CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Operador de Computação, para responder pela Assistência da Seção de Produção e Suporte, em substituição a Ricardo de Farias Santos, no período de 15 a 21.07.96; 3. OMAR LAMEIRA COSTA, Agente de Segurança Judiciária, para responder pela função de Auxiliar Especializado, em substituição a Osmar Castilho da Costa, no período de 11 a 30.07.96.

ATO Nº 9842, de 16.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Extraordinária de 11.07.96; DESIGNAR a D^{ra}. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, para responder pelo expediente da 43ª Zona Eleitoral (Ananindeua), durante o afastamento da titular.

ATO Nº 9843, de 17.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno e, à vista do despacho exarçado no Memº SA/COF nº 35/96; DESIGNAR a servidora JÚLIA PASSINHO MAIA, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira, em substituição a Ana Vanilda Pereira Fernandes, no período de 22.07 a 02.08.96.

ATO Nº 9844, de 17.07.96.

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Extraordinária de 16.07.96; DESIGNAR a D^{ra}. ÂNGELA ALICE ALVES TUMA, Juíza Eleitoral da 4ª Zona (Portel), para responder pelo expediente da 15ª Zona (Bréves), cumulativamente, durante o afastamento da titular.

ATO Nº 9.851

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno.

RESOLVE:

1 - SUSPENDER, a partir das 16:00 h., o expediente da Justiça Eleitoral do dia 19 de julho de 1996.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de julho de 1996.

(a) Desª MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 1040

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do contido no Processo protocolado sob o nº 6.856/96,

RESOLVE:

Conceder progressão, dentro da mesma categoria funcional, aos servidores listados na relação em anexo, ocupantes das classes iniciais e intermediárias das categorias funcionais do Quadro da Secretaria deste TRE, para a classe imediatamente superior, posicionando-os nos

patões correspondentes aos que ocupam na classe originária, conforme consta da Resolução nº 10.631, de 20.06.96, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 03.07.96, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 1996.

(a) Desª MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 1040/96

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO
DA CLASSE/PADRÃO: NSB-II
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSA-II

KALICELIO DE MORAES SANCHES
KAYLA OLIVEIRA COHEN
MAURO GUIMARAES SANTOS
MISOTIS TEIXEIRA LEAL
PAULO OCTAVIO ANDRADE WANZELLER
ROBERTO SOUSA DA COSTA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO
DA CLASSE/PADRÃO: NSC-II
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSB-II

AGENOR FURTADO MIRANDA
BELENITA DE CARVALHO BARBOSA
IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA
LENI DE MORAES PIRES MARTINS
LILIANA RODRIGUES CIUFFI
MARCIA DE NAZARE PAMPOLHA SANTOS
MARCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES
PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO
VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS
WALBER JOAQUIM DOS REMEDIOS

CARGO: TAUÍGRAFO JUDICIÁRIO
DA CLASSE/PADRÃO: NSC-II
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSB-II

ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA
CAROLINA PINTO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO
DA CLASSE/PADRÃO: NIB-I
PARA A CLASSE/PADRÃO: NIA-I

MARIA MARGARETH DOMINATO
MARISE FRAGA DE ALMEIDA

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA
DA CLASSE/PADRÃO: NIB-I
PARA A CLASSE/PADRÃO: NIA-I

CLAUDIO LUIZ SANTOS SILVA
EUDDO MAMEDE DA COSTA
FRANKLIN TAVARES NASCIMENTO
JORGE PEREIRA MONTEIRO
JUCIMIL TAVARES ALVES
LUIZ CARLOS DA SILVA
OMAR LAMEIRA COSTA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DA CLASSE/PADRÃO: NIB-VI
PARA A CLASSE/PADRÃO: NIA-III

HAIDEE MARIA DUARTE DE SOUZA

CARGO: MÉDICO
DA CLASSE/PADRÃO: NSD-IV
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSC-IV

RUI GOMES KAHWAGE
WILSON YOSHIMITSU NIWA

CARGO: ODONTÓLOGO
DA CLASSE/PADRÃO: NSD-IV
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSC-IV

CLAUDIA TEIXEIRA SA
SIMONE LOPES DE MATTOS

CARGO: CONTADOR
DA CLASSE/PADRÃO: NSD-IV
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSC-IV

MARCELO JOSE PEREIRA CARVALHO

CARGO: BIBLIOTECÁRIA
DA CLASSE/PADRÃO: NSB-V
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSA-III

TELMA MARIA FERNANDES DE FIGUEIREDO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
DA CLASSE/PADRÃO: NSD-IV
PARA A CLASSE/PADRÃO: NSC-IV

ARNALDO ROCHA DUARTE
IVAN DOS SANTOS MELLO
JAIME NAZARENO DA SILVA SOARES JUNIOR
LEILA CASTRO FRANCA

CARGO: PROGRAMADOR
DA CLASSE/PADRÃO: NIB-II
PARA A CLASSE/PADRÃO: NIA-II

DANIEL DE LIMA SILVA JUNIOR
MARCO ANTONIO FAGUNDES DE MORAES
RICARDO DE FARIAS SANTOS
SALOMAO FERNANDES DE FREITAS JUNIOR

CARGO: OPERADOR DE COMPUTAÇÃO
DA CLASSE/PADRÃO: NID-V
PARA A CLASSE/PADRÃO: NIC-V

CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE
FAUSTINO CASTRO ALVES JUNIOR
LAILA DE NAZARE BRABO DO PRADO
ROSANA DE NAZARE MENEZES MATOS

CARGO: PERFURADOR/DIGITADOR
DA CLASSE/PADRÃO: NID-I
PARA A CLASSE/PADRÃO: NIC-I

ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA
CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ
DILSON ATHIAS MESQUITA
EMERSON DIAS DA SILVA
GLAYCE MARIA SILVA DE CARVALHO
JOAO RAIMUNDO BRANDAO JACKSON COSTA
LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO
MARCELO CARDOSO FAGUNDES

PORTARIA Nº 1041

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo de Avaliação TRE/SRH nº 1755 (47-97), de 28.02.96,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a aprovação do Estágio Probatório dos servidores CHARLES WACNER ALMEIDA NAUAR, JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, MAURILIO DA COSTA MONTEIRO, RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, ROBSON DE FREITAS COSTA, ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO e SIMONE SOCORRO RODRIGUES CARDOSO, ocupantes do cargo de Atendente Judiciário; LÚCIA RODRIGUES DA SILVA e RICARDO CABRAL DA COSTA, ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário; e MARA RUTH VENTURA BAPTISTA COELHO e RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do § 1º do Art. 20, da Lei nº 8112/90.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de julho mde 1996.

(a) Desª MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 1042

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo de Avaliação TRE/SRH nº 2245 (47-129), de 11.03.96,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a aprovação do Estágio Probatório do servidor JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ora à disposição do TRE/PB, nos termos do § 1º do Art. 20, da Lei nº 8112/90.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 1996.

(a) Desª MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9822

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista do expediente protocolado sob o nº 7096 (47-483) de 09/07/96,

RESOLVE

CONCEDER passagens aéreas às servidoras deste Regional, LENIR MACHADO SAMPAIO, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira e MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Assistente da referida seção, no trecho Belém/Brasília/Belém, para participarem do Treinamento para Inclusão de Dados da Proposta Orçamentária/1997, no TSE, no dia 11 de julho do corrente ano, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Especialização e Aperfeiçoamento, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem, conforme IN 14/88 - STN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1996.

@Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9823

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 027, modalidade CONVITE, objetivando a aquisição de material odontológico consumo, para este Regional.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1996.

@Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9824

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores deste Regional, MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS, Assistente da Seção de Licitações e Contratos; GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Oficial de Gabinete e LETÍCIA MACHADO MOURA, Auxiliar Especializado, para em comissão, sob a presidência da primeira,

promoverem a Licitação nº 027, modalidade CONVITE, objetivando a aquisição de material odontológico consumo, para este Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9828

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento do servidor designado como executor do Contrato nº 01/96, através do ATO nº 9594/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 7180 (47-489), de 10/07/96,

RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor REGINALDO COELHO DOS SANTOS, como executor do Contrato nº 01/96, pelo servidor HARLEY SILVA LOPES, Atendente Judiciário deste Regional, durante o afastamento do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9829

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 028, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de firma para fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool automotivo e óleo diesel), para abastecer os veículos deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9830

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores deste Regional, MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS, Assistente da Seção de Licitações; MÁRCIA SANTOS KOURY, Supervisora de Gabinete e JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Segurança e Transporte, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 028, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de firma para fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool automotivo e óleo diesel), para abastecer os veículos deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9835

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto Lei 200/67,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor deste Regional, JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas com serviços, com prazo de aplicação em (90)noventa dias e prestação de contas nos 30(trinta) dias subsequentes, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Processamento Conservação e Reparo de Imóveis da Justiça Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9836

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto Lei 200/67,

RESOLVE

CONCEDER à servidora deste Regional, MÁRCIA SANTOS KOURY, Supervisora de Gabinete da Secretaria Administrativa, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender despesas de pequeno vulto, com prazo de aplicação em 90(noventa) dias e prestação de contas nos 30(trinta) dias subsequentes, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Processamento de Causas-001732, Natureza da Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9840

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento dos servidores designados para compor a Comissão de Recebimento das Urnas Eletrônicas, através do ATO nº 9699/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 5186(47-341), de 27/05/96,

RESOLVE

SUBSTITUIR os servidores LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO e SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY, como membros da Comissão de Recebimento de Urnas Eletrônicas, pelos servidores DAVID GUILHERME TORRES PINTO, servidor requisitado, lotado na 28ª Zona Eleitoral-Belém/PA e JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, Chefe de Seção de Produção e Suporte deste Regional, respectivamente, durante o afastamento dos mesmos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9845

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista do expediente protocolado sob o nº 6895 (47-467) de 04/07/96,

Proc. 725/96

Autos de MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, por seu

advogado Dr. Elizeu Mendes Figueira.

Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém

Dr. Ronaldo Valle

Relatora: Juíza MARTA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, PTB, por seu procurador judicial, com fundamento no art. 1º e seguintes da LEI 1.533, de 31.12.51 e inciso LXIX da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, impetrou o presente MANDADO DE SEGURANÇA, contra ato do EXMO SR JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA, BELÉM, que ac publicar o EDITAL Nº 036/96, de pedido de registro de candidatos ao cargo de VEREADOR, omitiu os nomes dos candidatos:

CARLOS DIONISIO PEREIRA CUTRIM
ANTONIO MARIA ZACARIAS COSTA FILHO
PAULO ROBERTO MELEO DE OLIVEIRA
GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA
CLAUDIO NEVES JORGE JOÃO
JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE QUEIROZ
ROSANE DE CAMPOS CORREA
LIGIA AMÉLIA DE CAMPOS JORDY FERREIRA.

Em extensa petição onde narra os fatos, alega que o ato do EXMO SR JUIZ ELEITORAL, feriu a autonomia dos Partidos, uma vez que os candidatos foram escolhidos em Convenção e pede a concessão de MEDIDA LIMINAR, para que os nomes dos candidatos sejam publicados em edital.

A medida liminar é provimento cauteriar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando seja m relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito - *fumus boni iuris e periculum in mora*. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acutelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou moral, se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento: não afirma direitos; nem nega poderes à administração. Preserva apenas, o impetrante de lesão irreparável, susinando provisoriamente os efeitos do ato impugnado.

RESOLVE

CONCEDER passagens aéreas aos servidores deste Regional, YOLANDA BATISTA TAVARES, Coordenadora de Controle Interno; MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Chefe da Seção de Auditoria e MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Contador, no trecho Belém/São Paulo/Belém, para participarem do III Encontro de Dirigentes de Controle Interno, no período de 05 a 07/08/96, promovido pelo TSE, naquela cidade, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Especialização e Aperfeiçoamento, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem, conforme IN 14/88 - STN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 9846

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Licitação, através do ATO nº 9520/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 6832(46-294), de 01/09/95,

RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, como membro da Comissão de Licitação nº 009/96- CONVITE, pelo servidor JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Atendente Judiciário deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/96**

A Comissão Especial de Licitação, comunica que a data de abertura da Tomada de Preços nº 10/96 foi transferida para o dia 09(nove) de agosto de mil novecentos e noventa e seis, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sala nº 803, 8º andar do Edifício-sede do TRE/PA, localizado à Rua João Diogo, nº 288, Centro, Belém-Pará, onde os interessados poderão ler e retirar o novo edital.

A COMISSÃO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0737

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.259

BELEM - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

Ora, no presente caso, tratando-se de registro de candidato à eleição municipal de 03 de outubro, cujos prazos são estabelecidos em RESOLUÇÃO TSE, prazos fatais, que não podem ser prorrogados à espera de decisão final, importante e essencial se torna o estudo para concessão da medida liminar.

Muito embora o Partido impetrante, tenha efetuado irregularmente o pedido de registro dos candidatos acima relacionados, por falta de documentação, ao que parece, não foram os candidatos ou o Partido notificados a suprirem as falhas ou omissões, na forma do art. 18 da RESOLUÇÃO Nº 19.509. Em meu ver configurados encontram-se nos autos, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, para concessão da liminar.

Defiro pois o pedido da liminar, para que seja concedido prazo aos candidatos acima relacionados, a suprirem as omissões ou falhas, em prazo a ser determinado pelo EXMO SR JUIZ ELEITORAL, e após o cumprimento das diligências, seja publicado edital.

Oficie-se à autoridade, dita coatora, para que preste as necessárias informações, em prazo certo.

Após, manifeste-se o Senhor Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

Belém, 17 de julho de 1996

Marina Helena Veniss

CARTÓRIO DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 045/96

Complementando o Edital de Nº 041/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN, foi requerido o registro do Candidato ao Cargo a Vereador de Belém, abaixo relacionado:

VEREADOR

01 - Antonio Pereira Dias, nº 33.166, que pede para ser registrado como: Antonio Dias ou Professor Dias.

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado-DOE fixado no local público de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu *Ronaldo Valle* (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPATTO-NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 3ª ZONA

EDITAL Nº 122/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Senhores Delegados Credenciados de Partidos Políticos, os endereços onde funcionarão as 477 (quatrocentos e setenta e sete) seções eleitorais, nos Municípios de ACARÁ, BUJARU e CONCORDIA DO PARÁ e Distritos de ICOARACI e MOSQUEIRO, desta 3ª Zona, para o pleito de 03 de outubro de 1996, no primeiro e se segundo turno, se for o caso.

MUNICÍPIO DO ACARÁ

| | |
|------------|---|
| Seção 001* | Seção Escola Fé em Deus (Alto Acará) |
| Seção 002* | Escola Manoel Gonçalves (Vila do Gonçalves - Alto Acará) |
| Seção 005* | Escola Municipal Eduardo Angelim (São Lourenço S/N) |
| Seção 006* | Posto Médico (São Lourenço s/nº) |
| Seção 007* | Centro Comunitário Divino Espírito Santo (Araxiteua - Zona Rural) |
| Seção 008* | Centro Comunitário Divino Espírito Santo (Araxiteua Zona Rural) |
| Seção 009* | Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Furo do Maracujá) |
| Seção 010* | Escola Pública do Genipauba (Rodovia Acará - Moju, Km 06 - Genipauba) |
| Seção 011* | Escola Municipal Fortaleza (Rodovia Acará - Moju, Km 6 Genipauba) |

| | |
|------------|--|
| Seção 012* | Centro Comunitário Boa Vista s/nº (Baixo Acará - Boa Vista) |
| Seção 013* | Centro Comunitário Boa Vista (Agregada 539*) |
| Seção 014* | Escola Divino Espírito Santo Bujaruba (Baixo Acará Guajara Miri s/nº) |
| Seção 015* | Escola Municipal Coronel Sampaio (Cravo Km 15- 18 - Rodovia Acará - Moju) |
| Seção 016* | Escola Municipal Professor Manoel Quintino (Rodovia Acará - Moju, Km 03 Guaramá) |
| Seção 017* | Escola Pública do Guaramá (Guaramá) |
| Seção 018* | Escola Pública do Guaramá (Guaramá) |
| Seção 019* | Escola Municipal 21 de junho (Rodovia PA 252, Km 36 s/nº) |
| Seção 020* | Escola Municipal 21 de junho (Agregada 531*) (Rodovia PA 252, Km 36 s/nº) |
| Seção 021* | Escola Municipal do Livramento (Igarapé Açu) |
| Seção 022* | Escola Municipal Manoel José da Silva (Arariranga - Açu - Igarapé Arariranga s/nº) |
| Seção 023* | Escola 7 de Setembro (Igarapé Baiaquara) |

| | |
|------------|--|
| Seção 024* | Escola 7 de Setembro (Igarapé Baiaquara) |
| Seção 025* | Escola Pública de Igarapé Castanhal (Igarapé Castanhal) |
| Seção 026* | Escola Pública da Vila da Paz (Igarapé Mariquita s/nº) |
| Seção 027* | (Agregada 027*) |
| Seção 028 | Escola Monte Horebe (Igarapé Itapocaba s/nº) |
| Seção 029* | Escola Monte Horebe (Igarapé Itapocaba s/nº) |
| Seção 030* | Escola Patrícia Bildney (Sítio Santa Maria - Itacoam Miri) |
| Seção 031* | Escola São Benedito (Furo São Benedito - Baixo Acará) |
| Seção 032* | Escola Pública de Itacoam Miri (Agregada 538*) (Itacoam Miri) |
| Seção 033* | Escola Municipal Santa Rosa, Km 06 (Itapecuru) |
| Seção 034* | Escola de 1º Grau Ronaldo Passarinho (Baixo Acará - Foz do Itapecuru s/nº) |
| Seção 035* | Escola de 1º Grau Ronaldo Passarinho (Baixo Acará - Foz do Itapecuru s/nº) |
| Seção 036* | Progresso Esporte Clube (Jaguariba - Itapecuru) |
| Seção 037* | Escola Santa Rita (Jacarequara s/nº) |
| Seção 038* | Escola Municipal Cantuário Antonio Puga |
| Seção 039* | Escola Pública de Jurupriteua (Jurupriteua) |
| Seção 040* | Escola Municipal 21 de abril (Agregada 525*) (Vila Formosa s/nº) |
| Seção 041* | Escola Municipal São Sebastião (Natalzinho) |
| Seção 042* | Escritório da CEPLAC (Rua Fernando Guilhon s/nº - Centro) |
| Seção 043* | Prédio do DER (Sede - Centro s/nº) |
| Seção 044* | Escola de 1º e 2º Grau Pinto Marques (Sede - Centro s/nº) |
| Seção 045* | Escola Municipal de 1º e 2º Grau Pinto Marques - Sede - Centro) |
| Seção 046* | Escola Municipal de 1º e 2º Grau Pinto Marques - Sede - Centro) |
| Seção 047* | Forum - Sede |
| Seção 048* | (Agregada 526*) |
| Seção 049* | Grupo Escolar Felipe Patroni (Sede) |
| Seção 049* | Grupo Escolar Felipe Patroni (Sede) |
| Seção 050* | Grupo Escolar Felipe Patroni (Sede) |
| Seção 051* | Escola Estadual Lucimar de Lima (Rua Deodoro da Fonseca Centro, s/nº) |
| Seção 052* | Escola Estadual Lucimar de Lima (Rua Deodoro da Fonseca Centro s/nº) |
| Seção 053* | Escola Estadual Lídia Lima (Rua Sodré - Baixo Cacoal) |

| | |
|------------|---|
| Seção 054* | Escola Estadual Lídia Lima (Rua Sodré - Baixo Cacoal) |
| Seção 445* | Escritório da CEPLAC (Rua Fernando Guilhon s/nº Centro) |
| Seção 449* | Escola Estadual Lídia Lima (Rua Sodré - Baixo Cacoal) |
| Seção 455* | Prédio do DER (Sede) |
| Seção 474* | (Agregada 546*) |
| Seção 474* | Centro Comunitário Boa Vista Baixo Acará (Boa Vista) |
| Seção 475* | Escola Estadual Lucimar de Lima (Rua Deodoro da Fonseca s/nº) |
| Seção 477* | Escola Pública de Igarapé Castanhal (Igarapé Castanhal) |
| Seção 485* | Escola São Benedito (Furo São Benedito - Baixo Acará) |
| Seção 500* | (Agregadas 501* e 537*) |
| Seção 500* | Grupo Escolar Felipe Patroni (Sede) |
| Seção 502* | Escola Municipal Santa Rosa Km 06 (Itapecuru) |
| Seção 528* | Escola Pública do Guaramá (Guaramá) |
| Seção 549* | Escola Municipal Eduardo Angelim (São Lourenço s/nº) |

0738

MUNICÍPIO DE BUJARU

| | |
|---------------------------------------|--|
| Seção 356* | Sociedade Agrícola de Cajueiro (Guajará Miri - Cajueiro) |
| Seção 357* | Escola Pública Nossa Senhora da Conceição (Rodovia Pa.140, Km 29, Ramal Conceição) |
| Seção 358* | Escola Pública de Curuçambaba (R.Guamã - Curuçambaba) |
| Seção 359* (Agregada 533*) | Escola Municipal Rosida Trindade (Rodovia Pa.140, Km 29 - s/nº) |
| Seção 360* (Agregada 520*) | Escola Pública de São Raimundo de Guajará Miri (Vila de São Raimundo - Guajará Miri) |
| Seção 364* | Escola Municipal Santo André |
| (Agregada 519*) | (IPIXUNA s/nº) |
| Seção 366* | Escola Municipal São Moacir (Rodovia PA-140, Km 20, s/nº) |
| Seção 368* (Agregada 492*) | Escola Municipal Oneide Avelino de França (Rodovia Pa-140, Km 13 - Ramal Ponta de Terra) |
| Seção 369* (Agregada 521*) | Escola Municipal 31 de Março (Rodovia PA 140, Km 13 s/nº) |
| Seção 370* | Escola Municipal Deus é Amor (Rio Guamã Samaumapara) |
| Seção 371* | Escola Municipal da Vila de São Lopes (Rio Guamã - São Lopes) |
| Seção 372* | Escola Estadual de 1º e 2º Grau Dalmário Villas Boas - (Avenida Barão do Rio Branco s/nº Sede) |
| Seção 373* | Escola Estadual de 1º e 2º Grau Dalmário Villas Boas - (Avenida Barão do Rio Branco s/nº Sede) |
| Seção 374* | Escola Estadual de 1º e 2º Grau Dalmário Villas Boas - (Avenida Barão do Rio Branco s/nº Sede) |
| Seção 375* | Escola Municipal São Joaquim (Rua Lauro Sodre s/nº - Sede) |
| Seção 376* | Escola Municipal São Joaquim (Rua Lauro Sodre s/nº - Sede) |
| Seção 377* (Agregada 495*) | Escola Paroquial Sagrada Família (Avenida Princesa Izabel s/nº Sede) |
| Seção 378* | Prefeitura Municipal de Bujaru (Avenida Pedro II 38, Praça das Bandeiras - Sede) |
| Seção 379* | Prefeitura Municipal de Bujaru (Avenida Pedro II 38, Praça das Bandeiras - Sede) |
| Seção 380* | Prefeitura Municipal de Bujaru (Avenida Pedro II 38, Praça das Bandeiras - Sede) |
| Seção 381* (Agregada 522*) | Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Avenida Princesa Izabel s/nº - Sede) |
| Seção 382* | Escola Municipal Boa Vontade (Ramal de Curuçambaba s/nº Traquateua) |
| Seção 401* | Escola Rural de Vila de Santa Maria Guajará Açu (Vila Santa Maria Guajará Açu, Vila Santa) |
| Seção 402* | Escola Rural de Vila de Santa Maria, Guajará Açu (Vila Santa Maria, Guajará Açu, Vila Santa) |
| Seção 403* (Agregada 529*) | Agência Municipal de Vila de Santana (Rodovia Pa 140, Km 29 - Ramal de Santana - Vila de Santana) |
| Seção 404* | Escola Rural de Vila de Santana (Rodovia Pa 140, Km 29 Ramal de Santana - Vila de Santana) |
| Seção 405* (Agregada 512*) | Escola Pública da Vila de São Sebastião - Rod.Pa-140, Km 26 Ramal São Sebastião - Vila de Santa) |
| Seção 406* (Agregada 503*) | Posto Médico da Vila de São Sebastião (Rodovia PA 140, Km 26 - Ramal de São Sebastião/Vila de São Sebastião) |
| Seção 463* | Povoado de Cajueira de Guajará Açu (Guajará Açu - Zona Rural) |
| Seção 497* | Prefeitura Municipal de Bujaru (Av.Pedro II, 38 - Praça das Bandeiras - sede) |
| Seção 516* | Escola Municipal Boa Vontade(Ramal de Curuçambaba s/nº - Traquateua) |
| Seção 532* | Escola Nossa Senhora das Graças (Foz de Igarapé Jutai Igarapé Jutai) |
| Seção 555* | Escola Estadual de 1º e 2º grau Dalmásio Villas Boas - (Av. Barão do Rio Branco, s/nº - sede) |
| MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARA | |
| Seção 355* (Agregada 515* e 543*) | Escola Municipal da Vila de Arapiranga - (Rodovia Pa 140, Km 45 Ramal Arapiranga Arapiranga) |
| Seção 361* | Escola Mista de Igarapé Jari (Foz do Igarapé Jari C/ Rio |

| | |
|------------------------------|---|
| Bujuru - Igarapé Jari | |
| Seção 362* | Escola Municipal Antonia Monteiro da Silva - (Rio Bujaru Igarapé João) |
| Seção 363* (Agregada 459*) | Escola de Igarapé Jutai (Igarapé Jutai) |
| Seção 365* | Escola Municipal de Boa Esperança (Igarapé Janira) |
| Seção 367* | Escola Pública de Igarapé Cravo (Rodovia Pa.140, Km 35) |
| Seção 383* | Escola Municipal D.Pedro II (Rodovia Pa.140, Km 61 Trevo) |
| Seção 384* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Vila de Concórdia Concórdia) |
| Seção 385* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira - (Vila de Concórdia Concórdia) |
| Seção 386* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira - (Vila de Concórdia Concórdia) |
| Seção 387* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira - (Vila de Concórdia Concórdia) |
| Seção 388* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Vila de Concórdia Concórdia) |
| Seção 389* | Escola da Assembléia de Deus (Vila de Concórdia) |
| Seção 390* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 391* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 392* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 393* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 394* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 395* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 396* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 397* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia s/nº) |
| Seção 398* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Concórdia Centro s/nº) |
| Seção 399* | Escola Pública de Igarapé Cravo (Rodovia Pa.140, Km 33, Ramal do Cravo - Vila do Cravo) |
| Seção 400* | Escola Pública de Igarapé Cravo (Rodovia Pa.140, Km 33, Ramal do Cravo - Vila do Cravo) |
| Seção 438* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Concórdia Centro s/nº) |
| Seção 450* | Grupo Escolar Aluizio da Costa Chaves (Vila de Concórdia) |
| Seção 458* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Concórdia - Centro) |
| Seção 469* | Escola da Assembléia de Deus (Vila de Concórdia) |
| Seção 476* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Concórdia Centro s/nº) |
| Seção 478* | Escola da Assembléia de Deus (Vila de Concórdia) |
| Seção 479* | Escola Municipal D.Pedro II, (Rodovia Pa.140, Km 61 - Trevo) |
| Seção 490* (Agregada 551*) | Escola Municipal Antônia Monteiro da Silva (Rio Bujaru-Igarapé João) |
| Seção 534* | Escola da Assembléia de Deus (Vila de Concórdia) |
| Seção 536* | Escola Municipal Castro Alves (Povoado do Curuperê - Zona Rural) |
| Seção 541* | Escola Estadual Amabilio Alves Pereira (Concórdia - Centro) |
| Seção 543* | Escola Municipal São Francisco Xavier (Rodovia Pa 140, Km 46) |
| Seção 550* | Escola São Júlio (Povoado São Julião s/nº) |

DISTRITO DE ICOARACI

| | |
|------------|---|
| Seção 121* | Centro Comunitário da Agulha (Rua 8 de Maio s/nº - Agulha) |
| Seção 122* | Centro Comunitário da Agulha (Rua 8 de Maio s/nº - Agulha) |
| Seção 123* | Centro Comunitário da Agulha (Rua 8 de Maio s/nº - Agulha) |
| Seção 124* | Centro Comunitário da Agulha (Rua 8 de Maio s/nº - Agulha) |
| Seção 125* | Escola ERC Nossa Senhora de Fátima II (Rua 8 de Maio s/nº - Agulha) |
| Seção 126* | Escola ERC Nossa Senhora de Fátima II (Rua 8 de Maio s/nº Agulha) |
| Seção 127* | Escola Estadual de 1º grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº, Conjunto da Cohab - Agulha) |

| | |
|------------|--|
| Seção 128* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 129* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 130* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 131* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 132* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 133* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 134* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 135* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 136* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 137* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 138* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 139* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Av. Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 140* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto da Cohab - Agulha) |
| Seção 141* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 142* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 143* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 144* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 145* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Avenida Contorno Sul s/nº Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 146* | Centro Social do Sagrado Coração (Rua 8 de maio Nº 595 Agulha) |
| Seção 147* | Escola Mista Cosme e Damião (Alameda S2, Conjunto Cohab Agulha) |
| Seção 148* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101-Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 149* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 150* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 151* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 152* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 153* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 154* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 155* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 156* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |
| Seção 157* | Escola Professora Poranga Jucá (Avenida Contorno Norte Nº 101 Conjunto Cohab - Agulha) |

| | | | | | |
|---------------------------|--|------------|---|------------|---|
| Seção 158* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias - (Rua 8 de maio Nº 68 - Icoaraci) | Seção 194* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 232* | Colégio Nossa Senhora de Lourdes (Rua Padre Júlio Maria nº 810 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 159* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias (Rua 8 de maio Nº 68 - Icoaraci) | Seção 195* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 233* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 160* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias (Rua 8 de maio Nº 68 - Icoaraci) | Seção 196* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 234* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 161* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias (Rua 8 de maio Nº 68 - Icoaraci) | Seção 197* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 235* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 162* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias (Rua 8 de maio Nº 68 - Icoaraci) | Seção 198* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 236* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 163* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias (Rua 8 de maio Nº 68 - Icoaraci) | Seção 199* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 237* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 164* | Centro Comunitário Bairro Jardim (Rua Santa Maria s/nº Bairro Jardim - Agulha) | Seção 200* | Escola de 1º Grau Sagrado Coração de Jesus (Rua N. Senhora das Graças - Bengui) | Seção 238* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 165* | Centro Comunitário Bairro Jardim (Rua Santa Maria s/nº Bairro Jardim - Agulha) | Seção 201* | Escola de 1º Grau Sagrado Coração de Jesus (Rua N. Senhora das Graças - Bengui) | Seção 239* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata nº 580 - Centro - Icoaraci) |
| Seção 166 (Agregada 430*) | Centro Comunitário Bairro Jardim (Rua Santa Maria s/nº Bairro Jardim - Agulha) | Seção 202* | Escola de 1º Grau Sagrado Coração de Jesus (Rua N. Senhora das Graças - Bengui) | Seção 240* | Jardim Escola Lirios do Campo (Tv. São Roque, 1198 - Icoaraci) |
| Seção 167* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica Passagem Maciel s/nº Bengui) | Seção 203* | Escola Santana (Passagem São Francisco s/nº - Bengui) | Seção 241* | Jardim Escola Lirios do Campo (Tv. São Roque, 1198 - Icoaraci) |
| Seção 168* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica Passagem Maciel s/nº Bengui) | Seção 204* | Escola São Clemente (Rua São Clemente s/nº - Bengui) | Seção 242* | Escola Estadual de 1º Grau Marechal Eurico Gaspar Dutra (Rua 15 de agosto, 1435) |
| Seção 169* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica Passagem Maciel s/nº Bengui) | Seção 205* | Clube de Mães Leonarda Solheiro (Av. Cristóvão Colombo s/nº - Campina - Icoaraci) | Seção 243* | Escola Estadual de 1º Grau Marechal Eurico Gaspar Dutra (Rua 15 de agosto, 1435) |
| Seção 170* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica Passagem Maciel s/nº Bengui) | Seção 206* | Clube de Mães Leonarda Solheiro (Av. Cristóvão Colombo s/nº - Campina - Icoaraci) | Seção 244* | Escola Estadual de 1º Grau Marechal Eurico Gaspar Dutra (Rua 15 de agosto, 1435) |
| Seção 171* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica Passagem Maciel s/nº Bengui) | Seção 207* | Clube de Mães Leonarda Solheiro (Av. Cristóvão Colombo s/nº - Campina - Icoaraci) | Seção 245* | Escola Estadual de 1º Grau Marechal Eurico Gaspar Dutra (Rua 15 de agosto, 1435) |
| Seção 172* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica Passagem Maciel s/nº Bengui) | Seção 208* | Clube de Mães Leonarda Solheiro (Av. Cristóvão Colombo s/nº - Campina - Icoaraci) | Seção 246* | Escola Estadual de 1º Grau Marechal Eurico Gaspar Dutra (Rua 15 de agosto, 1435) |
| Seção 173* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 209* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 247* | Escola Estadual de 1º grau Marechal Eurico Gaspar Dutra (Rua 15 de agosto, 1435) |
| Seção 174* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 210* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 248* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 175* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 211* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 249* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 176* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 212* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 250* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 177* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 213* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes (Rua Padre Júlio Maria, 1090) | Seção 251* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 178* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 214* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes (Rua Padre Júlio Maria, 1090) | Seção 252* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 179* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) | Seção 215* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | Seção 253* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 180* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 216* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | Seção 254* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - (Rua Padre Júlio Maria nº 1090 - Centro Icoaraci) |
| Seção 181* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 217* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 255* | Escola Paroquial São João Batista (Praça Pio XII, 55 Centro Icoaraci) |
| Seção 182* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 218* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 256* | Escola Paroquial São João Batista (Praça Pio XII, 55 Centro Icoaraci) |
| Seção 183* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 219* | Escola Municipal Avertano Rocha (Tv. São Roque s/nº Icoaraci) | Seção 257* | Escola Municipal de 1º Grau Prof. Alfredo Chaves (Rua 1º de dezembro s/nº Centro Icoaraci) |
| Seção 184* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 220* | Círculo Operário Católico (Tv. Itaboraí, 720 - Centro - Icoaraci) | Seção 258* | Escola Municipal de 1º Grau Prof. Alfredo Chaves (Rua 1º de dezembro s/nº Centro Icoaraci) |
| Seção 185* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 221* | Círculo Operário Católico (Tv. Itaboraí, 720 - Centro - Icoaraci) | Seção 259* | Escola Municipal de 1º Grau Prof. Alfredo Chaves (Rua 1º de dezembro s/nº Centro Icoaraci) |
| Seção 186* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 222* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | Seção 260* | Escola Municipal de 1º Grau Prof. Alfredo Chaves (Rua 1º de dezembro s/nº Centro Icoaraci) |
| Seção 187* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 223* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | Seção 261* | Escola Municipal de 1º Grau Prof. Alfredo Chaves (Rua 1º de dezembro s/nº Centro Icoaraci) |
| Seção 188* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 224* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | Seção 262* | Ginásio Nossa Senhora de Lourdes (Tv. São Roque s/nº Centro Icoaraci) |
| Seção 189* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 225* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | | |
| Seção 190* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 226* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | | |
| Seção 191* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 227* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | | |
| Seção 192* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 228* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | | |
| Seção 193* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego - (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) | Seção 229* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | | |
| | | Seção 230* | Colégio Estadual Avertano Rocha - Tv. Itaboraí s/nº , Centro Icoaraci) | | |
| | | Seção 231* | Colégio Nossa Senhora de Lourdes (Rua Padre Júlio Maria nº 810 - Centro - Icoaraci) | | |

0740

| | |
|---------------------------------|---|
| Seção 264* | Itamarati Esporte Clube (Rua Santa Izabel, 969 Centro Icoaraci) |
| Seção 265* | Itamarati Esporte Clube (Rua Santa Izabel, 969 Centro Icoaraci) |
| Seção 266* (Agregada 448*) | Itamarati Esporte Clube (Rua Santa Izabel, 969 Centro Icoaraci) |
| Seção 267* | Pinheirense Esporte Clube (Rua Manoel Barata, 490 - Altos Centro - Icoaraci) |
| Seção 268* | Pinheirense Esporte Clube (Rua Manoel Barata, 490 - Altos Centro - Icoaraci) |
| Seção 269* | Pinheirense Esporte Clube (Rua Manoel Barata, 490 - Altos Centro - Icoaraci) |
| Seção 270* | Pinheirense Esporte Clube (Rua Manoel Barata, 490 - Altos Centro - Icoaraci) |
| Seção 271* | Escola Paroquial São João Batista (Praça Pio XII, 55 Centro) |
| Seção 273* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - Rua Padre Júlio Maria, 1090 - Centro) |
| Seção 274* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - Rua Padre Júlio Maria, 1090 - Centro) |
| Seção 275* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - Rua Padre Júlio Maria, 1090 - Centro) |
| Seção 276* | Sub Prefeitura de Icoaraci (Rua Manoel Barata, 97 - Centro Icoaraci) |
| Seção 277* (Agregada 511*) | Sub Prefeitura de Icoaraci (Rua Manoel Barata, 97 - Centro Icoaraci) |
| Seção 278* | Escola Comunitária Tiradentes (Cotijuba) |
| Seção 279* (Agregada 280*/480*) | Escola Estadual de 1º Grau Marta da Conceição (Cotijuba) |
| Seção 281* (Agregada 432*) | Fundação Lyons Clube de Icoaraci (Rua Santa Izabel s/nº Cruzeiro - Icoaraci) |
| Seção 282* | Olaria Esporte Clube (Rua 2 de dezembro, 279 Cruzeiro Icoaraci) |
| Seção 283* | Olaria Esporte Clube (Rua 2 de dezembro, 279 Cruzeiro Icoaraci) |
| Seção 284* | Olaria Esporte Clube (Rua 2 de dezembro, 279 Cruzeiro Icoaraci) |
| Seção 285* | Olaria Esporte Clube (Rua 2 de dezembro, 279 Cruzeiro Icoaraci) |
| Seção 286* (Agregada 287*) | Rotary Clube de Icoaraci (Rua Padre Júlio Maria s/nº - Cruzeiro Icoaraci) |
| Seção 288* | Escola Mista Cosme e Damião (Alameda S2, Conjunto Cohab, Agulha) |
| Seção 289* | Escola Monsenhor José Maria Azevedo (Rua Evandro Bona s/nº - Outeiro) |
| Seção 290* | Escola Mista do Outeiro (Rua Manoel Barata s/nº - Outeiro) |
| Seção 291* | Escola Mista do Outeiro (Rua Manoel Barata s/nº - Outeiro) |
| Seção 292* | Escola Monsenhor José Maria Azevedo (Rua Evandro Bona s/nº - Outeiro) |
| Seção 293* | Escola Monsenhor José Maria Azevedo (Rua Evandro Bona s/nº - Outeiro) |
| Seção 294* | Posto de Saúde do Fama (Iba de Carateua - Outeiro) |
| Seção 295* | Posto de Saúde de Tucumaieira (Tucumaieira s/nº - Outeiro) |
| Seção 296* | Centro Comunitário Estrada Nova (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 297* | Centro Comunitário Estrada Nova (Rod. Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 298* | Centro Comunitário Estrada Nova (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 299* | Centro Comunitário Estrada Nova (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 300* (Agregada 421*) | Centro Comunitário Estrada Nova (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 301* | Escola Estadual Paulo Fonteles |

| | |
|----------------------------|--|
| | (Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 302* | Escola Estadual Paulo Fonteles (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 303* | Escola Estadual Paulo Fonteles (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard Pratinha) |
| Seção 304* | Escola Estadual de 1º Grau Eunice Weaver (Estrada de Val de Cans s/nº - Pratinha) |
| Seção 305* | Escola Estadual de 1º Grau Eunice Weaver (Estrada de Val de Cans s/nº - Pratinha) |
| Seção 306* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 307* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 308* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 309* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 310* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 311* (Agregada 548*) | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 312* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 313* | Escola de 1º Grau Edvaldo Brandão (Conjunto Tapajós s/nº Tapanã) |
| Seção 314* | Escola de 1º Grau Edvaldo Brandão (Conjunto Tapajós s/nº Tapanã) |
| Seção 315* | Escola de 1º Grau Edvaldo Brandão (Conjunto Tapajós s/nº Tapanã) |
| Seção 316* | Escola de 1º Grau Edvaldo Brandão (Conjunto Tapajós s/nº Tapanã) |
| Seção 317* | Escola Estadual XV de Novembro - (Rodovia Augusto Montenegro s/nº - Tenoné) |
| Seção 318* | Grupo Escolar Profª Maria Heloiza de Castro (Estrada do Tapanã s/nº - Tapanã) |
| Seção 319* | Grupo Escolar Profª Maria Heloiza de Castro (Estrada do Tapanã s/nº - Tapanã) |
| Seção 320* | Grupo Escolar Profª Maria Heloiza de Castro - (Estrada do Tapanã s/nº - Tapanã) |
| Seção 321* | Grupo Escolar Profª Maria Heloiza de Castro - (Estrada do Tapanã s/nº - Tapanã) |
| Seção 322* | Centro Comunitário do Km 23 (Águas Negras - Tenoné) |
| Seção 323* | Escola Estadual 15 de Novembro (Rod. Augusto Montenegro s/nº - Tenoné) |
| Seção 324* | Escola Estadual 15 de Novembro (Rodovia Augusto Montenegro s/nº - Tenoné) |
| Seção 325* (Agregada 326*) | Escola Estadual 15 de Novembro (Rodovia Augusto Montenegro s/nº - Tenoné) |
| Seção 327* | Tenoné Esporte Clube (Rua Alacid Nunes s/nº - Tenoné) |
| Seção 407* | Escola Augusto Meira Filho (Rua Lameira Bittencourt s/nº Bengui) |
| Seção 408* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica - Passagem Maciel s/nº Bengui) |
| Seção 409* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias |
| Seção 411* | Pinheirense Esporte Clube (Rua Manoel Barata, 490 (Altos) Centro) |
| Seção 412* | Grupo Escolar Profª Maria Heloiza de Castro (Estrada do Tapanã s/nº) |
| Seção 413* | Escola de 1º Grau Edvaldo Brandão (Conjunto Tapajós s/nº Tapanã) |
| Seção 414* | Escola São Clemente (Rua São Clemente s/nº - Bengui) |
| Seção 415* | Escola Estadual de 1º Grau Eunice Weaver (Estrada de Val de Cans s/nº - Pratinha) |
| Seção 416* | Escola Estadual de 1º Grau Izabel dos Santos Dias (Rua 8 de Maio, 68) |
| Seção 418* | Escola Municipal de 1º Grau Profª Alfredo Chaves (Rua 1º de Dezembro s/nº - Centro) |

| | |
|-----------------------------------|--|
| Seção 419* (Agregada 435* e 482*) | Escola Mista Cosme e Damião (Conjunto da Cohab, Alameda S2 Agulha) |
| Seção 420* | Tenoné Esporte Clube (Rua Alacid Nunes s/nº) |
| Seção 422* | Escola Estadual Paulo Fonteles (Rodovia Artur Bernardes, Passagem John Engelhard s/nº Pratinha) |
| Seção 423* | Escola E.R.C. Nossa Senhora de Fátima II (Rua 8 de Maio s/nº Agulha) |
| Seção 424* | Centro Social do Sagrado Coração (Rua 8 de Maio, 595 Agulha) |
| Seção 426* | Centro Comunitário da Agulha (Rua 8 de Maio s/nº - Agulha) |
| Seção 427* | Centro Comunitário do Tapanã (Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Tapanã) |
| Seção 429* | Escola E.R.C. da Comunidade Cristã do Bengui (Rua São Pedro, 50 - Bengui) |
| Seção 433* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Av. Contorno Sul s/nº Conjunto da Cohab - Agulha) |
| Seção 440* | Escola Estadual de 1º Grau Coronel Sarmento (Rua Manoel Barata, 580 - Centro) |
| Seção 444* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) |
| Seção 446* | Centro comunitário do Km 23 (Águas Negras - Tenoné) |
| Seção 452* (agregada 481*) | Escola Estadual 15 de Novembro (Rodovia Augusto Montenegro, s/nº - Tenoné) |
| Seção 454* | Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire (Conjunto da Cohab, Av. Contorno Sul s/nº - Agulha) |
| Seção 456* | Creche Marilda Nunes (Rua Benfica - Passagem Maciel s/nº Bengui) |
| Seção 457* | Escola Estadual de 1º Grau Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau (Conjunto Cordeiro de Farias, Alameda 6, Tapanã) |
| Seção 460* | Escola Estadual de 1º e 2º Grau Cidade de Emaús - Rua São Clemente s/nº - Bengui) |
| Seção 461* | Centro de Saúde do Bengui (Passagem Maciel s/nº - Bengui) |
| Seção 462* | Escola Estadual Maria Luiza da Costa Rego (Rua Lameira Bittencourt s/nº - Bengui) |
| Seção 464* | Centro Comunitário Sol Nascente (Passagem Sol Nascente, 36 - Agulha) |
| Seção 465* | Centro de Saúde do Bengui (Passagem Maciel s/nº - Bengui) |
| Seção 468* | Colégio Estadual Avertano Rocha (Travessa Itaboraí s/nº - Centro) |
| Seção 470* | Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes (Rua Padre Júlio Maria, 1090 - Centro) |
| Seção 473* (Agregada 552*) | Escola Estadual de 1º Grau Fé em Deus (Rodovia Augusto Montenegro - Rua Fé em Deus Tenoné) |
| Seção 483* | Centro de Saúde do Bengui (Passagem Maciel s/nº - Bengui) |
| Seção 484* | Escola Estadual de 1º Grau Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau (Conjunto Cordeiro de Farias, Alameda 06 - Tapanã) |
| Seção 486* | Escola de 1º Grau Profª Walter Leite Caminha (Conjunto Habitacional Catalina, Travessa 4 Bengui) |
| Seção 487* (Agregada 489* e 544*) | Creche Municipal Catalina I (Conjunto Catalina, Travessa 4 Bengui) |
| Seção 488* | Centro Comunitário Catalina (Rua Capitão Aviador Tibério Bengui) |
| Seção 491* | Escola Estadual de 1º Grau Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau (Conjunto Cordeiro de Farias, Alameda 06 - Tapanã) |
| Seção 493* | Escola Profª Poronga Jucá (Conjunto da Cohab, Av. Contorno Norte, 101 - Agulha) |
| Seção 499* | Centro de Saúde do Bengui (Passagem Maciel s/nº - Bengui) |
| Seção 505* | Escola Mista do Outeiro (Rua Manoel Barata s/nº - Outeiro) |
| Seção 507* | Olaria Esporte Clube (Rua 2 de dezembro, 279 - Cruzeiro Icoaraci) |
| Seção 510* (Agregada 513*) | Escola Paroquial São João Batista - Praça Pio XII, 55 Centro) |

| | |
|------------|--|
| Seção 514* | Escola Estadual de 1º e 2º Grau Cidade de Emaus (Rua São Clemente s/nº - Bengui) |
| Seção 518* | Escola Municipal Avertano Rocha (Travessa São Roque s/nº Icoaraci) |
| Seção 540* | Escola Estadual Paulo Fonteles (Rodovia Artur Bernardes Passagem John Engelhard s/nº Pratinha) |
| Seção 542* | Colégio Estadual Avertano Rocha (Travessa Itaboraí s/nº Centro) |
| Seção 547* | Escola de 1º Grau Sagrado Coração de Jesus (Rua Nossa Senhora das Graças s/nº - Bengui) |
| Seção 554* | Escola Estadual Gabriel Lage da Silva (Rua Irmã Adelaide Quadra 9 - Tapanã) |

DISTRITO DE MOSQUEIRO

| | |
|-----------------------------|--|
| Seção 328* | Escola Lauro Chaves (Baía do Sol - Mosqueiro) |
| Seção 329* | Escola Lauro Chaves (Baía do Sol - Mosqueiro) |
| Seção 330* | Escola Lauro Chaves (Baía do Sol - Mosqueiro) |
| Seção 331* | Escola Estadual Abelardo Conduru (Carananduba - Mosqueiro) |
| Seção 332* | Escola Estadual Abelardo Conduru (Carananduba - Mosqueiro) |
| Seção 333* | Escola Estadual Abelardo Conduru (Carananduba - Mosqueiro) |
| Seção 334* | Escola Municipal Abel Martins (Carananduba - Mosqueiro) |
| Seção 335* | Escola Municipal Abel Martins (Carananduba - Mosqueiro) |
| Seção 337* | Escola Estadual Bruno de Menezes (Chapéu Virado - Mosqueiro) |
| Seção 338* | Escola Estadual Bruno de Menezes (Chapéu Virado - Mosqueiro) |
| Seção 339* | Escola Profª Donatila Santana Lopes - (Rua Francelina Santos s/nº - Farol - Mosqueiro) |
| Seção 340* | Escola Profª Donatila Santana Lopes - (Rua Francelina Santos s/nº - Farol - Mosqueiro) |
| Seção 341* | Escola Municipal Remígio Fernandes (Maracajá - Mosqueiro) |
| Escola 342* (Agregada 336*) | Escola Municipal Remígio Fernandes (Maracajá - Mosqueiro) |
| Seção 343* | Escola Municipal Angelo Nascimento (Sucurijuquara - Mosqueiro) |
| Seção 344* | Agência Distrital de Mosqueiro (Rua 15 de Novembro s/nº - Vila de Mosqueiro) |
| Seção 345* | Agência Distrital de Mosqueiro (Rua 15 de Novembro s/nº - Vila de Mosqueiro) |
| Seção 346* | Escola Estadual Honorato Filgueiras (Tv. Siqueira Mendes s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 347* | Escola Estadual Honorato Filgueiras (Tv. Siqueira Mendes s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 348* | Escola Estadual Honorato Filgueiras (Tv. Siqueira Mendes s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 349* | Grupo Escolar Inglês de Souza (2ª Rua do Mosqueiro s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 350* | Grupo Escolar Inglês de Souza (2ª Rua do Mosqueiro s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 351* | Grupo Escolar Inglês de Souza (2ª Rua do Mosqueiro s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 352* (Agregada 443*) | Grupo Escolar Inglês de Souza (2ª Rua do Mosqueiro s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 353* | Escola Municipal Ana Barreau Mininea (Vila Nova, Vila de Mosqueiro) |
| Seção 354* (Agregada 496*) | Grupo Escolar Inglês de Souza (2ª Rua do Mosqueiro s/nº - Vila do Mosqueiro) |
| Seção 441* | Agência Distrital de Mosqueiro (Rua 15 de Novembro s/nº - Vila de Mosqueiro) |
| Seção 467* | Escola Profª Donatila Santana Lopes (Rua Francelina Santos s/nº - Farol - Mosqueiro) |
| Seção 498* | Escola Estadual Honorato |

| |
|--|
| Filgueiras (Travessa Siqueira Mendes s/nº - Vila do Mosqueiro) |
|--|

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume neste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral de Belém/PA.

Dr. Claudio Neves

EDITAL Nº 124/96

O Bacharel CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, por nomeação legal, etc.

F A Z S A B E R, a todos os interessados e especialmente aos Senhores Delegados Credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo promoveu a agregação das seções eleitorais abaixo relacionadas:

MUNICÍPIO DO ACARÁ

01. Local 1058 - Seção 517*
Centro Comunitário do Divino Espírito Santo - agregada à seção 008*
02. Local 1074 - Seção 530*
Escola Pública de Genipauá - agregada à seção 010*
03. Local 1112 - Seção 527*
Escola Municipal Coronel Sampaio - agregada à seção 015*
04. Local 1147 - Seção 531*
Escola Municipal 21 de Junho - agregada à seção 020*
05. Local 1163 - Seção 524*
Escola Municipal Manoel José da Silva - agregada à seção 022*
06. Local 1198 - Seção 027*
Escola Pública da Vila da Paz - agregada à seção 026*
07. Local 1260 - Seção 506*
Escola Santa Rita - agregada à seção 037*
08. Local 1279 - Seção 504*
Escola Municipal Cantuário Antônio Puga - agregada à seção 038*
09. Local 1295 - Seção 525*
Escola Municipal 21 de Abril - agregada à seção 040*
10. Local 1325 - Seção 546*
Prédio do DER - agregada à seção 455*
11. Local 1341 - Seção 526*
Prédio do FORUM - agregada à seção 047*
12. Local 1368 - Seção 523*
Escola Estadual Lucimar Lima - agregada à seção 475*
13. Local 1384 - Seção 501*
Escola São Benedito - agregada à seção 485*
14. Local 1392 - Seção 538*
Escola Pública de Itancoan Miri - agregada à seção 032*
15. Local 1406 - Seção 539*
Centro Comunitário de Piriquitaquara - agregada à seção 013*, que funciona no Centro Comunitário Boa Vista.
16. Local 1414 - Seção 537*
Escola Municipal Guajará - agregada à seção 485* que funciona na Escola São Benedito.

MUNICÍPIO DE BUJARU

17. Local 1058 - Seção 533*
Escola Municipal Rosilda Trindade - agregada à seção 359*
18. Local 1066 - Seção 520*
Escola Pública de São Raimundo de Guajará Miri - agregada à seção 360*
19. Local 1104 - Seção 519*
Escola Municipal Santo André - agregada à seção 364*
20. Local 1147 - Seção 492*
Escola Municipal Oneide Avelino de França - agregada à seção 368*
21. Local 1155 - Seção 521*
Escola Municipal 31 de março - agregada à seção 369*
22. Local 1201 - Seção 495*
Escola Paroquial Sagrada Família - agregada à seção 377*
23. Local 1228 - Seção 522*
Sindicato dos Trabalhadores Rurais - agregada à seção 381*
24. Local 1317 - Seção 529*
Agência Municipal da Vila de Santana - agregada à seção 403*

25. Local 1333 - Seção 512*
Escola Pública da Vila de São Sebastião - agregada à seção 405*
26. Local 1341 - Seção 503*
Posto da Vila de São Sebastião - agregada à seção 406*

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

27. Local 1015 - Seção 515*
Escola Municipal da Vila de Arapiranga - agregada à seção 355*
28. Local 1309 - Seção 543*
Escola Municipal São Francisco Xavier - agregada à seção 355*, que funciona na Escola Municipal da Vila de Arapiranga
29. Local 1090 - Seção 459*
Escola do Igarapé Jutai - agregada à seção 363*
30. Local 1317 - Seção 553*
Escola Nossa Senhora das Graças - agregada à seção 479* que funciona na Escola Municipal D. Pedro II.
31. Local 1325 - Seção 551*
Escola Santa Maria - agregada à seção 490* que funciona na Escola Municipal Antônia Monteiro da Silva.

DISTRITO DE ICOARACI

32. Local 1058 - Seção 435*
Escola Mista Cosme e Damião - agregada à seção 419*
33. Local 1422 - Seção 482*
Escola Mista Cosme e Damião - agregada à seção 419*
34. Local 1090 - Seção 430*
Centro Comunitário Bairro Jardim - agregada à seção 166*
35. Local 1147 - Seção 417*
Escola Santana - agregada à seção 203*
36. Local 1163 - Seção 410*, 425* e 431*
Clube de Mães Leonarda Solheiro, agregada à seção 207*
37. Local 1210 - Seção 428*
Círculo Operário Católico - agregada à seção 221*
38. Local 1260 - Seção 508*
Escola Estadual de 1º Grau Marechal Eurico Gaspar Dutra - agregada à seção 247*
39. Local 1279 - Seção 214*
Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes - agregada à seção 213*
40. Local 1287 - Seção 272*
Escola Paroquial São João Batista - agregada à seção 256* e seção 513* - Escola Paroquial São João Batista, agregada à seção 510*
41. Local 1309 - Seção 263*
Ginásio Nossa Senhora de Lourdes - agregada à seção 262*
42. Local 1317 - Seção 448*
Itamarati Esporte Clube, agregada à seção 266*
43. Local 1350 - Seção 511*
Sub Prefeitura de Icoaraci - agregada à seção 277*
44. Local 1376 - Seção 280*
Escola Estadual de 1º Grau Marta da Conceição - agregada à seção 279*
45. Local 1384 - Seção 480*
Escola Estadual de 1º Grau Marta da Conceição - agregada à seção 279*
46. Local 1392 - Seção 432*
Fundação Lyons Clube de Icoaraci - agregada à seção 281*
47. Local 1414 - Seção 287*
Rotary Clube de Icoaraci - agregada à seção 286*
48. Local 1481 - Seção 421*
Centro Comunitário Estrada Nova - agregada à seção 300*
49. Local 1570 - Seção 326*
Escola Estadual 15 de Novembro - agregada à seção 325* e seção 481* - Escola Estadual 15 de Novembro, agregada à seção 452*
50. Local 1627 - Seção 466*
Escola E.R.C. da Comunidade Cristã do Bengui - agregada à seção 429*
51. Local 1708 - Seção 489*
Creche Municipal Catalina II agregada à seção 487* que funciona na Creche Municipal Catalina I.
52. Local 1716 - Seção 544*
Creche Municipal Catalina III, agregada à seção 487* que funciona na Creche Municipal catalina I
53. Local 1724 - Seção 548*
Escola Estadual Américo Souza de Oliveira - agregada à Seção 311* que funciona no Centro Comunitário do Tapanã
54. Local 1732 - Seção 552*
Escola Estadual de 1º Grau Fé em Deus, agregada à seção 473*
55. Local 2348 - Seção 494*
Escola Lauro Chaves - agregada à seção 330*

- 56. Local 2356 - Seção 535^a
Escola Estadual Abelardo Conduru - agregada à seção 333^a
- 57. Local 2380 - Seção 509^a
Escola Estadual Bruno de Menezes - agregada à seção 338^a
- 58. Local 2402 - Seção 342^a
Escola Municipal Remigio Fernandes - agregada à seção 336^a
- 59. Local 2445 - Seção 443^a
Grupo Escolar Inglês de Souza - agregada à seção 352^a
- 60. Local 2453 - Seção 496^a
Escola Municipal Ana Barreau de Mininóia - agregada à seção 354^a

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e

EDITAL Nº 125/96

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...
FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que nos termos dos Arts. 120 e 135, do Código Eleitoral, em audiência pública que se realizará às 09:00 hs., do dia 02.08.1996, serão nomeados os membros das Mesas Receptoras, assim como, designados os locais de votação, onde funcionarão as Mesas Receptoras de votos, do pleito de 03.10.96, para o primeiro turno de votação e para o segundo, se for o caso, razão pela qual pede o comparecimento dos senhores Delegados de Partidos Políticos devidamente credenciados, candidatos aos cargos eletivos e todos os eleitores da Zona que estejam interessados no conhecimento daquilo que será divulgado. E, para que não aleguem ignorância, vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral, o datilografai. (a) Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Dr. Claudio Neves
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 003/96

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

"Tendo em vista que, de conformidade com o artº 47, da Resolução 19.515 de 18.04.96, do Tribunal Superior Eleitoral, os servidores públicos federais, estaduais e municipais da Administração Direta, de Autarquia ou de Fundação Pública, ou de empresa pública ou de Sociedade de economia mista, convocados para compor as Mesas Receptoras de votos, terão, mediante declaração do respectivo Juiz Eleitoral, direito a ausentar-se do serviço em suas repartições, pelo dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, contados ininterruptamente" (Lei 8.868/94 - art. 15).

RESOLVE:

Estender o benefício acima citado, a todos aqueles que trabalharem tanto nas Mesas Receptoras como nas Juntas Apuradoras, no pleito de 03.10.96 e 15.11.96, se houver.

CUMPRAR SE

Belém, 14 de julho de 1996

Dr. Claudio Neves
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 004/96

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral e Presidente da Junta Apuradora, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

NOMEAR escrutinadores da referida Junta os

- senhores:
- 01- Miguel Macedo - Defensoria Pública
 - 02- José Roberto Alexandre Pinto - BANPARÁ
 - 03- Maria Ester Borges da Silva - BASA
 - 04- Pedro Armando Cavalcante Coelho-Bco.BRASIL
 - 05- January Wanderley Tavares Vieira- Bco.BRASIL
 - 06- Antonio Carlos Dias Pantoja
 - 07- Antonio Horácio da Silva- BANPARÁ
 - 08- Abel Luiz Tavares Lopes -Bco.BRASIL
 - 09- José Raimundo Soares de Aquino-Bco.BRASIL
 - 10- Antonio Manito de Lima - T.J.E.
 - 11- Manoel Ferreira Pantoja Filho- BANPARÁ
 - 12- Maria Vera Lúcia Carvalho de Oliveira - BANPARÁ
 - 13- Acácio Antonio Gonçalves do Canto
 - 14- Ana Maria Miranda Medeiros- N. FAZENDA
 - 15- Maria Cristina Leão Queiroz - BASA
 - 17- Maria Lúcia Trindade Lobato - C.E.F.
 - 18- Marize Rosante Ferreira - BANPARÁ
 - 19- Celio Filomeno do Carmo - INSS

afixado no cartório da 30ª Zona Eleitoral de Belém, Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã da 30ª Zona Eleitoral, o datilografai. (a) Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará.

Dr. Claudio Neves
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

| | | |
|----------------------|----------|----------|
| SALDOS FINAIS | | 3.774,34 |
| Banco | 3.769,75 | |
| Caixa | 4,59 | |
| TOTAL | | 5.739,75 |

BELEM(PA), 31 DE JUNHO DE 1996

Michel Dib Tachy

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 067/96

EXPEDIENTE DE 27 e 28.06.96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96. 0018-2
Autor : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
Réu : I N S S
Despacho : 1. Indefero o pedido de liminar, de vez que a compensação de créditos entre o Fisco e o contribuinte há de obedecer a conveniência da Administração, exposta nas instruções referidas na lei, até porque as verbas públicas demandam previsão orçamentária. 2. Cite-se.

Nº : 96. 1240-7
Autor : Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : União Federal
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96. 0017-4
Autor : Auto Viação Monte Cristo Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
Réu : I N S S
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 6462-6
Autor : Hamilton Rodrigues Franco
Advogado : Paulo Oliveira
Réu : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 96. 3681-0
Autor : Clínica Radiológica Dr. Octavio Lobo S/C Ltda
Advogado : Hermenegildo Antonio Crispino e Outros
Réu : I N S S
Despacho : 1. Assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que a Autora identifique os outorgantes da procuração de fls. 21. 2. Em igual prazo, apresente a Autora os originais dos documentos de fls. 33/76.

Nº : 95. 6889-3
Autor : Wilson Sons S.A Comércio, Indústria e Agência de Navegação e Outros
Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : I N S S
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 96. 3396-0
Autor : Fazenda Colatina S.A
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu : União Federal
Despacho : 1. O alegado pela Autora depende de prova em instrução processual. Indefero, pois, o pedido de tutela antecipada. 2. Emende o Autor a inicial em dez (10) dias, para requerer a citação da Ré, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Retifique-se o pólo passivo para Fazenda Nacional.

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 95. 5890-1
Autor : Lourenço Prudêncio Santiago e Outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
Despacho : Certifique a Secretaria sobre o alegado de fls. 45.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96. 3333-1
Autor : Almir Bernal de Almeida e Outros
Advogado : Maria Albuquerque de Oliveira
Réu : Ceplac/União Federal
Despacho : 1. Assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que o Autor, ALMIR BERNAL DE ALMEIDA, apresente procuração, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias, para que o Autor, FERNANDO ENÉAS XAVIER, apresente comprovante de rendimentos

Classe 1400 - Ação Ordinária - Imóveis

Nº : 96. 2791-9
Autor : Ministério Público Federal
Advogado : José Augusto Torres Potiguar
Réu : Instituto de Terras do Pará - ITERPA e Outros

19- Maria Raimunda Moreira Miranda
20- Odair Matos - SESAN.
Outríssim, nomeio o Sr. Antonio Carlos Dias Pantoja, Secretário Geral da referida Junta e o Sr. Pedro Armando Cavalcanti Coelho, Supervisor da Junta Apuradora.
Resolvo ainda, dividir a Junta em quatro turmas a serem presididas respectivamente pelos Vogais: Manoel Ribeiro das Neves, Enio Erasmo da Costa Alves, (B. do Brasil) Claudio da Silva Carvalho e Marilda Eunice Cantal Machado de Mello (Defensoria Pública).

CUMPRAR SE
Belém, 15 de julho de 1996

Dr. Claudio Neves
CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral



DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

BALANCETE EM 31 DE JUNHO DE 1996

| | | |
|------------------------------------|----------|----------|
| SALDOS INICIAIS | | 2.669,75 |
| Banco | 1.769,75 | |
| F. Rotativo | 200,00 | |
| Caixa | 700,00 | |
| RECEITAS DO COMITE ESTADUAL | | 3.070,00 |
| Doações e Contribuições | 3.070,00 | |
| TOTAL | | 5.739,75 |
| DESPESAS DO COMITE ESTADUAL | | 1.965,41 |
| Despesas Administrativas | | 1.965,41 |
| Despesas com pessoal | 300,00 | |
| Honorários profissionais | 350,00 | |
| Despesas com comunicações | 49,93 | |
| Material de expediente | 487,18 | |
| Aluguel | 182,17 | |
| Diversos | 596,13 | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|----------|--|----------|---|
| Despacho | : 1. Tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 16 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuíam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá-PA. 2. Intime-se o Ministério Público Federal. | Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1533-1 |
| Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras | | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros | Autor | : Silvio Ronaldo Machado Ferreira de Souza e Outros |
| Nº | : 95. 1269-3 | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Autor | : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Pará | Nº | : 95. 1010-0 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Advogado | : Dorival Indriassu de Souza Neto | Autor | : Aderson Costa Felino de Oliveira e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo |
| Réu | : União Federal e Outro | Advogado | : Jailton Vasconcelos Manito | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Despacho | : 1. Recebo o recurso de apelação (fls. 294), nos dois efeitos. 2. Mantenho a decisão recorrida pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região. | Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1113-1 |
| Nº | : 95. 953-6 | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Autor | : Vanderlei de Brito Lemes e Outros |
| Autor | : Ademar Portil de Oliveira e Outros | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Advogado | : Antonio Carlos Lopes Valadão | Nº | : 95. 1263-4 | Réu | : União e Caixa Econômica Federal |
| Réu | : União e Caixa Econômica Federal | Autor | : Adelfo Costa Felino de Oliveira e Outros | Advogado | : João José Aguiar Carvalho e Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros |
| Advogado | : Raimundo Edson da Silva Melo e Renato Lobato de Moraes e Outros | Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Despacho | : 1. Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuíam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá - PA. | Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1775-0 |
| Nº | : 95. 21032-0 | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Autor | : Edvaldo Ferreira e Outros |
| Autor | : Rivanildo do Socorro Costa Wanceller e Outros | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Marcelo Silva de Freitas |
| Advogado | : Osvaldo Pinto Coelho | Nº | : 95. 1264-2 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Réu | : União e Caixa Econômica Federal | Autor | : Luiz Carlos Marchi e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e João José Aguiar Carvalho |
| Advogado | : Adão Paes da Silva e Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 2636-8 |
| Nº | : 95. 31032-5 | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Autor | : João Batista Rodrigues Farias e Outros |
| Autor | : Salustiano Cesário Leite e Outros | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros |
| Advogado | : Osvaldo Pinto Coelho | Nº | : 95. 1001-1 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Autor | : Luiz Felipe Silva Pinto Marques e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior |
| Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo | Advogado | : Jailton Vasconcelos Manito | Despacho | : 1. A demanda dos autores refere-se a fato - aplicação de índices de correção - anterior à centralização das contas do FGTS na Caixa Econômica Federal. Ora, a CEF, ao centralizar as contas, apenas recebeu os valores do fundo depositados em outras instituições financeiras, cujos índices de correção (ora questionados) haviam sido aplicados pelos próprios bancos à época depositários. É indubitável, portanto, que uma eventual sucumbência da parte ré deverá recair também sobre os bancos onde se encontravam as contas, sob pena de proceder-se a uma execução indevida contra a referida empresa pública. Teríamos, nessa hipótese, a situação absurda de uma decisão judicial obrigar a CEF a ajuizar novas ações para ressarcir-se dos valores transferidos a menor pelos bancos. Nem a lei processual nem o interesse público recomendam, portanto, a reconsideração da decisão anterior deste Juízo. 2. Faz sentido, no entanto, a argumentação dos autores, sobre a dificuldade em identificar os bancos depositários. De fato, a CEF tem muito mais condições de qualificá-los. 3. Isto posto, deixo o item 2 do pedido de fls. 82. 4. Indique a CEF, em 30 (trinta) dias, os bancos depositários das contas de FGTS dos autores, anteriores à centralização. |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1241-3 |
| Nº | : 95. 1032-1 | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Autor | : José Francisco Travassos Oliveira e Outros |
| Autor | : Rafael Lopes Rosa e Outros | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Marcelo Silva de Freitas |
| Advogado | : Osvaldo Pinto Coelho | Nº | : 95. 1104-2 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Autor | : Claudio José da Silva Gurjão e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior |
| Advogado | : Maria Amélia Maia Franco e Outros e João José Aguiar Carvalho | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Réu | : União e Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1754-7 |
| Nº | : 95. 4649-0 | Advogado | : João José Aguiar Carvalho e Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros | Autor | : Telma Lucia Santos Bastos e Outros |
| Autor | : Ozeias Lara e Outros | Despacho | : 1. A demanda dos autores refere-se a fato - aplicação de índices de correção - anterior à centralização das contas do FGTS na Caixa Econômica Federal. Ora, a CEF, ao centralizar as contas, apenas recebeu os valores do fundo depositados em outras instituições financeiras, cujos índices de correção (ora questionados) haviam sido aplicados pelos próprios bancos à época depositários. É indubitável, portanto, que uma eventual sucumbência da parte ré deverá recair também sobre os bancos onde se encontravam as contas, sob pena de proceder-se a uma execução indevida contra a referida empresa pública. Teríamos, nessa hipótese, a situação absurda de uma decisão judicial obrigar a CEF a ajuizar novas ações para ressarcir-se dos valores transferidos a menor pelos bancos. Nem a lei processual nem o interesse público recomendam, portanto, a reconsideração da decisão anterior deste Juízo. 2. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração, de fls. 131/133. 3. Cite-se a União (conforme já determinado às fls. 129), o Banco do Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A. 4. Retifique-se a autuação, para constar a União e os bancos depositários no pólo passivo. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Advogado | : Edilson Araújo dos Santos | Nº | : 95. 1519-6 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Réu | : Caixa Econômica Federal e Outro | Autor | : Licia Surely de Oliveira Silva e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e João José Aguiar Carvalho |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Nº | : 95. 1072-0 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Nº | : 95. 1744-0 |
| Autor | : Astromirando Cristo e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva | Autor | : Eduardo Fernandez Vasques e Outros |
| Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1645-1 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Advogado | : Graciane da Mota Costa e Outros | Autor | : Nivaldo Ribeiro Jacinto Pereira e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Adão Paes da Silva |
| Despacho | : 1. A demanda dos autores refere-se a fato - aplicação de índices de correção - anterior à centralização das contas do FGTS na Caixa Econômica Federal. Ora, a CEF, ao centralizar as contas, apenas recebeu os valores do fundo depositados em outras instituições financeiras, cujos índices de correção (ora questionados) haviam sido aplicados pelos próprios bancos à época depositários. É indubitável, portanto, que uma eventual sucumbência da parte ré deverá recair também sobre os bancos onde se encontravam as contas, sob pena de proceder-se a uma execução indevida contra a referida empresa pública. Teríamos, nessa hipótese, a situação absurda de uma decisão judicial obrigar a CEF a ajuizar novas ações para ressarcir-se dos valores transferidos a menor pelos bancos. Nem a lei processual nem o interesse público recomendam, portanto, a reconsideração da decisão anterior deste Juízo. 2. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração, de fls. 131/133. 3. Cite-se a União (conforme já determinado às fls. 129), o Banco do Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A. 4. Retifique-se a autuação, para constar a União e os bancos depositários no pólo passivo. | Advogado | : Marcelo Silva de Freitas | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Nº | : 95. 1076-3 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Nº | : 95. 1792-0 |
| Autor | : Abdias Rosendo de Sousa e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva | Autor | : Maria Lucia Meira Merfeld e Outros |
| Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1519-6 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Advogado | : Graciane da Mota Costa e Outros | Autor | : Licia Surely de Oliveira Silva e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Nº | : 95. 2885-9 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Nº | : 95. 1092-5 |
| Autor | : Antonio de Oliveira Nogueira e Outros | Advogado | : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva | Autor | : Mauro Pimentel Furtado e Outros |
| Advogado | : Jailton Vasconcelos Manito | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1110-7 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros | Autor | : José Pereira de Souza e Outros | Advogado | : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Nº | : 95. 1066-6 | Réu | : União e Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1757-1 |
| Autor | : Antonio de Andrade Duarte e Outros | Advogado | : João José de Aguiar Carvalho e Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Autor | : José Maria Tavares Teixeira e Outros |
| Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa |
| Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1515-3 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros | Autor | : Laurencio Queiroz da Rocha e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Adão Paes da Silva |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Nº | : 95. 1063-1 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Nº | : 95. 1653-2 |
| Autor | : Desaix Lopes da Silva e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e João José Aguiar Carvalho | Autor | : Dora Alice Martyres Venturini e Outros |
| Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Marcelo Silva de Freitas |
| Réu | : Caixa Econômica Federal | Nº | : 95. 1536-6 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal |
| Advogado | : Graciane da Mota Costa e Outros | Autor | : José Alberto de Castro Lima e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo |
| Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa | Despacho | : Idêntico ao anterior. |
| Nº | : 95. 1257-0 | Réu | : Caixa Econômica e União Federal | Nº | : 95. 1235-9 |
| Autor | : Maria do Socorro Moreira Machado e Outros | Advogado | : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior | Autor | : Ilamar de Souza Fonseca e Outros |
| Advogado | : Albenor José Passos da Cunha | Despacho | : Idêntico ao anterior. | Advogado | : Marcelo Silva de Freitas |

Advogado : Maria Cecília Hermos Rodrigues e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1801-2
Autor : Cassia Maria de Aquino Almeida e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado : Maria Cecília Hermos Rodrigues e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1043-7
Autor : Albert Gabbay e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : Caixa Econômica e União Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1759-8
Autor : Olga Virginia Brasil Bentes Celso e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : Caixa Econômica e União Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1053-4
Autor : Raimundo Claudio Viana Sena e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : Caixa Econômica e União Federal
Advogado : Maria Cecília Hermos Rodrigues e Outros e João José Aguiar Carvalho
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1763-6
Autor : Evandro Douglas da Silva e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Cecília Hermos Rodrigues e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1778-4
Autor : Everaldo José Costa Barbosa e Outros
Advogado : Marcelo Silva de Freitas
Réu : Caixa Econômica e União Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1247-2
Autor : Judas Tadeu Marques Cavalcante e Outros
Advogado : Marcelo Silva de Freitas
Réu : Caixa Econômica e União Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Adão Paes da Silva
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 2324-5
Autor : Aluizio Paes da Silva e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Cecília Hermos Rodrigues e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93. 1587-7
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Casa Marabá Distribuidora de Bebidas Ltda
Despacho : Tendo em vista a Resolução nº 16 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, art. 2º, de 12.06.96, encaminhem-se os presentes autos para a recém-implantada Vara Federal de Marabá.

Nº : 93. 452-2
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Antonio Brito de Carvalho
Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91. 657-2
Exequente : Agostinho Fernandes Ribeiro e Outros
Advogado : Lenilda Maria Câmara Pereira e Outros
Executado : I N S S
Advogado : Odineá Ferreira Miranda
Despacho : Deposite o INSS, os valores dos benefícios que julga serem devidos.

Nº : 94. 5598-6
Exequente : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda
Advogado : Acy Marcos dos Santos
Executado : Diretor Presidente da Cia Docas do Pará - CDP
Advogado : Paulo César de Oliveira
Despacho : Defiro o pedido de fls. 86. Expeça-se Alvará.

Nº : 93. 3077-9
Exequente : Escola Técnica Federal do Pará
Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz
Executado : Carlos de Souza Arcaño
Advogado : Arelano Luiz Barros dos Santos
Despacho : Indique a Exequente o número da conta corrente, o Banco e Agência, a fim de possibilitar a transferência do pagamento dos honorários.

Nº : 94. 808-2
Exequente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Advogado : Edilena do Carmo Mesquita Villela
Executado : Benedito da Silva Cabral e Outros
Advogado : Amarildo da Silva Guerra
Despacho : 1. Apresente a FCAP, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia dos cálculos e da sentença exequenda, a fim de possibilitar a citação. 2. Cumprido o item acima, citem-se para os termos do art. 652/CPC.

Nº : 90. 1197-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Executado : Transportadora Transnascimento S.A

Advogado : Antonio Villar Pantoja e Outros
Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 92. 790-2
Exequente : I N C R A
Advogado : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Executado : Luiz Viana Amada
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 3278-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Imobiliário Parauapebas
Advogado : Antonio dos Reis Pereira e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 2200-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Josefa Camilo de Freitas
Despacho : Tendo em vista a Resolução nº 16 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, art. 2º, de 12.06.96, encaminhem-se os presentes autos para a recém-implantada Vara Federal de Marabá.

Nº : 94. 2456-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Nilcio Mendes Lopes
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2928-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Marti Rocha dos Santos
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3029-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Dinalva Ramos Carvalho e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 327-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Albertino Rangel Pontes
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 833-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Eliene Pereira
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 4270-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : José Pereira dos Santos e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4311-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Irene Alves Portela
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 5423-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Angilberto Muniz Ferreira e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 5436-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Cileno Souza Santos e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 8010-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Jaime Felix Martins de Leão e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 8014-1
Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Antonio Olinto Girão de Souza e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 8726-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Hermandes Costa Oliveira
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4689-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Eliana Costa
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3010-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Luis Paulo Alves
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2933-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : José Vinícius Castro Neto
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2486-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho,

Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Pedro Alves Paixão e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2426-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Delzuita de Oliveira Santos
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2416-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Valderina Rocha
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2384-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Antonio da Penha Rosa
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3820-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Cledimilson de Souza da Silva
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 4284-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Celia Silva
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3857-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Maria Iofanda Noleto Brito

Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3834-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Geffson Souza Cruz
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3787-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Executado : Maria do Socorro Magno da Silva
Despacho : Idêntico ao anterior.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0745

CADERNO 5

ANO CV - 106ª DA REPÚBLICA - Nº 28.259

BELEM - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

| | | |
|---|---|---|
| Nº : 94.3775-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Moacir Henrique Bernardino Despacho : Idêntico ao anterior. | Executado : Maria Suami Soares de Souza Despacho : Idêntico ao anterior. | Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros |
| Nº : 94.3479-2 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Eldorado Construtora e Incorporadora Ltda e Outros Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1864-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Glidene Moura de Brito Despacho : Idêntico ao anterior. | Executado : Helena Igreja dos Prazeres Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.3037-1 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Antonio Milton da Silva Rodrigues Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1870-3 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Claudio Marcos Farias de Santana Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 93.4463-0 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Valdene do Socorro Ribeiro Araújo Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 93.4975-5 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : José da Silva Aguiar Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1876-2 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Maria da Luz Martins Ramos Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.2924-1 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Pedro Alves da Silva e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.3873-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Valdir Nunes Rico Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.5691-5 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : José Ribamar Machado Silva e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.2158-5 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Jorge Roberto Pereira e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.1039-7 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Maria Julia Mendes Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1881-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : João Carlos Pereira de Souza Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.2240-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : João Bosco Dias Rodrigues Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.1130-0 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Domingos Pereira Miranda Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.6161-7 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Juvenal dos Santos Pratas Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.2244-1 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Telma de Jesus Silva Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.2403-7 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Marluca Aquino Soares Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.505-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Jesequiel Paiva Ribeiro e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.2246-8 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : José Arteiro Araújo da Rocha Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.2387-1 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Marinete da Silva Lima Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.5568-4 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Mary Anne Paiva da Silva e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1127-0 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Alcebiades Maheiros Moia e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.1639-5 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Vair Inacio Ribeiro de Moura e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 92.388-5 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Valtier Vieira e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1418-0 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Herbert Santos Sá e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.1664-6 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Francisco Alberto da Silva e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.3020-7 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Giovanni Nonato da Silva Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.1417-1 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : João Olegário da Silva e Outro Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.1742-1 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Rosa Matne Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.3014-2 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Mauro Monteiro dos Santos Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 94.5571-4 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Manoel do Espírito Santo Vasconcelos Despacho : Idêntico ao anterior. |
| Nº : 94.1768-5 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros | Nº : 94.3808-9 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Jaime Raimundo Pereira Ferreira Despacho : Idêntico ao anterior. | Nº : 95.2894-8 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Ana Lúcia Aviz Ferreira Despacho : Idêntico ao anterior. |
| | Nº : 94.2363-4 Exequente : Caixa Econômica Federal | Nº : 95.2891-3 Exequente : Caixa Econômica Federal Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros Executado : Gilvan de Souza Oliveira Despacho : Idêntico ao anterior. |

Nº : 95. 2890-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria Izabel Borba Bispo
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2497-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Jader Roberto Nascimento do Rosário
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4959-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Salvador Expedito Gomes e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 1534-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Haroldo Pinto Ramos
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4686-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria Dinalva Rodrigues de Souza
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4317-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Ademir do Socorro Oliveira da Silva
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 0012-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria Marlin Maia Santos
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 0024-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria dos Milagres Oliveira
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 366-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Reginaldo Alves Gomes
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2420-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : José Oliveira Rodrigues
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2383-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria dos Afritos Santos de Brito e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2194-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Mail Batista de Sousa
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2159-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : João da Silva Neto
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4692-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Francisca Alves de Almeida
 Despacho : Idêntica ao anterior.

Nº : 93. 5013-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Executado : Antonio de Moura Acácio e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 8732-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Haroldo Ferreira de Carvalho e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 746-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Hamilton Farias Paiva
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 732-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Paulo de Tarso de Oliveira Vasconcelos
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 91. 2327-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : José Leite da Paz
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 2196-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria Andreia Marques Vieira
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2364-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Adalberto Jorge Câmara Correa
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 1259-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Suelly Carvalho Lopes e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 1774-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Elizabeth Margalho de Souza
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3474-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Antonio José da Silva
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4962-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Lucineide Lima Nascimento
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 8047-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Divino Alves Pereira e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2914-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Wellington Moura de Brito
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 757-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Cicero Pereira Lima
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 835-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria Balbina Neta e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 0054-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Anete Mathias de Aquino e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 1424-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Antonio Carlos Soares de Souza
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 1650-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Thereza Pinto Ramos
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 2368-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Getulio Marques e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3001-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : José Aprígio dos Santos Silva
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3004-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Ivanildo Fontoura de Medeiros e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3791-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Tereza Cristina Barbosa de Melo
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 5266-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Ednaldo Alves Carvalho
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93. 4956-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Fernando Amaral Vilacorta
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 5411-4
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
 Executado : M Carlos Alves e Cia Ltda
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 6880-0
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
 Executado : Alvaro Rafael Fidelis
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96. 1460-4
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
 Executado : Staff Soluções Ltda
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 95. 7513-0
 Requerente : Juicleide Martins de Souza
 Advogado : Possidônio da Costa Neto
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Carlos Alberto Troncoso Justo e Outros e João José Aguiar Carvalho
 Despacho : 1. Desentranhe-se o segundo mandado para citação da CEF (fls.70), pois esta já foi citada às fls. 27. 2. Especificuem-se provas.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 96. 4004-4
 Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Requerido : Wana Lúcia dos Santos Sorieiro e Outro
 Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Registro de Imóveis até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 00.32922-3
 Exproprie : INCRA
 Advogado : Djalma Dias dos Santos e Outros
 Exproprio : Renato Celidonio e Outros
 Advogado : Ariel Frões de Couto
 Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 95.7238-6
 Exproprie : INCRA
 Advogado : Marlene Fernandes de Miranda
 Exproprio : Antonio Olegário Coutinho e Outro
 Advogado : Vanduir José de Lima
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.6798-6
 Exproprie : INCRA
 Advogado : Simão Tadeu Santos
 Exproprio : Francisco Vieira de Souza e Outro
 Advogado : João Vieira de Souza Neto e Outro
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 00.34704-3
 Exproprie : INCRA
 Advogado : Edmee Moura Correa
 Exproprio : Valdofredo Gonçalves de Paula e Outro
 Advogado : Gilda Corrêa Ferraz
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 325. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos de fls. 317/323.

Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 96.2075-2
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : Madeireira Barros Ltda
 Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Classe 9104 - Busca e Apreensão

Nº : 95.5416-7
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Gracilene da Mota Costa e Outros
 Requerido : José Ferreira Filho
 Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 94.5017-8
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros
 Requerido : Domingos Alves Barros
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 9106 - Produção Antecipada de Provas

Nº : 94.481-8
 Requerente : Endeco Engenharia Ltda
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : 1. Homologo o pedido da Autora de desistência da realização da perícia física, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Quanto à perícia contábil, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que a Autora deposite os honorários da perícia. 3. Intime-se, da desistência, o Engenheiro Civil, Antônio dos Santos Ferreira Pinto, nomeado para efetuar a perícia física.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 95.7439-7
 Requerente : Agropecuária São José do Araguaia S.A
 Advogado : José Barbosa Filho
 Requerido : INCRA
 Advogado : Simão Tadeu Santos
 Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.3978-0
 Requerente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Advogado : Áurea de Fátima Bechara Gomes
 Requerido : Ronaldo Aguiar dos Santos e Outros
 Advogado : Amarildo Guerra
 Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Vista ao Impugnado.

Classe 12000 - Causa Trabalhista

Nº : 96.3696-9
 Requerente : De Lourdes Silva Lobato
 Advogado : Raimundo Pereira Cavalcante
 Requerido : Fundação do Bem Estar Social do Pará e Outro
 Despacho : 1. Complemente a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor das custas iniciais (art. 5º, parágrafo único, do Provimento nº 35, do Egrégio TRF/1ª Região). 2. Publique-se, inclusive a conta.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 95.7123-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Débora de Aguiar Queiroz e Outro
 Advogado : Débora de Aguiar Queiroz e Deusdedithe Freire Brasil (em causa própria)
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

Nº : 93.3862-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Antonio Massud Ruffeil Piedade e Outros
 Advogado : Manoel Figueiredo Neto, Walmir Bandeira, José Maria Lima Júnior e Luciel da Costa Caxiado
 Despacho : Intime-se as partes do acórdão de fls. 395.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.3926-7
 Impetrante : Regina Coeli Coelho Ribeiro e Outros
 Advogado : Divaldo Rodrigues de Souza e Outros
 Impetrado : Universidade Federal do Pará
 Decisão : 1. A matéria já foi solvida pelo Colendo STF. Decidiu a Corte Suprema que o direito à conversão do período de 1/3 das férias em abono pecuniário, estaria garantido aos servidores que houvessem requerido tal vantagem antes da MP nº 1195/95, antes ou não de completado o período aquisitivo. 2. Este julgador sempre ressaltou que estaria caracterizado o direito adquirido, se a opção pela vantagem não estivesse acompanhada da implementação do período aquisitivo das férias antes da MP nº 1195/95. Todavia, a decisão do STF - por maioria, por sinal - foi no sentido de assegurar a vantagem a todos que houvessem requerido o benefício antes da MP nº 1195/95, completado ou não o período aquisitivo. 3. Isto posto, defiro a liminar para garantir o abono de férias a quem requereu sua concessão antes da MP nº 1195/95. 4. Intime-se o Impetrado, com urgência.

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

Nº : 93.3640-8
 Exequente : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Executado : Maria Terezinha Nunes Candeira e Outros
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Decisão : 1. Nada impede que na execução do julgado, o Executado requiera o benefício de assistência judiciária. Aliás, a miserabilidade pública é um estado de fato, geralmente anterior ao processo, mas que também pode ocorrer de forma incidental. A Constituição (art. 5º, LXIV) assegura a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Salta aos olhos, desde o ajuizamento da causa, que os Autores são servidores de baixa renda. Embora, particularmente, considere insólita a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sobre o valor pretendido, o que, aliás, é coisa julgada, prefiro conceder aos Executados os benefícios da assistência judiciária, que, por lapso talvez, não requereram ab initio. Sendo garantia constitucional, decorre de um estado de fato, o direito à assistência judiciária, previsto na Lei nº 1.060/50, não preclui, sendo a meu ver, inclusive, a solução mais justa para evitar maior empobrecimento dos Executados. 2. Isto posto, defiro aos Executados o benefício da assistência judiciária, e determino, em consequência, o arquivamento da execução, posto que passível de prosseguimento, caso cessado o estado de miserabilidade jurídica. 3. Publique-se o teor integral desta decisão. 4. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

Nº : 93.3877-0
 Exequente : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Executado : Francisca Pinheiro de Oliveira e Outros
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Decisão : Idêntica à anterior.

Nº : 93.434-4
 Exequente : INSS
 Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Executado : José Miranda Danin e Outros
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa
 Decisão : Idêntica à anterior.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 95.7132-0
 Impetrante : Selectas Madeiras Ltda
 Advogado : Antonio de Rosa, Waldir Siqueira e Outros
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém - PA
 Sentença : Vistos. (etc...) Isto posto, concedo a segurança para garantir ao Impetrante a dedução imediata do IPC apurada em comparação com o BTNF, relativamente à correção monetária do balanço do ano de 1990, bem como os reflexos decorrentes de tal operação contábil. Custas pela Fazenda Nacional, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se pessoalmente a PFN e o MPF. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93.1180-4
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : J F Rolheira e Cia Ltda
 Sentença : Vistos. (etc...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 00.31818-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Pedro Cabral de Oliveira
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 95.5568-6
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Moloxex Ltda
 Sentença : Vistos (etc...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 92.2299-5
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Odecam Máquinas Pesadas Ltda
 Sentença : Idêntica à anterior.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 92.939-5
 Exequente : INSS
 Executado : A C Correa & Cia Representações e Outros
 Sentença : Vistos. (etc...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquite-se.

Nº : 90.1925-7

Exequente : INSS
 Executado : Ellei de Paula Guimarães
 Sentença : Vistos. (etc...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC, determinando a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Após, arquite-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 92.3327-0
 Exequente : Conselho Regional de Administração
 Executado : João de Almeida Moreira
 Sentença : Vistos. (etc...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquite-se.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.721-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Walci Luiz Travassos de Queiroz e Outro
 Sentença : Vistos. (etc...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, com base no art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Após, arquite-se com baixa na distribuição.

Nº : 94.4333-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Edson José Batista da Silva e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.1725-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Valmir Costa Silva e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.5137-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Sebastião de Araújo Pinheiro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4530-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Ronilson Ribeiro da Silva
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4755-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Lindanor do Nascimento Rodrigues
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4764-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Edilson Saldanha da Silva
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 91.1373-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Dariberg Lobo Júnior
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 93.4618-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Gilberto Laube e Outro
 Sentença : Vistos. (etc...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, com base no art. 267, VIII do CPC. Após, arquite-se com baixa na distribuição.

Nº : 94.1767-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Raimundo Mário Nery da Silva e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

0748

Nº : 94.339-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Wenceslau Pires Ferreira e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.5308-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Carlos José de Araújo Almeida e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.5323-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Carlos Alberto Guedes da Cruz e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4753-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Elcimar Augusto da Rocha Carvalho
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4535-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Manoel José de Miranda Filho
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.6045-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Tarcísio das Neves Gomes
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4423-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Manoel Juscelino Castro Silva
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4861-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Márcio Greyck de Jesus Barbosa
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.5036-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Daniel Soares Torres da Silva
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.5136-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Manoel Custódio Barbosa
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.4856-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Ivaneide Rocha do Nascimento
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.1187-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Rita Cássia Castro da Silva
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.6051-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Rainer Cardoso Gomes e Outro

Sentença : Vistos. (etc...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Arquite-se.

Nº : 94.6251-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Amélia Maia Franco, Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado : Maria Leila Freires Benevides e Outro
 Sentença : Idêntica à anterior.

Classe 4100 - Execução Por Título Judicial

Nº : 91.742-0
 Autor : Auber da Silva Almeida e Outros
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Réu : I N S S
 Advogado : Odineá Ferreira Miranda
 Sentença : Vistos. (etc...) Pelo exposto, julgo improcedente esta Execução por título judicial, no que se refere ao Exequente Raimundo dos Santos Sampaio, com fundamento nos artigos 598 e 269, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, pela natureza da exclusão que se efetua. Remetam-se os autos à Seção de Distribuição, para arquivar o feito quanto ao Autor excluído. Arquite-se, ainda, o feito no pertinente aos Demandantes Francisco Flaviano de Brito, Pedro Soares da Silva, Moacyr Manoel do Nascimento, Manoel Paes de Carvalho, Eliezer Salgado da Silva, Carlos Lopes da Silva, Maria Izabel de Castro Araújo, Faustino Felipe Ney, Emílio Pena de Moraes, Antônio Ferreira da Silva, Joaquim Costa do Nascimento, Raimundo Magno da Fonseca e Antônio Florêncio Costa, em virtude do pagamento aos mesmos já efetuado pelo Executado.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 95.7000-6
 Justificante : Maria Alice Cabral Lima
 Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
 Justificado : I N S S
 Advogado : Aláudio Costa Ferreira
 Sentença : Vistos. (etc...) Havendo a Justificação tramitada normalmente, homologo a mesma, para que produza seus efeitos regulares. Após o decurso do prazo legal, entreguem-se os autos à Requerente, independentemente de traslado.

Nº : 95.4838-8
 Justificante : João Paulo de Araújo
 Advogado : Maria Dinesitânia Rocha Cunha
 Justificado : I N S S
 Advogado : Aláudio Costa Ferreira
 Sentença : Idêntica à anterior.

Classe 9104 - Busca e Apreensão

Nº : 95.7455-9
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Requerido : Luiz Carlos Galvão Kretli
 Sentença : Vistos. (etc...) 1. Após o deferimento da liminar, o Requerente encaminhou petição a este Juízo postulando a extinção do feito, em razão da liquidação do débito pelo Requerido. 2. Em vista do exposto, julgo extinta a ação de busca e apreensão sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. 3. Custas pela Autora. 4. Sem honorários em razão da inexistência de sucumbência, por haver o Réu pago o débito antes da citação.

(G.Reg.059)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH - Juíza Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª.
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 068/96
 EXPEDIENTE DE 02 e 04. 07.96
 DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.3714-0
 Impetrante : Hamex Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
 Impetrado : Superintendente do IBAMA
 Despacho : Complete o impetrante a exordial, instruído-a com o auto de infração cuja nulidade pretende através desse "writ".

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.5407-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Nelson do Carmo Figueiredo, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Lucimar Rayol Lopes
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 37. 2. Suspenda-se a execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. 3. Vista à CEF.

Nº : 94.4019-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Nelson do Carmo Figueiredo, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Wilson Syade
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 36. 2. Suspenda-se a execução pelo prazo de 90 (noventa) dias. 3. Vista à CEF.

Nº : 94.2936-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Nelson do Carmo Figueiredo, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : José Vicente Figueira da Silva
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 19. 2. Suspenda-se a execução pelo prazo de 90 (noventa) dias. 3. Vista à CEF.

Nº : 89.1692-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes, Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Nelson do Carmo Figueiredo, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Kinkzs Atacado e Varejo de Gêneros Alimentícios Ltda e Outros

Despacho : 1. Defiro o pedido de fl.37. 2. Suspenda-se a execução pelo prazo de 90 (noventa) dias. 3. Vista à CEF.

EM TEMPO
 Despacho de 28.06.96

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.2813-4
 Exequente : Andre da Silva Pinheiro e Outro
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos
 Executado : União Federal
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 94.1353-1
 Requerente : Raimundo Angelo de Lima Brito
 Advogado : Carlos Pedro P. Furtado
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães
 Despacho : 1. Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para que as partes apresentem memoriais, falando primeiro o Autor. 2. Intime-se a União, pessoalmente.

(G.Reg.118)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 069/96
 EXPEDIENTE DE 05. 07.96
 DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.1243-1
 Autor : Viação Rio Guamar Ltda
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu : I N S S
 Despacho : 1. Comprove a Autora, a legitimidade dos poderes outorgados mediante a procuração de fls. 08, juntando aos autos documentos que atestem ter o Sr. Antonio Augusto Almeida, poderes suficientes para representá-la. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias, para que a Autora faça juntada dos originais da Guia de Recolhimento de Previdência Social/GRPS, de fls. 14 a 38.

Nº : 95.784-3
 Autor : Madeira São Gabriel Ltda e Outros
 Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça e Outros
 Réu : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Despacho : Vista às autoras sobre a contestação.

Nº : 95.2610-4
 Autor : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 Réu : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 95.8758-8
 Autor : Maria de Nazaré Pontes Simas e Outros
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Réu : I N S S
 Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que se retifique o nome da Autora Maria Gisela Fernandes Farias, devendo constar Maria Gisela Fernandes Barriga, conforme assinatura aposta na procuração de fls.16 e documento de fls.18. 2. Cumprido o item acima. Cite-se.

Nº : 95.7084-7
 Autor : Mariza de Souza Andrade
 Advogado : Adalberto Ambrósio de Souza
 Réu : União Federal
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.8070-2
 Autor : José Carneiro da Silva Filho e Outros
 Advogado : Raymundo João Oliveira de Macedo
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Despacho : Vê-se às fls. 26/27, que dentre os poderes outorgados pela Autora à Sra. Maria Crispina da Cruz Pantoja, não está incluído o de constituir advogado com cláusula Ad Judicia, pelo que assino o prazo de 15(quinze) dias para que a referida Autora supra a irregularidade existente, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito (art. 267, IV/CPC).

Nº : 95.7515-6
 Autor : Wilson Mendes de Oliveira
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado : Antonio de Lima Freitas
 Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 91.2997-1
 Autor : Abel José da Silva e Outros
 Advogado : Ediléa Valério e Outros
 Réu : União Federal
 Despacho : Apresentem os autores cópia da petição inicial, para possibilitar a citação.

Nº : 96.468-4
 Autor : Abraão Estanislau de Loureiro e Outros
 Advogado : Mário Roberto Raiol Fagundes
 Réu : Escola Técnica Federal do Pará
 Despacho : Cumpram os Autores o disposto no art. 282, Inc. VIII/CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 94.3412-1
 Autor : Maria Idaneide Fernandes de Almeida e Outros
 Advogado : Carla Jorge Melém
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - Unidade Mista de Altamira/PA
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
 Despacho : Tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Santarém/PA.

Nº : 96.2489-8
 Autor : Amarilys Maria das Graças F. Pacheco e Outros
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Maria Clara Sarubby Nassar e Outros
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 96.1399-3
 Autor : Clímério Lisboa de Mendonça e Outros
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outros
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.6863-0
 Autor : Elizabeth Conceição Aracaty Loureiro e Outros
 Advogado : José Wilson Mendes Sampaio
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Carmem Lúcia Simões Corrêa e Outros
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.7128-2
 Autor : Alberto Magalhães Neto e Outros
 Advogado : Raymundo João Oliveira de Macedo
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.7693-4
 Autor : Eunício Pinheiro Moreira e Outros
 Advogado : João José Geraldo e Outros
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 91.52997-4
 Autor : Eduardo de Marabá Franco e Outros
 Advogado : Ediléia Valério e Outros
 Réu : União Federal
 Despacho : Apresentem os autores cópia da petição inicial, para possibilitar a citação.

Nº : 91.42997-0
 Autor : Carlos Alberto Menezes Monteiro e Outros
 Advogado : Ediléia Valério e Outros
 Réu : União Federal
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.7518-0
 Autor : Orlando Gouveia Pereira
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros
 Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.7061-8
 Autor : Humberto Hubatuba Cirilo e Outros
 Advogado : Cleide Helena A. Fernandes
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 93.4997-6
 Autor : Ruth Helena de Almeida Mendonça
 Advogado : Cecília Regina do Vale Haber e Outros
 Réu : União Federal
 Advogado : Geraldo Braz de Oliveira
 Despacho : Publique-se a data da audiência designada pelo Juízo deprecado (fls. 83). Data da Audiência: 27.08.1996, às 15h.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.1674-7
 Autor : Camilo Eliezer de Souza Lopes
 Advogado : Raphael Siqueira
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Engelmann e Outros
 Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 93.4116-9
 Autor : Roberto Moreira Pinto e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica e União Federal
 Advogado : Paula Maria Soares Cunha e Outros
 Despacho : 1. Retifique-se a autuação, para incluir a União no pólo passivo. 2. Especifiquem-se provas. 3. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.6869-9
 Autor : Nélso Dacier Lobato
 Advogado : Biato Maximo Loureiro
 Réu : Banco Bradesco S.A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A
 Advogado : José Maurício Menasseh Nahon e Outros, Beatriz Engelmann, e Washington Luiz Cardoso da Silva e Outros
 Despacho : Vista ao autor sobre as contestações.

Nº : 96.0025-5
 Autor : Carlos Acatuaassu Nunes e Outro
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros
 Réu : Orlando Maués Construções Ltda e Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 92.329-0
 Impetrante : Agências Mundiais Ltda
 Advogado : Acyr Marcos dos Santos
 Impetrado : Diretor-Presidente da Cia Docas do Pará - CDP
 Advogado : Maria de Lourdes Gurgel de Araújo e Outros
 Despacho : Arquive-se.

Nº : 95.8673-5
 Impetrante : Rosana Rodrigues de Amorim
 Advogado : Marluce de Medeiros Pina e Outros
 Impetrado : Diretor do Hospital Universitário João de Barros Barreto
 Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista à apelada para contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Intime-se a União Pessoalmente.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 94.847-3
 Exequente : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Executado : BRS Administradora Serviços Ltda
 Advogado : Luiz Otávio Valente da Silva
 Despacho : 1. Arquive-se. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 91.964-4
 Exequente : Eremito Monteiro Negrão e Outros
 Advogado : Waldelice da Silva Carneiro
 Executado : I N S S
 Advogado : Odineia Ferreira Miranda
 Despacho : Vista aos Exequentes sobre o depósito de fls. 134/verso.

Nº : 91.1869-4
 Exequente : Maria Regina Reis de Queiroz e Outro
 Advogado : Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
 Executado : I N S S
 Advogado : José Alberto Baptista Santos
 Despacho : Vista aos Exequentes sobre o depósito de fls. 108/verso.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 96.1525-2
 Expropr. : INCRA
 Advogado : Vanildo Xavier Correia
 Expropr. : Roberto Nascimento e Outro
 Advogado : Paulo Roberto
 Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 00.31335-1
 Expropr. : INCRA
 Advogado : João Luis Colares Sarmento
 Expropr. : Jose Lopes Bayma e Outros
 Advogado : Marcelo Gonçalves Chaves e Outros
 Despacho : Tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Santarém/PA.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 96.3931-3
 Justificante : Maria Hortencia Amaral
 Advogado : Nelson Montalvão das Neves e Outro
 Justificado : Ministério do Exército
 Despacho : 1. Retifique-se a autuação para fazer constar a União no pólo passivo. 2. Designo o dia 07 de outubro de 1996, às 15:00(quinze) horas, para a audiência de justificação. 3. Cite-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.3392-7
 Requerente : I N C R A
 Advogado : Antonio Rito das Graças Tavares
 Requerido : Agropecuária São José do Araguaia S.A
 Despacho : Tendo em vista o disposto no art. 2º, da Resolução nº 16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 12 de junho de 1996, redistribuam-se estes autos à recém-implantada Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 00.0033993-8
 Requerente : União Federal
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Requerido : Maria da Conceição Silva Costa
 Advogado : Nelson Augusto Freitas de Meira
 Despacho : 1. Arquive-se. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 93.4199-1
 Requerente : José Cezário Arias de Souza e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e Outros

Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça, Renato Lobato de Moraes e Outros, e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 150/152, pois a União já se encontra no feito, além do que este já foi julgado. 2. Recebo a apelação, no efeito devolutivo. 3. Vista às rés para contra-arrazoarem a apelação, querendo. 4. Intime-se a União pessoalmente.

Classe 14000 - Habeas Corpus

Nº : 96.3343-9
 Impetrante : Paulo David Corrêa Raiol e Outro
 Paciente : Jamel Monteiro Mascarenhas e Outro
 Impetrado : Delegado da Fazendária
 Despacho : Assino o prazo de 10(dez) dias, para os advogados dos pacientes sanarem as irregularidades dos instrumentos de mandato de fls. 28/29, sob pena de desentranhamento.

SENTENÇAS

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 00.0035233-0
 Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
 Executado : Anilson de Albuquerque Lima
 Sentença : Vistos, (etc...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

(G.Reg.117)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 070/96

EXPEDIENTE DE 12. 07.96

DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.5813-8
 Autor : Sérgio Guilherme da Silva Oliveira e Outros

Advogado : Sérgio Guilherme da Silva Oliveira (em causa própria)
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional do Pará

Advogado : Ligia Accioli Ramos Rodrigues e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 95.7062-6
 Autor : Carlos Alberto Cruz dos Santos e Outro
 Advogado : Cleide Helena Avelar Fernandes
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Martha Maria de Sena e Outros
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.6891-5
 Autor : Antonia Teixeira de Souza e Outros
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes e Outros
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93.1652-0
 Autor : Lojas Brasileiras S.A
 Advogado : Glace Aragão Albuquerque
 Réu : SUNAB
 Advogado : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
 Despacho : Vista às partes sobre o laudo pericial.

Nº : 96.854-0
 Autor : José Carlos Gonçalves de Farias e Outros
 Advogado : Ediléia Rodrigues Valério dos Santos e Outros
 Réu : IBAMA
 Despacho : Arquive-se.

Nº : 96.3184-3
 Autor : Magebras Madeiras Gerais do Brasil, Indústria e Comércio Ltda

Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Réu : IBAMA
 Advogado : Wilson Monteiro de Figueiredo
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 94.1096-6
 Autor : Saldson Santos Antonio e Outro
 Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira
 Réu : Orlando Maués Construções Ltda e Caixa Econômica Federal
 Advogado : Melina Russelakis Carneiro e Outros e Deusdeth Freire Brasil e Outros
 Despacho : Sobre a certidão de fls. 222, esclareça o Dr. FRANCISCO ÉDSON ROCHA JÚNIOR, no prazo de 10 (10) dias.

Nº : 94.5348-7
 Autor : Maria Queiroz de Lima
 Advogado : Eliete de Souza Colares e Outro
 Réu : Socilar Crédito Imobiliário S.A, Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Tatiana Seligmann, Maria Amélia Maia Franco e Outros e João José Aguiar Carvalho

Despacho : 1. Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 85, não tenham requerido a realização de perícia, este Juízo não tem condições de avaliar o real comprometimento da renda dos Autores, sem o auxílio de um profissional, até mesmo porque inexistem nos autos comprovantes de rendimentos dos mesmos, para o qual defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que façam tal apresentação. 2. Isto posto, nomeio o Sr. ADEMIR AZEVEDO, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522, para os trabalhos de perícia. 3. Assinalo o prazo de 05(cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 4. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5(cinco) dias. 5. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 94.6438-1
 Autor : Geraldo Pereira da Silva
 Advogado : Francisco Pompou Brasil Filho
 Réu : União e Caixa Econômica Federal
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Meilo e Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 5347-9
 Autor : Arlene Cardoso do Carmo
 Advogado : Eliete de Souza Colares e Outro

Réu : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo

Despacho : Idêntico ao anterior.
 Nº : 94. 3994-8
 Autor : J Cruz Engenharia Ltda
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
 Despacho : Intime-se o perito para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o laudo pericial.
 Nº : 94. 3175-0
 Autor : Edilson Modesto Correa e Outro
 Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
 Réu : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito.
 2. Intime-se a União pessoalmente.
 Nº : 96. 3862-7
 Autor : Durval Borba Bittencourt Junior e Outros
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Vista aos autores sobre a informação de fls. 48.
 Nº : 95. 1781-4
 Autor : Francisco Avilar da Silva e Outros
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas
 Réu : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.
 Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 4005-2
 Impetrante : Camper Agroflorestal e Industrial do Pará Ltda
 Advogado : Newton José de Oliveira Neves
 Impetrado : Gerente Geral de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Paragominas/PA
 Despacho : Conforme reiterada jurisprudência do TRF da 1ª Região a concessão de liminar autorizando a compensação adquire caráter satisfativo, o que contraria as disposições do art. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92. Desse modo, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, vista ao MPF.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93. 2006-4
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : CCA Construções Civas da Amazônia Ltda
 Despacho : Onde se lê, no item 2 do despacho de fls. 16v, "Designe-se dia e hora para realização de Hasta Pública" leia-se Designe-se dia e hora para realização do leilão.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 94. 3722-8
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Executado : Tibirica Brito de Almeida Filho
 Despacho : Tendo em vista a Resolução nº 16 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, art. 2º, de 12.06.96, encaminhem-se os presentes autos a recém-implantada Vara Federal de Marabá.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 93. 710-6
 Exequente : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 Executado : Renato Borges Guerra
 Advogado : Paulo Henrique Ramos Moura
 Despacho : Vista à Exequente.

Nº : 93. 170-1
 Exequente : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 Executado : Renato Borges Guerra
 Advogado : Paulo Henrique Ramos Moura
 Despacho : Vista à Exequente.

Nº : 94. 0072-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Geraldo Braz de Oliveira
 Executado : Fernanda Maria Lobato do Nascimento
 Advogado : Eliodea Santos de Oliveira
 Despacho : 1. Apresentem as exequentes a memória dos cálculos, na forma do art. 604 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando cópia dos cálculos e da sentença, e indicando o endereço da executada. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 91. 0626-2
 Exequente : Adilson Djaci Ferreira
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Executado : I N S S
 Advogado : Odinéa Ferreira Miranda
 Despacho : Aguarde-se a manifestação do exequente, por 15 (quinze) dias.

Nº : 93. 0386-0
 Exequente : Sulpício Moraes Lobato e Outro
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Executado : I N S S
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho : Apresentem as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a memória discriminada dos cálculos, na forma do art. 604 do CPC, juntando cópia da mesma sentença.

Nº : 91. 2322-1
 Exequente : José Geraldo Dias Bordalo
 Advogado : José William Coelho Dias
 Executado : União Federal

Despacho : Vista ao autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 1779-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Eleirometal Indústria e Comércio Ltda e Outros
 Despacho : Vista à CEF sobre as certidões de fls. 20 a 22/v.

Nº : 89. 2000-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Pedro Nolasco Cohen
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94. 6440-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Maria de Fátima Sousa Araújo
 Despacho : Esclareça a CEF se pretende extinguir ou suspender o feito.

Nº : 94. 138-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Rosana Maria Mendonça de Sousa
 Despacho : 1. Designe dia e hora para realização da Praça. 2. Junte a CEF planilha atualizada do débito. 3. Intimem-se as partes. 4. Expeça-se edital. 5. Indique a CEF leiloeiro de sua preferência.

Nº : 93. 4272-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : João Lázaro Campos Couto
 Despacho : Tendo em vista a Resolução nº 16 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, art. 2º, de 12.06.96, encaminhem-se os presentes autos para a recém-implantada Vara Federal de Marabá.

Nº : 93. 2527-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Luiz Carlos Barata Marques e Outro
 Despacho : 1. Indique a CEF o nome do fiel depositário do bem penhorado. 2. Após, expeça-se mandado de desocupação.

Nº : 94. 4748-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Antonio Soares dos Santos e Outro
 Despacho : 1. Depreque-se à Comarca de Castanhal a penhora do imóvel hipotecado, bem como sua alienação. 2. Indique a CEF o nome do fiel depositário do bem.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 95. 725-8
 Requerente : Italo Augusto de Souza Alberto
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva
 Despacho : 1. Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 60, não tenham requerido a realização de perícia, este Juízo não tem condições de avaliar o real comprometimento da renda dos Autores, sem o auxílio de um profissional, até mesmo porque inexitem nos autos comprovantes de rendimentos dos mesmos, para os quais defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que façam tal apresentação. 2. Isto posto, nomeio o Sr. ADEMIR AZEVEDO, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522, para os trabalhos de perícia. 3. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 4. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias. 5. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95. 1055-0
 Requerente : Arlene Cardoso do Carmo
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 95. 7610-1
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros
 Requeridas : Moema Eliane Borges de Queiroz e Outro
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 28 Expeça-se edital de citação.

Classe 5203 - Ação de Interpelação

Nº : 96. 3707-8
 Interplante : Paulo Cordeiro Saldanha
 Advogado : Andrey Cavalcante Saldanha
 Interplado : Manzele da Cunha Lopes - Procuradora do BACEN

Despacho : Apresente o Interpelante, no prazo de 10 (dez) dias, cópias da inicial e dos documentos que instruem a fim de que se possa efetuar a intimação do Interpelado.

Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 96. 2071-0
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : W R M Cardoso
 Despacho : Vista à Requerente sobre a certidão de fls. 24/verso.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 95. 5615-1
 Requerente : Hospital Nossa Senhora de Nazaré Ltda
 Advogado : Francisco Rocha Júnior e Outros
 Requerido : I N S S e Outro
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior e Milton José de Andrade Lobo e Outros
 Despacho : Especificuem-se provas.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 2249-6
 Embargte. : São Bernardo Industrial S.A.
 Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e Outros
 Embargado : Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Intime-se a Embargada para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 92. 3288-5
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : José Milguel Alves e Outro
 Advogado : Aluizio Gouveia
 Despacho : 1. Recebo a apelação de fls. 688, nos seus regulares efeitos. 2. Defiro o pedido de fls. 688. 3. Apresente o advogado dos réus as razões da apelação, no prazo legal.

EM TEMPO

DESPACHO DE 28.06 e 05.07.96

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95. 2396-2
 Autor : Pedro Monteiro de Almeida e Outros
 Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 67.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 94. 2264-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 Executado : Alexandre Diniz Junqueira e Outro
 Advogado : Nelson Adson Almeida do Amaral
 Despacho : Apresente a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, a planilha de cálculos, de acordo com a coisa julgada.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
 De 11.07.96

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 96. 4063-0
 Requerente : Waldemar Antonio Filho
 Advogado : Mauro Mendes da Silva e Outra
 Requerido : Maria Duarte Martins e Outro
 Decisão : (...) Desse modo, considero que compete ao Juiz de Direito da Comarca de Belém apreciar a hipótese em tela, razão pela qual, deixo de atuar no feito. Remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual, com as cautelas de estilo.

(G.Reg.203)

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 30

EXPEDIENTE DE 31.05.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.2502-9
 Repte : MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Reqdº : CEF E UNIAO FEDERAL
 Decisão : (...). Considero, pois, presentes os pressupostos legais autorizadores da concessão da medida liminar, que DEFIRO, para o fim de autorizar o depósito à disposição do Juízo, dos valores das prestações do financiamento imobiliário de que tratam os autos, devendo a requerida CEF abster-se de procdimentos executórios da dívida, até o julgamento final da ação principal a ser proposta no prazo de lei. Comunique-se esta decisão ao agente financeiro, para cumprimento e, após, citem-se as requeridas para responderem aos termos da ação, se o desejarem, no prazo. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 93.4518-0
 Embte : BELEN PESCA S/A
 Advogado : Haroldo Santos
 Embdo : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Antonio Jose de Mattos Neto
 Sentença: Vistos, etc. Diante do exposto, rejeito os embargos.

por improcedentes e, por via de consequência, julgo procedente a execução, e condeno a executada-embargante ao pagamento do principal, devidamente atualizado e convertido em padrão monetário atual, acrescido dos juros legais e de honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 12000 - TRABALHISTAS :

Nº 94.1232-2
Repte : SÉRGIO HAROLDO CAVALCANTE BARRA
Advogado: Carla Nazare Jorge Melem
Reqdo : URPA
Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma prevista pelo artigo 267, VI, última parte, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :

Nº 92.2871-3
Autor : ARICINDO TRAJANO DA CONCEIÇÃO E OUTRO
Advogado: Innocencio Coelho Junior
Réu : SOCLAR, BANCO CENTRAL DO BRASIL E CEF
Advogado: Helena Lobato, Carlos Henrique Ribeiro e Liana Cunha Coelho
Despacho: Vistos, em despacho. (...). Ante o exposto, acolho as preliminares, para excluir da lide o Banco Central do Brasil e a CEF e determinar aos autores que promovam a citação da União, no prazo de dez dias, para integrar a lide como litisconsorte necessário, sob pena de extinção do processo. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição, para as anotações devidas. Publique-se. Intimem-se. Belém, 29.05.96.

Nº 94.277-7
Autor : JAIME BORGES DE SOUZA E OUTRO
Advogado: Amarildo Guerra
Réu : PCAP
Advogado: Iraci Vaz
Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo, para processar e julgar a causa e, em consequência, a competência da digna Justiça do Trabalho, para onde mando que se remetam os autos, após baixa na distribuição. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.05.96.

Nº 94.4993-5
Autor : JOSE CAMARA DE ALMEIDA E OUTROS
Réu : FNS
Despacho: Arquivem-se. Belém, 17.04.96.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1510-2
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DA DOS NO ESTADO DO PARA
Advogado: Mary Cohen
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL
Advogado: Liana Coelho e Adão Paes da Silva
Sentença: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo substituto processual em relação aos substituídos relacionados as fls. uma vez que requerida através de advogado com poderes bastantes para desistir. Declaro, assim, extinto o processo em relação aos substituídos nominados as fls., nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Belém, 17.04.96.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.3325-0
Impete : CONSUELA DE NAZARE SILVA DA SILVA
Advogado: Maria Jose da Silva
Impdo : REITOR DA UPPA
Despacho: 1. Indefero o pedido de liminar, por ausentes os pressupostos necessários a sua concessão. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal.

CLASSE : 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS :

Nº 96.1335-7
Repte : MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS
Advogado: Eduardo Pedroso
Sentença: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, INDEFIRO o pedido, à mingua de amparo legal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.05.96.

CLASSE : 5204 - JUSTIFICAÇÃO :

Nº 95.5187-7
Jfte : JOSE ISAAC BENZECRY
Advogado: Simão Isaac Benzecry
Jfdo : INSS
Advogado: Luiz Carlos Noura
Sentença: Vistos, etc. (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues ao Requerente, independente de traslado. (CPC, art. 866). Custas ex lege. P. R. I. Belém, 16.05.96.

CLASSE : 6100 - CARTA PRECATORIA :

Nº 89.1386-6
Repte : FAZENDA NACIONAL
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
Reqdo : SOTAVE NORTE S/A
Despacho: A petição de fls. 103/104 não pode integrar os autos, por estar firmada por pessoa que não possui capacidade postulatória, nem é parte no processo. Determino, pois, o seu desentranhamento, juntamente com os seus apensos, os quais de verão ser grampeados à contra-capa. Verifico, todavia, que a requerida, SOTAVE NORTE S/A, não foi intimada da praça e, para evitar nulidade, determino a suspensão de sua realização, com a designação de nova data e feita a intimação da executada mediante carta precatoria para a Seção Judiciária do Estado de Goiás. Intimem-se. Cumpra-se. Belém, 29.05.96.

CLASSE : 8800 - AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS :

Nº 90.353-9
Autor : SUDAM
Advogado: Gilda Lima
Réu : ARTHUR SAMPAZO CAREPA
Advogado: Arthur de Vasconcelos Carepa
Sentença: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, condeno o réu a ressarcir à autora o valor das despesas por ela efetuadas para a recuperação do

maquinário de sua propriedade, como discriminado na inicial, e no valor ali indicado, atualizado monetariamente e convertido para o padrão monetário ora vigente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do transitio em julgado, além de honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 22.05.96.

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.3170-3
Repte : ALAIR DE MELLO PRAGANA
Advogado: Ozorio Goes
Reqdo : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Decisão : (...). Diante do exposto, não configurados os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se o Requerido, mediante a expedição de carta precatoria à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para contestar a ação, se o desejar no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 30.05.96.

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.1955-8
Agte : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
Advogado: Eduardo Pinto klautau e outro
Agdo : INSS
Advogado: Joaquim Moreira Rocha
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se cópia do acórdão de fls. 226 ao processo nº 95.385-6, ação principal, após arquivem-se estes autos. Intimem-se. Belém, 17.04.96.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 95.7633-0
Embte : COPIMAPAS LTDA
Advogado: Joao Jose Maroja
Embdo : SUNAB
Advogado: Heloisa Fagundes
Sentença: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos e, por via de consequência, procedente a execução, condenando a embargante ao pagamento do principal, devidamente atualizado, acrescido de juros legais, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 22.05.96.

Nº 90.1411-5
Embte : CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA
Advogado: Mª da Conceição Mendes
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Advogado: Antonio de Mattos Neto
Sentença: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos e, por via de consequência, procedente a execução. Condeno o executado-embargante ao pagamento do principal, acrescido de juros legais e atualizado monetariamente, além das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, bem como honorários periciais, cujo valor foi arbitrado nos autos. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 29.05.96.

Nº 92.2126-3
Embte : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LIMITADA
Advogado: Daniel Coelho de Souza
Embdo : INSS
Advogado: Waldise Melo
Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, não conheço dos embargos, por falta de legitimidade ativa da embargante e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma prevista no artigo 267, VI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28.05.96.

Nº 93.436-0
Embte : COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL COPEBRA
Advogado: Haroldo Santos
Embdo : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogado: Catia Balduino
Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, acolho os embargos e os julgo procedentes, para declarar que a embargante não está obrigada a inscrever-se no Conselho Regional de Medicina Veterinária e, por vis de consequência, decretar a nulidade da Certidão de Dívida Ativa e julgar improcedente a execução, condenando o exequente-embargado, ao pagamento dos honorários advocatícios do executado, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, além do reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 29.05.96.

Nº 93.4520-2
Embte : LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado: Rui Tocantins
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Advogado: Antonio de Mattos Neto

Sentença: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos e, em consequência, procedente a execução ajuizada pela Fazenda Nacional, contra Locadora Belauto Ltda que, assim, fica condenada ao pagamento do principal, acrescido dos juros legais, custas e verba honorária, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 23.05.96.

Nº 95.3451-4
Embte : LAMARAO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LIMITADA
Advogado: Francisco Ribeiro
Embdo : INSS
Advogado: Waldise Melo
Sentença: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, rejeito liminarmente os embargos, por intempestivos. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 23.05.96.

Nº 96.2286-0
Embte : TCHENAY LEAL E LEAL LTDA
Advogado: Jose Vieira
Embdo : EBCT
Sentença: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, julgo extinto o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.05.96.

Nº 96.2147-3
Embte : INSS
Advogado: Jose Alberto Santos
Embdo : MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
Advogado: Ernestina Pinto
Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 269, II, do CPC. Determino, em consequência, que

o executado deposite em juízo o valor do debito exequendo, no que não exceder o limite legalmente estabelecido, requisitando-se o pagamento de eventual diferença. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.05.96.

CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS :

Nº 94.5622-2
Embte : YEDA TELXEIRA MENDONÇA
Advogado: Eliete Colares
Embdo : CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
Sentença: Vistos, etc. (...). Em vista do exposto, rejeito os embargos, por improcedentes. Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), na forma prevista no § 4º, artigo 20, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28.05.96.

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.1658-8
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Réu : PAULO ROBERTO ALMEIDA ANTUNES
Advogado: Luciel Caxiado
Despacho: Baixo o feito em diligência. Tendo em vista a existência simultânea do Inquerito Policial nº 032/92 - DOA/DOPS, tramitando na polícia civil do Estado, oficie-se ao Sr. Juiz Diretor da Repartição Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando informação a respeito da existência de Ação Penal naquela repartição decorrente do aludido inquerito e, em caso afirmativo, qual a fase dessa ação. Belém, 27.05.96.

Nº 96.6-9
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Réu : OZIMAR SILVA CARVALHO E OUTROS
Advogado: João Carlos Patrazzana e Carlos Figueiredo
Sentença: Vistos, etc. (...). Por todo o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, para condenar os reus como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, I e II, do CP, assim como pela contravenção penal tipificada no artigo 19 da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), e absolva-los da acusação de prática do crime tipificado no artigo 288 do CP. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, passo a aplicação individualizada das penas, como segue: 1) Ozimar Silva Carvalho, por ser primário e não possuir antecedentes criminais, tendo em conta ainda as demais circunstâncias, como a culpabilidade, tida por pequena, conduta social boa e personalidade não voltada para a criminalidade, aplico-lhe a pena mínima prevista para o crime de roubo, fixando-a em quatro anos de reclusão e dez dias-multa, aumentada de um terço, na forma do disposto no § 2º, I e II do artigo 157, totalizando, assim, cinco anos e quatro meses de reclusão, e 13,3 dias-multa; 2) Halilton Silva do Nascimento, apesar de tecnicamente primário, eis que não há nos autos prova de condenação anterior, transitada em julgado, e possuidor de maus antecedentes, já tendo sido indiciado, inclusive, por crime de roubo (v. fls. 188), mas considerando as demais circunstâncias, que lhe são favoráveis, aplico-lhe a pena em grau sub-medio, fixando-a em cinco anos de reclusão e vinte dias-multa, a qual é aumentada de um terço, estabelecendo-se como definitiva em seis anos e oito meses de reclusão e 20,6 dias-multa; 3) Adriano Augusto Oliveira Caldas, também primário e sem antecedentes criminais, sendo-lhe favoráveis as demais circunstâncias judiciais, aplico-lhe a pena mínima de quatro anos de reclusão e dez dias-multa, a qual é aumentada de um terço, na forma do § 2º, I e II do artigo 157, totalizando cinco anos e quatro meses de reclusão e 13,3 dias-multa; 4) Edilson Pinheiro Bentes, vulgo "Baixinho", de igual modo e primário, e não apresenta antecedentes criminais, sendo-lhe favoráveis as demais circunstâncias judiciais, pelo que lhe aplico a pena no mínimo legal, de quatro anos de reclusão e dez dias-multa, a qual aumento de um terço, como previsto no § 2º, I e II do artigo 157, estabelecendo-se como definitiva em cinco anos e quatro meses de reclusão, e 13,3 dias-multa. Inocorrem, na espécie, circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como outras causas especiais de aumento ou de diminuição, de pena, pelo que as penas impostas são as definitivas a que ficam sujeitos os reus. Arbitro o valor do dia multa em um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução, (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Pela contravenção penal definida no artigo 19 da Lei das Contravenções Penais, aplico a cada um dos condenados a pena mínima de quinze dias de prisão simples. Estabeleço o regime semi-aberto para o cumprimento das penas reclusivas ora impostas, consoante a disposição do artigo 33, § 2º, b, do CP. Nos termos do artigo 91, II, a, do mesmo Código, decreto a perda em favor da União, das armas apreendidas em poder dos apenados, deixando de fazê-lo em relação ao produto do crime, por não haver sido apreendido, conforme antes mencionado. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos reus no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 27.05.96.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 31

EXPEDIENTE DE 31.05.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL :

Nº 92.3571-0
Expte : UNIAO FEDERAL
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
Excdo : SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Despacho: Defero a vista requerida na petição de fls., em cartório.

CLASSE : 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL:

Nº 94.5412-2
Expte : CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
Excdo : CHARLES MENDES CARNEIRO
Despacho: Arquive-se.

Nº 94.3013-4
Expte : CEF
Advogado: Renato Moraes
Excdo : LUIZA MONTEIRO DOS SANTOS
Despacho: Depreque-se à Comarca de Marabá para o cumprimento das diligências requeridas, desentranhando-se, para tanto, o mandado de citação e penhora de fls. 27.

0752

Nos processos abaixo relacionados, que têm como exequente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que deve ser intimada na pessoa de seu Procurador, Dr. Renato Lobato de Moraes, o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho: "Suspenda-se o curso da execução, pelo prazo requerido na petição de fls., pela exequente, que ora defiro."

Nºs : Executados :

- 94.6085-8 ARLETE BARROS SILVA E OUTRO
- 94.4328-7 NEUTON GUEDES OLIVEIRA
- 94.3932-8 LIANE REIS DE ALMEIDA E OUTRO
- 89.900-1 EDMUNDO AUGUSTO FERREIRA FILHO
- 00.0035197-0 FABRICA DE MOVEIS ARTEZANAIS NATURAIS AMAZONICO
- 00.0034450-8 FAZENDA ARIMA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
- 91.3196-8 WALDIR NAVEGANTES FREITAS E OUTRO
- 00.0035223-3 FERREIRA E CARNEIRO LTDA E OUTROS
- 94.3828-3 JOSE BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO
- 94.842-2 IRENE DE OLIVEIRA

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3000 - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 95.4322-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Advogado: Antonio de Mattos Neto
Excdo : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Sentença: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do CPC, conforme requerido pelo exequente. Levante-se a penhora, se for o caso, e considerando que o valor das custas é inferior a sessenta UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. P. R. I.

Nº 94.3574-8
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Advogado: Ronaldo Barata
Excdo : MARIA SUELY GALENO DA COSTA
Sentença: Idêntica à anterior.

CLASSE : 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL:

Nos processos abaixo relacionados, que têm como exequente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que deve ser intimada na pessoa de seu Procurador, Dr. Renato Lobato de Moraes, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: "Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, por desistência, na forma do artigo 569, caput, c/c o artigo 267, VIII, ambos do CPC, consoante requerido pela exequente. Desentranhem-se os documentos de fls., como requerido na petição de fls. P. R. I."

Nºs : Executados :

- 94.6191-9 RAIMUNDO GONÇALVES LOPES E OUTRO
- 94.6453-5 PAULO ROBERTO SOARES DA COSTA E OUTRO
- 94.344-7 PAULO SERGIO MACHADO GUIMARAES E OUTRO
- 93.4610-1 MANOEL CONCEIÇÃO DOS REIS E OUTRO
- 94.4331-7 LUIZ CARLOS PINHEIRO PONTES
- 94.356-0 CARLOTA SHIRLEY BARBOSA LOBATO
- 94.4335-0 EDYSON MARTINS DA SILVA JUNIOR
- 94.4770-3 LINDALVA ARAUJO DOS SANTOS
- 94.5660-5 MARIO ALMEIDA MONTEIRO E OUTRO
- 94.5934-5 MARIA JOSE PINHEIRO FRANCO E OUTRO
- 94.1446-5 ANTONIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS E OUTRO
- 94.1366-3 IVALDO DE LACERDA ARAUJO E OUTRO
- 94.1340-0 SERGIO ROBERTO DE ARAUJO LIBORIO E OUTRO
- 94.1031-1 RAIMUNDO MONATO DA SILVA E OUTRO
- 94.365-0 EDSON FRANCISCO DA SILVA SOUZA E OUTRO
- 94.6188-9 JOSE BATISTA NETO E OUTRO
- 94.6185-4 CIRIACO DA SILVA PIMTO E OUTRO
- 94.1464-3 RAIMUNDO CESAR BERMEGUY E OUTRO
- 93.3284-4 FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
- 93.3342-5 VILSON GOMES DA MOTA
- 93.4046-4 ARYSMAR DA CRUZ NAVA DA SILVA
- 93.4051-0 LUIZ CLAUDIO BANDEIRA
- 93.4452-4 GILBERTO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA NOGUEIRA E OUTRO
- 93.4489-3 RAIMUNDO MONATO VITAL FARES E OUTRO
- 93.4607-1 HELIANA MARIA DE FRANCA MESSIAS
- 94.5727-0 DANIEL LUIZ MACEDO DE CARVALHO
- 94.5449-1 RAIMUNDO WALDIR DA SILVA COSTA
- 95.484-4 VANDA DE OLIVEIRA MOURAO

(G.Reg.163)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 32

EXPEDIENTE DE 04.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA :

Nº 95.5756-5
Autor : RAIMUNDO FERREIRA GOMES E OUTROS
Advogado: João Rocha
Réu : INSS
Advogado: Elizabeth Figueiredo
Despacho: Sobre a contestação de fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS :

Nº 91.2889-4
Autor : LEONI FREITAS DE AMITOS E OUTRO
Advogado: Debora Queiroz e outros
Réu : UFPA
Advogado: Antonio Mello e outros
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 91.3235-2

Autor : ALMIR PRATA MACHADO E OUTROS
Advogado: Mª Raimunda Reis
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Jose Augusto Potiguar
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nos processos abaixo relacionados, que têm como réus a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e UNIAO FEDERAL, que devem ser intimadas na pessoa de seus Procuradores, Drs. Nelson Figueiredo e Adão Paes da Silva, o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho: "Sobre as contestações de fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se."

Nºs : Autores :

- 95.1514-5 JOSE PAULO FERREIRA DA COSTA E OUTROS (Advogado: Paulo Sergio Weyl Costa)
- 95.1777-6 MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER E OUTROS (Advogado: Paulo Sergio Costa)
- 95.1800-4 CLEA MARIA GATO DE SENA E OUTROS (Advogado: Paulo Sergio Weyl Costa)
- 95.1546-3 RAIMUNDA DE FATIMA GOUVEA SACRAMENTO E OUTROS (Advogado: Paulo Sergio Costa)

Nos processos abaixo relacionados, que têm como réus a CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, que devem ser intimados na pessoa de seus Procuradores, Drs. Liana Cunha Coelho e Marizete da Cunha Lopes, o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho: "Sobre as contestações de fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se."

Nºs : Autores :

- 95.1578-1 ROSINALDO MELO PAZ E OUTROS (Advogado: Aristarcho dos Santos Filho)
- 95.1574-9 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA E OUTROS (Advogado: Aristarcho dos Santos Filho)
- 95.1580-3 MARIA DE JESUS AMARAL FARIAS E OUTROS (Advogado: Aristarcho dos Santos Filho)
- 95.1568-4 MARIA DINORAH FIGUEIREDO RESPLANDES E OUTROS (Advogado: Aristarcho dos Santos Filho)

Nº 91.92-2

Autor : AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Wilson de Souza
Réu : INSS
Advogado: Jose Mª Losada Junior
Despacho: Esclareçam os autores, conclusivamente e à luz do que dispõe o art. 504, do CPC, o requerimento de fls. 143, para o prosseguimento do feito. Intimem-se.

Nº 91.3083-0

Autor : LUCIO PANTOJA SOUZA E OUTRO
Advogado: João Rocha
Réu : INSS
Advogado: Odineia Miranda
Despacho: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pelo INSS as fls. 49. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 94.4606-5
Impete : EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA
Advogado: Acy Marcos dos Santos
Impdo : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARA
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a impetrante, no prazo de dez dias, o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 94.4472-0

Impete : MARIA JACIRA DA SILVA
Advogado: Jose Altair da Silva
Impdo : SUPERINTENDENTE DO INSS
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Cientes as partes. Intimem-se.

CLASSE : 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO :

Nº 92.2585-4
Autor : JOSE JOUECY BATALHA LOBÃO
Advogado: Ary Jansen Branco
Réu : BANCO BRADESCO S/A E UNIAO FEDERAL
Advogado: Jose Mauricio Nahon e Raimundo Melo
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 5112 - AÇÃO DE DESPEJO :

Nº 93.3965-2
Autor : ERIKA AITA E OUTRO
Advogado: Jose Maria do Nascimento
Réu : UFPA
Advogado: Fernanda Monte Santo Andrade
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

CLASSE : 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MIN:

Nº 95.5634-8
reqte : EBCT
Advogado: Paulo Cardoso
Reqdo : STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Despacho: Sobre a certidão de fls. 35v, manifeste-se a EBCT, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5104 - AÇÃO POSSESSORIA :

Nº 95.3329-1
Reqte : EMILIANO MENEZES DA COSTA
Advogado: Mª Briolândia Ferreira
Reqdo : CODEBAR (Adv: Mª Bethania Monteiro Malato)
Decisão: Vistos, etc. (...). Face ao exposto, satisfeitos os requisitos legais, julgo procedente a justificação, em consequência do que, DEFIRO a expedição do Mandado Liminar de Manutenção em favor do autor, Emiliano Menezes da Costa, a fim de que seja ele mantido na posse do terreno que ocupa, até o julgamento final da presente ação, devendo a ré abster-se da prática de atos que importem turbação ou esbulho da aludida posse. Promova o autor, no prazo de cinco dias, a citação da ré, para contestar a ação (CPC, art. 930). Publique-se. Intimem-se.

E M T E M P O

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : 3300 - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 94.4969-2
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIAO
Advogado: Lauro Leite Braga

Excdo : JOSEPH FARAH

Sentença: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., e considerando que a exequente concorda com os valores recolhidos, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe, e trânsito em julgado. P. R. I. Belém, 24.05.96.

CLASSE : 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MIN:

Nº 96.2074-4
reqte : EBCT
Advogado: Paulo Cardoso
Reqdo : ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A
Sentença: Vistos, etc. (...). Isto posto, julgo prejudicada a presente ação, por perda do objeto e, em consequência, declare extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, ultima figura, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 03.06.96.

CLASSE : 12000 - TRABALHISTAS :

Nº 94.1977-7
Reqte : SINISEP
Advogado: Cleide Silva Avelar
Reqdo : INSS
Advogado: Mª das Graças Carvalho
Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a ação, para autorizar o levantamento dos saldos de FGTS das contas dos autores nominados no início desta decisão, sem o acréscimo, contudo, da multa de 20% (vinete por cento), por incabível. Condono o réu ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 03.06.96.

(G.Reg.164)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 33

EXPEDIENTE DE 11.06.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 95.507-7
Autor : JOSE RAIMUNDO GUTERRES FILHO E OUTRO
Advogado: João Mauricio Sampaio
Réu : EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A E CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Valter Furtado e Nelson Figueiredo
Sentença: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, acolho a preliminar suscitada pela Caixa Econômica Federal, para julgar os autores carecedores de ação e, em consequência, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma prevista no artigo 267, VI, ultima figura, do CPC. Condono os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais) para cada uma das requeridas (CPC art. 20, § 4º). Custas, ex lege. P. R. I.

Nº 94.5849-7
Autor : CARLOS DE JESUS BERREDO REIS
Advogado: Giovanni Vasconcelos
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado: Ana Leuda M. B. Matos
Sentença: Vistos, etc. (...). Em face do exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para apreciar e decidir a causa, e determino a remessa dos autos à douda Justiça do Trabalho nesta Capital, que tenho por competente, na espécie. Dê-se baixa na distribuição. Custas, ex lege. P. R. I.

E M T E M P O

CLASSE : 3000 - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 89.1359-9
Exqte : SUNAB
Advogado: Maria Sylvia Pimenta
Excdo : POLAR SUPERMERCADO LTDA
Sentença: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., e considerando que a exequente concorda com os valores recolhidos, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I. Belém, 26.04.96.

Nº 95.875-0

Exqte : SUNAB
Advogado: Maria Sylvia Pimenta
Excdo : ANA MARIA LOBATO SOZINHO
Sentença: Idêntica à anterior.

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.1498-1
Reqte : FCAP
Advogado: Aurea de Fatima Gomes
Reqdo : ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBERIO E OUTROS

Advogado: Maria da Conceição Mendes
Decisão: (...). Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o novo valor da causa naquele pretendido pela impugnante. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal e intimem-se os autores para o pagamento das custas complementares, sob pena de extinção do feito. P. I. Total da diferença de custas iniciais a recolher: R\$509,21 (cálculo de 11.06.96).

CLASSE : 13105 - PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA E INJURIA :

Nº 96.545-1
Autor : MARCOS XIMENES PONTE
Advogado: Jose Carlos Castro
Réu : JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR
Advogado: Alberto da Silva Campos
Sentença: Pelo exposto, rejeito a presente queixa crime, por falta de condição de procedibilidade, a teor do disposto no artigo 43, III, do CPP. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.06.96.

CONTINUA NO CADERNO 6



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0750

CADERNO 6

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.259

BELEM - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1996

CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE :

Nº 96.3361-7
Reqte : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
Reqdo : JOSE ANTONIO CARVALHO RODRIGUES E OUTROS
Decisão : Vistos, etc. (...). Relativamente a prisão de que se cuida, foi ela efetuada em hipóteses que a autorizam, observadas as formalidades legais, pelo que a mantenho. Considerando, no entanto a liberação dos indiciados através do pagamento de fiança, deixa a presente decisão de ter o efeito prático desejado, servindo apenas para legalizar o ato da autoridade policial. P. I. Belem, 10.06.96.

(G.Reg.165)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 34

EXPEDIENTE DE 12.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA :

Nº 90.2209-6
Autor : RAIMUNDO DE SOUZA DOLZANI
Advogado: Amarildo Guerra
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
Despacho: Expeça-se Alvara, como requerido na petição de fls. 77, item II. Quanto ao solicitado no item III da mesma petição, deve o autor, primeiramente, apresentar memória de cálculo nos termos do art. 604, do CPC, para prosseguimento do feito. Intime-se.

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS :

Nº 96.1435-3
Autor : ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO
Advogado: Alin Afllalo Garcia
Réu : DNER
Advogado: Sílvia Regina Sampaio
Despacho: Sobre a contestação de fls., manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.1643-7
Autor : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
Advogado: Gloria Maroja
Réu : SUDAM
Advogado: Antonio Candido de Brito
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 96.853-1
Autor : MARIA LUCIDEIA PORTAL VASCONCELOS E OUTROS
Advogado: Edileia Valério
Réu : IBAMA
Advogado: Wilson Figueiredo
Despacho: Idêntico aos anteriores.

Nº 94.4136-5
Autor : JOVITA CAMPOS FERREIRA
Advogado: Abdon Panduro
Réu : UNIAO FEDERAL/M.EX.
Despacho: Arquivem-se.

Nº 95.1038-0
Autor : SINPREVS
Advogado: Waldir Brelaz
Réu : INSS
Advogado: Mª das Graças Carvalho
Despacho: Manifeste-se o INSS, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.5009-9
Autor : PAULO ROBERTO VELOSO FRAGA E OUTROS
Advogado: Daniel Coelho de Souza
Réu : UFPA

Advogado: Mª Lucia Nascimento
Despacho: Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 95.5453-1
Autor : NELIO AUGUSTO DANTAS ELIAS
Advogado: Jader David
Réu : CEF
Despacho: Arquivem-se.

Nº 95.1752-0
Autor : OSMAR DA SILVA RAMOS E OUTROS
Advogado: Paulo Sergio Weyl Costa
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson Figueiredo e Ildelfonso P. G. Júnior
Despacho: Sobre as contestações de fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.6919-9
Autor : RAIMUNDA SUELI DAS NEVES MENDONÇA
Advogado: Glairson Figueiredo
Réu : ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL SETEPS E OUTROS
Despacho: Arquivem-se.

Nº 95.1346-0
Autor : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado: Dorival de Souza Neto

Réu : UFPA

Advogado: Terezinha Oliveira
Despacho: Manifeste-se a Universidade Federal do Pará-UFPA, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.1614-1
Autor : CARLOS HENRIQUE PIETRE ALVES E OUTROS
Advogado: Artur de Melo
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson Figueiredo
Despacho: Sobre a contestação de fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 91.305-0
Autor : INCRA
Advogado: Marizilda Arruda
Réu : INFRAERO
Advogado: Paulo Roberto Gomes
Despacho: Manifeste-se o INCRA, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 95.7860-0
Impte : CELIA MARIA DE ANDRADE HENN
Advogado: Celia Andrade Henn
Impdo : DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPA
Despacho: Arquivem-se.

Nº 96.7-7
Impte : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DNER
Advogado: Alin Silvio Garcia
Impdo : DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DNER
Despacho: Arquivem-se.

Nº 95.7865-1
Impte : CELIA TRASEL E OUTROS
Advogado: Renilde de Resende Avila
Impdo : CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARA FNS
Despacho: Arquivem-se.

Nº 94.4557-3
Impte : PLANENGE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: Sonia Mª Freitas
Impdo : DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA DO PARA
Despacho: Arquivem-se.

Nº 91.902-4
Impte : RUI GERALDO DE SOUZA ALLEN E OUTROS
Advogado: Eliete Colares
Impdo : SUPERINTENDENTE DA CEF - FILIAL DO PARA
Despacho: Arquivem-se.

CLASSE : 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL :

Nº 92.2955-8
Exqte : ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
Advogado: Ulisses D'Oliveira e outros
Excdo : CEF
Advogado: Eliane Mª Fonseca
Despacho: Arquivem-se.

Nº 92.3700-3
Exqte : CEF
Advogado: Paula Mª Cunha e outros
Excdo : IZALIAS PINHEIRO DE SOUZA
Advogado: Jorge Saul Junior
Despacho: Arquivem-se.

Nº 00.0025207-1
Exqte : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
Advogado: Itair Silva e outros
Excdo : UFPA E OUTRO
Advogado: Terezinha de Jesus Oliveira
Despacho: Sendo publico e notorio o estado de greve dos servidores da UFPA, defiro o pedido de fls. 338, concedendo novo prazo de dez dias para a requerente pagar ou, se for o caso, embargar a execução. Intime-se.

CLASSE : 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO :

Nº 95.5186-9
Autor : TANIA MARIA FIGUEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: Mª do Socorro Marques
Réu : CEF
Advogado: Liana Cunha Coelho
Despacho: 1. Intime-se a autora, para, querendo, completar o depósito, no prazo de dez dias, nos termos do art. 899, do CPC. 2. Expeça-se Alvara, em favor da Ré, para levantamento da quantia depositada. 3. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 4. Intime-se.

CLASSE : 5104 - AÇÃO POSSESSORIA :

Nº 94.3096-7
Reqte : EBCT
Advogado: Paulo Cardoso
Reqdo : FRANCISCO EDMAR NASCIMENTO E OUTRO
Advogado: Antonio Jorge Abelém

Despacho: (...). Diante do exposto, e verificando que assiste razão à agravante, reconsidero o despacho agravado, determinando que os reus sejam intimados, pessoalmente, para depositar, em juízo, o valor arbitrado as fls. 44, contando-se a partir do depósito, o prazo de sessenta dias, para a entrega do laudo. Intime-se.

Nº 95.3612-6

Reqte : ABRILHO VERDE COMERCIO INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: Ivana Fonteles Cruz
Reqdo : RAIMUNDO MONATO DA SILVA E OUTROS
Advogado: Antonio Lucio Cardoso Cristo e outros
Despacho: Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 146, por equivocado. Em consequência, determino a intimação das partes para que especificuem as provas que ainda desejam produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 94.1270-5

Reqte : ABRILHO VERDE COMERCIO INDUSTRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: Delmiro dos Santos
Reqdo : OSIEL FERREIRA DE MELO E OUTROS
Advogado: Jose Heber Benatti
Despacho: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 169, por equivocado e passo a decidir sobre as provas. Defiro as provas requeridas pela autora as fls. 161, para cuja colheita designo a audiência do dia 10.10.96, as 14:00 horas, feitas as intimações devidas. O rol de testemunhas, não excedente de três, deverá ser apresentado no prazo do art. 407 do CPC. Intime-se.

CLASSE : 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS :

Nº 94.1271-3
Reqte : INCRA
Advogado: Albariza Afllalo Pereira
Reqdo : ABRILHO VERDE COMERCIO INDUSTRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: Sônia Mª Melo da Silva
Despacho: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 176, por equivocado e passo a decidir sobre as provas. Defiro as provas requeridas pela ré as fls. 160, para cuja colheita designo a audiência do dia 10.10.96, as 14:00 horas, feitas as intimações devidas. O rol de testemunhas, não excedente de três, deverá ser apresentado no prazo do art. 407 do CPC. Para realização da Perícia Topográfica, nomeio o Eng. Agrônomo Nelson Batista Tembra, com endereço anotado na Secretaria do Juízo, o qual deverá ser intimado da investidura e para apresentar proposta de honorários. Faculto às partes a indicação de assistentes, no prazo. Intime-se.

Nº 95.472-0
Reqte : INCRA
Advogado: Antonio das Graças Tavares
Reqdo : ABRILHO VERDE COMERCIO INDUSTRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: Ivana Mª Fonteles Cruz
Despacho: Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 57, por equivocado. Em consequência, determino a intimação das partes para que especificuem as provas que ainda desejam produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

CLASSE : 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MIN:

Nº 94.4190-0
Reqte : EBCT
Advogado: Paulo Cardoso
Reqdo : GOMES & MONTEIRO LTDA
Despacho: Com o intuito de atender ao solicitado no ofício de fls. 58, informe a requerente EBCT, o bairro onde mora a cianista Maria de Fatima Alves Gomes, representante legal da requerida. Intime-se.

Nº 94.3541-1
Reqte : EBCT
Advogado: Paulo Cardoso
Reqdo : SEBASTIAO MIRANDA & CIA LTDA
Advogado: Defiro o requerido as fls. 56/57, no sentido de que seja oficiado ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Marabá, solicitando-lhe a remessa da importância depositada, para uma conta na CEF, à disposição deste Juízo. Intime-se.

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INONINADA :

Nº 94.6242-7
Reqte : ALBINO VILHENA E CIA LTDA E OUTROS
Advogado: Fernando Scaff e outro
Reqdo : FAZENDA NACIONAL
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Considerando os esclarecimentos prestados pela Perita as fls. 139/140 e tabela as fls. 141, digam as partes sobre a proposta de honorários. Intime-se.

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.3214-9
Reqte : INSS
Advogado: Elizabeth Figueiredo
Reqdo : RAIMUNDO FERREIRA GOMES E OUTROS
Advogado: João Rocha
Despacho: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.2636-0
Reqte : FCAP
Advogado: Aurea de Fatima Gomes
Reqdo : EDNA ROSA DA SILVA VALENTE E OUTROS
Advogado: Jose Lusquirhos
Despacho: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.3344-7
Reqte : SUDAM
Advogado: Antonio Monteiro de Brito
Reqdo : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
Advogado: Gloria Maroja
Despacho: Sobre a impugnação, manifesta-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

0754

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.7430-3
 Agte : CLAUDIO BORGES LEAL DE BRITO
 Advogado: Eliete Colares
 Agdo : CEF E UNIAO FEDERAL
 Advogado: Nelson Figueiredo e Ildefonso P. G. Júnior
 Despacho: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do agravo formulada pelo agravante as fls. 86. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.3389-7
 Impte : AUGUSTO SERGIO MOREIRA CARDOSO E OUTROS
 Advogado: Claudio Gonçalves
 Impdo : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA ETPFA
 Decisão : (...). Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar por falta de amparo legal. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS :

Nº 95.659-6
 Autor : ARMINDO DA SILVA PENA E OUTROS
 Advogado: Elizete Micuanski
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Advogado: Ildefonso P. G. Júnior
 Sentença: Vistos, etc. (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a ação, ante a ausência de comprovação do alegado na inicial, e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 95.4487-0
 Autor : EBCT
 Advogado: Paulo Cardoso
 Réu : RODOMAR LTDA
 Advogado: José Acreano Brasil
 Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação e, por via de consequência, condeno a ré a pagar a autora a importância de R\$6.778,57 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), atualizada monetariamente e acrescida da multa contratual de 10% (dez por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, custas e honorários de advogado, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 5104 - AÇÃO POSSESSORIA :

Nº 93.1634-2
 Repte : MANOEL ALVES DA COSTA
 Advogado: Maria Briolândia Ferreira
 Reqdo : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA CODEBAR
 Advogado: Maria Bethânia Malato e outro
 Sentença: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, julgo procedente a ação e, em consequência, determino a expedição de mandado de manutenção de posse, em favor do autor Manoel Alves da Costa, a fim de que seja ele mantido na posse do imóvel referido na inicial, devendo a ré abster-se de praticar atos que importem turbacão ou esbulho da mesma posse. Condeno a Requerida a pagar ao autor honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, além de reembolsar-lhe as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.6911-3
 Embto : AJAX CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: Ivan Furtado
 Embdo : INSS
 Advogado: Mª das Graças Carvalho
 Sentença: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos para fixar o valor exequendo no quantum indicado as fls. 12 pelo embargado. Por fim, o exequente-embargado ao final de sua impugnação aos embargos pede desistência da execução, a qual homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se estes autos juntamente com a execução apensa. Custas, como de lei. P. R. I.

Nº 95.6883-4
 Embte : INSS
 Advogado: Waldise Melo
 Embdo : BANCO DA AMAZONIA S/A BASA
 Advogado: Haroldo Pinheiro da Silva
 Sentença: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, para fixar o quanto devido no valor indicado as fls. 06 pelo embargante. Condeno o embargado a pagar honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da diferença reconhecida nos presentes embargos. Custas, ex lege. P. R. I.

Nº 95.6882-6
 Embte : INSS
 Advogado: Waldise Melo
 Embdo : BANCO DA AMAZONIA S/A BASA
 Advogado: Haroldo Pinheiro da Silva
 Sentença: Idêntica à anterior. (C.Reg.166)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 35

EXPEDIENTE DE 12.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA :

Nº 91.336-0
 Autor : JOSE DA SILVA NEVES
 Advogado: Cristina do Socorro da Silva Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
 Despacho: A memória de cálculos apresentada não se coaduna

com o tipo de liquidação determinado na sentença exequenda, não modificada, no particular, pelo Tribunal. Volte o autor-exequente, querendo, de forma adequada. Intime-se.

EM TEMPO

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA :

Nº 91.339-5
 Autor : CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM
 Advogado: Antonio Carlos de Araujo Beckman e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
 Sentença: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, acolho parcialmente as razões expostas pela autora e julgo parcialmente procedente a ação, para o fim de anular os débitos fiscais decorrentes do lucro da exploração isento, tido por apurado a maior, bem como a parcela referente ao PIS - Dedução do Imposto de Renda, mantidos os débitos decorrentes das glosas efetuadas pela fiscalização no concernente à não comprovação do recolhimento do Imposto de Renda na fonte relativo às aplicações financeiras mencionadas na decisão administrativa, e do erro de conversão do imposto de renda a restituir. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 11.06.96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA :

Nº 94.3461-0
 Autor : JOAO DE ALMEIDA
 Advogado: Maria Lucia Carramarinho
 Réu : INSS
 Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
 Sentença: Vistos, etc. (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 11.06.96.

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS :

Nº 95.1640-0
 Autor : LUIZ OTAVIO MELO MARICLIANI E OUTROS
 Advogado: Elite Colares
 Réu : CEF
 Advogado: Liana Cunha Coelho
 Despacho: Em atenção ao ofício nº 1892/95, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Para, informando sobre a realização da XVI CONFERÊNCIA NACIONAL DA OAB em Fortaleza-CE, no período de 01 a 05 de setembro de 1996, transfiro a audiência designada no item nº 02 do despacho de fls. 184, para o dia 02.10.96, as 14:00 horas. Procedam-se as diligências necessárias à realização da mesma. Intimem-se. Belém, 04.06.96.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 95.5429-9
 Autor : MARIA LYCIA NASSAR LAREDO
 Advogado: Jader David
 Réu : CEF
 Advogado: Liana Cunha Coelho
 Despacho: 1. Não vendo necessidade da citação do banco depositário, indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação da CEF. 2. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3. Intimem-se. Belém, 02.04.96.

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.7686-1
 Agte : TAXI AEREO BANDEIRANTE LTDA
 Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira
 Agdo : UNIAO FEDERAL
 Advogado: Adão Paes da Silva
 Despacho: Ao cálculo. Após, intime-se o agravante, da conta, para que providencie o preparo do agravo, no prazo de dez dias, sob pena de deserção. Intime-se. Valor da conta: R\$32,40 (cálculo emitido em 13.06.96).

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.6035-3
 Embte : WATT ENGENHARIA LTDA
 Advogado: Ademar Kato
 Embdo : INSS
 Advogado: Jose Mª Rodrigues Filho
 Sentença: Vistos, etc. (...). Assim exposto, rejeito os embargos, por improcedentes e, em consequência, julgo procedente a execução, condenada a executada ao pagamento do principal, devidamente atualizado e acrescido dos juros legais, além de honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 11.06.96.

Nº 95.6034-5
 Embte : WATT ENGENHARIA LTDA
 Advogado: Ademar Kato
 Embdo : INSS
 Advogado: Joaquim Moreira Rocha
 Sentença: Vistos, etc. (...). Assim exposto, acolho os embargos, para julgá-los procedentes, e em consequência, improcedente a execução de que trata o Processo nº 94.4242-6, condenado o exequente-embargado ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, além do reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 11.06.96. (G.Reg.169)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 36

EXPEDIENTE DE 13.06.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 92.349-4
 Autor : CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE E OUTROS
 Advogado: João Batista Cavalcante
 Réu : CEF E BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Advogado: Fatima de Nazare Gobitsch
 Sentença: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, não encontrando na sentença embargada a omissão apontada, rejeito os embargos de declaração opostos pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.2325-5
 Impte : DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES
 Advogado: Marçal da Silva Filho
 Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Sentença: Vistos, etc. (...). Por todo o exposto, denego a segurança requerida por Denise do Socorro da Silva Rodrigues, por não vislumbrar no ato impugnado qualquer ilegalidade ou abusividade, nem ofensa a direito líquido e certo da impetrante. Custas, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P. R. I.

CLASSE : 5112 - AÇÃO DE DESPEJO :

Nº 95.2546-9
 Autor : ANTONIO OSCAR DEMETRIO
 Advogado: Ivana Maria Cruz e outra
 Réu : INSS
 Advogado: Aládio Costa Ferreira
 Sentença: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, além das custas. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DE 14.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 00.0036185-2
 Expte : INGRA
 Advogado: Edmilson Baptista Dantas
 Expdo : ANTONIO SERGIO NOGUEIRA PASSOS E OUTROS
 Advogado: Gildo Correa Ferraz
 Despacho: Vistos, em despacho. (...). Em vista do exposto, de firo o pedido de fls. 359 e, em consequência, determino ao expropriante que complemente o depósito efetuado, nos termos da fundamentação exposta. Publique-se. Intimem-se. (G.Reg.167)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 37

EXPEDIENTE DE 14.06.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL :

Nº 93.1040-9
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
 Excto : ALUIZIO MARTINS SANTANA
 Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do CPC, conforme requerido pela exequente as fls. Levante-se a penhora, se for o caso, e considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. P. R. I.

Nos processos abaixo relacionados, que têm como Exequente a FAZENDA NACIONAL, que deve ser intimada na pessoa de seu Procurador, Dr. Antonio José de Mattos Neto, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: "Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., e considerando que a exequente concorda com os valores recolhidos, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado desta. P. R. I."

Nºs : Executados :

- 96.441-2 J SOARES MOUJEN
- 95.2100-5 PENA IRMAO
- 95.1901-9 CORSANI LIMITADA
- 95.3746-7 SUMI REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
- 95.6303-4 COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
- 95.8346-9 DANIEL BATISTA DA PIEDADE
- 95.4155-3 ZENINVER COMERCIO DE COUROIS LTDA
- 95.8573-9 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2 OFICIO
- 95.2821-2 GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA
- 95.8327-2 JOSE MANOEL MENDES PEDRO

CLASSE : 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL:

Nos processos abaixo relacionados, que têm como Exequente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que deve ser intimada na pessoa de seu Procurador, Dr. Renato Lobato de Moraes, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, por desistência, na forma do artigo 569, caput, c/c o artigo 267, VIII, ambos do CPC, consoante requerido pela Exequente. Desentranhem-se os documentos de fls., como requerido na petição de fls. P. R. I."

Nºs : Executados :

- 94.5162-0 LUZIA COSTA DA SILVA
- 93.4013-8 MANOEL PINTO
- 94.1482-1 MARIA CELIA DOS SANTOS
- 94.1363-9 ERINEIDE MARTINS OLIVEIRA
- 94.3150-5 ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
- 94.1460-0 ANTONIA VIANA DE ALENCAR E OUTRO
- 94.1455-4 FRANCISCO DE MORAES LIMA E OUTRO
- 94.3036-3 ANTONIO MORAES DE SOUZA
- 94.2225-5 ANNA LUCIA BENTES DE SOUZA
- 94.2196-8 ANTONIO CARLOS RIBEIRO
- 93.2049-8 RUDINARDY CAVALCANTE DE ARAUJO
- 94.2203-4 DAVID MARTINS NUNES JUNIOR E OUTRO
- 94.1726-0 JOSE MARIA MONTEIRO GUIMARAES
- 94.6055-6 ROSILENE MARIA FERREIRA BARBOSA
- 95.290-6 JAIR MURILO LIMA LEAL
- 94.383-8 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA REDUÇAS E OUTRO
- 94.1147-4 DULCINAR PAULINO VALE DA SILVA E OUTRO
- 94.1072-9 MILOSLAV PEREIRA DE SOUZA
- 94.1246-2 LUIZ HORAUX DA COSTA FILHO E OUTRO
- 94.636-5 JOSE GONÇALVES DE AGUIAR LIMA
- 94.1151-2 ANA MIRIAN OLIVEIRA DE LIMA
- 94.672-1 LEILA DA COSTA ALMEIDA
- 94.662-4 MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MELO
- 94.763-9 JOSE LUCIVALDO MONTEIRO DA SILVA
- 94.677-2 MERCES FERREIRA DA SILVA
- 94.1505-2 MARLENE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
- 93.4401-0 FERNANDO JOSE DE CASTRO CASTELO BRANCO E OUTRO

93.4029-4 LEDA NAZARE ALMEIDA ELHUSNY E OUTRO
94.3843-7 ROBERTO CHARLES OLIVEIRA CARNEIRO
94.1305-1 ANTONIO PAULO ESTEVES DA SILVA
94.1299-3 ADILSON FERREIRA CONDE E OUTRO
94.1235-7 EDIO TEIXEIRA NASCIMENTO E OUTRO
94.1197-0 JOSELITO BORGES FERREIRA
94.1155-5 SIMAO COSME AMIN
94.4448-8 JULIO FABIANO SOUZA DE ALMEIDA E OUTRO
94.1567-4 ELIZETE CIRINEU ROCHA
94.311-0 MARIA DE JESUS CHAGAS GAMA
94.172-0 CARLOS ALBERTO REIS CONTEVE
94.45-6 NOROEL COSTA RODRIGUES
94.1769-3 MARIA DAS NEVES NASCIMENTO COSTA E OUTRO
94.1765-0 MIGUEL IRINEU MESQUITA LOBAO E OUTRO
92.3292-3 JOELMA PERPETUA CUNHA DE OLIVEIRA
94.47-2 EWALDO BARBOSA CARVALHO
93.4613-6 SILVANA CORDOVIL DA CONCEIÇÃO
93.4462-1 ANTONIO SERGIO DOS SANTOS PISA
94.4445-1 ADONIAS SILVA SANTOS MIRANDA
93.4430-3 TEREZINHA OLIVEIRA KARPINSKI
93.4376-5 LUCILENE OLIVEIRA FERREIRA
93.2163-0 ANTONIO SOARES DE SOUZA
93.2050-9 ORLANDO FLORENTINO SOARES
94.1211-0 PEDRO DE CASTRO FEITOSA
94.6452-7 MANOEL ANTONIO GUSMAO PANTOJA E OUTRO
94.362-5 LUIS SERGIO DOS REIS MONTE E OUTRO
94.4891-2 ANTONIO DAVID AIRES LEITE
94.794-9 MANOEL PALMEIRA NUNES E OUTRO
94.1393-0 EDILSON ANTONIO CONCEIÇÃO SAMPAIO
94.1892-4 ELIANA MARIA CARVALHO DA SILVA
94.1208-0 MICHIMIRO KAWADA E OUTRO
94.1202-0 WALDEMAR CARNEIRO DA SILVA
94.758-2 CARLA CRISTINA SOUZA LEAO
93.4972-0 ENILDO LAMEIRA DE ARAUJO E OUTRO
93.4941-0 OSVALDO SOUZA DA SILVA
93.4676-4 EDILEA LEITE BARROS
93.4507-5 JACO LAMEIRA DO CARMO
93.4474-5 CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHAES
94.1310-8 JOSE EDESIO DE QUEIROZ FERNANDES E OUTRO
94.4740-1 GETULIO BORGES COSTA
94.285-8 ANTONIA NORONHA FILHA
94.166-5 IVALDO GOMES DA SILVA
94.130-4 JOSE BONFIM FERREIRA DA SILVA E OUTRO

(G.Reg.168)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 41EXPEDIENTE DE 26.06.96AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA :

Nº 94.2896-2
Autor : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: João Fadelha e outro
Réu : IBAMA
Advogado: Creonor Santos Aragão
Despacho: Baixo o feito em diligência. Verifico, que, apesar de certificado nos autos o decurso de prazo para que o réu se manifestasse sobre os documentos de fls., o certo e que o mesmo não foi intimado para esse fim. determino, pois, a intimação do IBAMA para que se pronuncie sobre tais documentos, no prazo de cinco dias, facultando-lhe, após esse prazo, oferecer memoriais de alegações finais, em quinze dias. Intimem-se.

CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA :

Nº 91.1957-7
Autor : IZABEL SILVA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Eriedina Borges Paulo
Réu : INSS
Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho: Arquivem-se.

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS :

Nº 95.4883-3
Autor : PAULINA PENICHE RODRIGUES
Advogado: Donato Cardoso de Souza
Réu : INCRA
Advogado: Maria de Fátima Oliveira
Despacho: Manifeste-se o INCRA, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.8084-2

Autor : FRANCISCA DE ASSIS JORGE DE MORAES E OUTROS
Advogado: Debora de Aguiar Queiroz
Réu : DNER
Advogado: Antonio de Lima Freitas
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.7075-8

Autor : AGRIPINO MANOEL DA SILVA E OUTROS
Advogado: Edileia Valerio
Réu : DNER
Advogado: Silvia Regina Sampaio
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 96.3935-6

Autor : FAUSTINO DOS SANTOS ROSA
Advogado: Esmeraldo Ribeiro Vilhena
Réu : UNIAO FEDERAL/M. EX.
Despacho: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do TRF -

1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, aquela Vara. Intimem-se.

Nº 91.3077-5

Autor : ONESIMO SANTANA MENDES E OUTROS
Advogado: Idalia da Cunha Souza
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 93.4158-4

Autor : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Edileia Valerio

Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 93.4156-8

Autor : MANOEL BISPO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Debora de Aguiar Queiroz
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 93.899-7

Autor : CANDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO
Advogado: Francisco Edson da Rocha Junior
Réu : UNIAO FEDERAL
advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pela União as fls. 95. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

CLASSE : 1400 - AÇÃO ORDINARIA/IMOVEIS :

Nº 95.7797-3

Autor : MARIA IONILDA MOREIRA DE MOURA E OUTROS
Advogado: Raimundo Fialho da Rocha Costa
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.935-8

Autor : EDILMA NAZARE COSTA WANDERLEY E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: Indefero o pedido de fls. 95/96, e remarco a audiência deferida as fls. 92 para o dia 22.10.96, as 14:00 horas, refeitas as intimações necessárias.

Nº 95.789-4

Autor : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
Advogado: Maria Amélia Maia Franco e outros
Despacho: Sobre a contestação da União as fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 91.2019-2

Autor : LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS E OUTROS
Advogado: Zero Nascimento Costa e outro
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pela União as fls. 94. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

Nº 89.1949-0

Autor : ANTONIO NEVES DE ALMEIDA
Advogado: Antonio gomes Duarte e outro
Réu : DNER
Advogado: Antonio de Lima Freitas
Despacho: Julgo deserta a apelação de fls., nos termos do art 511, do CPC. Intime-se.

Nº 93.4405-2

Autor : MUTUA DE ASSISTENCIA AOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Advogado: Elcio Roberto Sarti
Réu : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARA
Advogado: Franklin Ravêlo da Silva
Despacho: Decorrido o prazo de suspensão deferido as fls. 232 sem qualquer manifestação das partes acerca do acordo noticiado as fls. 206, determino o prosseguimento do feito, intimando o autor e réu, para se manifestarem, no prazo legal, sobre o Laudo Pericial de fls. 234/241.

Nº 95.1296-0

Autor : MARIO SERGIO DE MELO ISMAEL E OUTRO
Advogado: Helena Rocha Lobato e outra
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado: Marizete da Cunha Lopes
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.1281-4

Impete : ANTONIO JAIR PEREIRA LINHARES E OUTROS
Advogado: Claudio Gonçalves
Impdo : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA ETP PA
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.3970-4

Impete : JOSE MILTON BRITO SOARES
Advogado: Jose Maria da Consolação
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM BELEM E OUTRO
Despacho: 1. Processe-se, sem liminar, vez que não demonstrados os seus pressupostos. 2. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para que prestem informações, no prazo legal.

Nº 96.901-5

Impete : ARNALDO SINISIO GUERREIRO DA COSTA
Advogado: Arthur Claudio Mello
Impdo : CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR CIABA
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.1994-0

Impete : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Impdo : INSPECTOR CHEFE DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM PARA
Despacho: Arquivem-se.

Nº 96.1807-1

Impete : ANTOINETTE FRANCES DE BRITO E OUTROS
Advogado: Claudio Gonçalves

Impdo : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA ETP PA
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 92.3318-0

Impete : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
Advogado: Aey Marcos dos Santos
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARA
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a impetrante, no prazo de dez dias, requerendo o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 95.2814-0

Impete : EDITORA CEJUP LTDA
Advogado: Ariel de Couto e outros
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

CLASSE : 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL :

Nº 92.1158-6

Exqte : PROMAR PROVISIONAMENTOS MARITIMOS LTDA
Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça
Exedo : UNIAO FEDERAL
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
Despacho: Traslade-se a estes autos, cópia da decisão de fls., (decisão nos embargos de declaração), proferida nos embargos a execução, processo nº 95.0003736-0, e a seguir, intime-se a autora-exequente para, no prazo de dez dias, cumprir o ali de terminado.

CLASSE : 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO :

Nº 92.3477-2

Autor : JOSE CARLOS MATTOS E OUTROS
Advogado: Ruth Helena Pimenta da Costa
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANPARA
Advogado: Graciane da Mota Costa e Mª de Fátima P. de Oliveira
Despacho: Face a certidão de fls. 245, remarco a audiência designada na primeira parte do despacho de fls. 241, para o dia 17.10.96, as 14:00 horas, renovadas as diligências necessárias. Intimem-se.

Nº 92.3392-0

Autor : SANDRA DANTAS DA SILVA
Advogado: Francisco de Castro Ribeiro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5487-4

Reqte : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e João José A. Carvalho
Despacho: Sobre a contestação da União as fls., manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 94.873-2

Reqte : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado: Juracy Juca Neto
Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho: 1. Baixo o feito em diligência para que, nos termos do artigo 398 do CPC, seja ouvida a CEF sobre os documentos juntados as fls. 2. Determino o desmembramento do processo, a partir das fls. 270, formando-se o 2º volume, iniciando com a petição de fls. e documentos, renumerando-se as folhas, se necessário. 3. Intime-se. 4. Cumpra-se.

Nº 95.6376-0

Reqte : DILSON SILVA FARIAS E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso P. G. Junior
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.6468-5

Reqte : CLAUDIO BORGES LEAL DE BRITTO
Advogado: Eliete de Souza Colares
Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso P. G. Junior
Despacho: Idêntico ao anterior.

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 92.3340-7

Agte : UNIAO FEDERAL
Advogado: Adão Paes da Silva
Agdo : LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS
Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se cópia do acórdão de fls. 40, aos autos principais, processo nº 92.00027-4, e após, arquivem-se estes autos.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.7004-9

Embte : INSS
Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo : MANOEL MARIANO DA SILVA
Advogado: Haroldo Souza Silva
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7002-2

Embte : INSS
Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo : ALZIRA AMÉLIA DA SILVA
Advogado: Haroldo Souza Silva
Despacho: Idêntico ao anterior.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.3349-8

Reqte : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
Advogado: Aurea Fátima Bechara Gomes e outra
Reqdo : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FCAP - ASSFCAP E OUTROS
Decisão: (...). Em vista do exposto, declaro a incompetência

absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito, em razão da matéria, e determino a remessa dos autos à digna Justiça do Trabalho nesta Capital, que tenho como competente, na espécie. Dê-se baixa na Distribuição e oficie-se. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nos processos abaixo relacionados, que têm como Agravante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que deve ser intimada na pessoa de seu Procurador, Dr. Nelson do Carmo Figueiredo, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. decisão: "Vistos, em decisão. (...) Diante do exposto, verificando que os pleitos do(s) autor(es) abrangem períodos em que a CEF não detinha o controle das contas do FGTS, RECONSIDERO o despacho agravado, para deferir a citação dos bancos depositários para integrar a lide como litisconsortes passivos necessários. Publique-se. Intime-se!"

Nºs : Agravados :

- 95.8694-8 RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA E OUTROS (Advogado: Eliana Alcantarino Menescal)
95.8648-4 MARIA DAS GRAÇAS S DA SILVA E OUTROS (Advogado: Otávio Jose de Vasconcellos Faria)
95.8690-5 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP (Advogado: Elizete Micuanski)
95.8688-3 SINTSEP (Advogado: Elizete R. Micuanski)
95.8691-3 SINTSEP (Advogado: Nair F. Lima)
95.8689-1 SINTSEP (Advogado: Nair Ferreira Lima)
95.8656-5 ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO E OUTROS (Advogado: Francisco Genesio Bessa de Castro)

(G.Reg.201)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 42

EXPEDIENTE DE 27.06.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 7200 - AÇÃO POPULAR :

Nº 96.3923-2
Reqte : JOSE EDUARDO DE BARROS DUTRA
Advogado: José Eduardo de Barros Dutra e outro
Reqdo : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL-ENDES E OUTROS
Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães
Decisão : (...) Diante do exposto, ausentes os pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Citem-se os Requeridos, mediante Carta Precatória para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para contestarem a ação, no prazo de vinte dias, se o desejarem. Intime-se o representante do Ministério Público Federal neste Estado, para acompanhar todos os termos da ação. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 91.43-4
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Reu : BENEDITO FARIAS DA SILVA
Advogado: Aurélio Corrêa do Carmo
Sentença: Vistos, etc. (...) A vista do exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolve o réu Benedito Farias da Silva da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, com suporte no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA :

Nº 95.787-8
Autor : MINERAÇÃO GRADAUS LTDA
Advogado: Darnay Carvalho e outros
Reu : INSS
Advogado: Yvette Nunes Carreira
Sentença: Vistos, etc. (...) face ao exposto, julgo procedente a ação ajuizada por Mineração Gradaus, para reconhecer que a mesma esta desobrigada de recolher a contribuição previdenciária prevista no artigo 3º, I, da Lei nº 7.787, de 1989, e no artigo 22, I, da Lei nº 8.212, de 1991, sobre a retribuição paga a administradores e autônomos. Condeno o réu a restituir a autora os valores por ela pagos indevidamente a título da aludida contribuição, monetariamente atualizados, como for apurado em liquidação de sentença, procedendo-se à compensação dos valores apurados, com débitos de contribuições previdenciárias da autora. Condeno-o, ainda, ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 20.06.96.

Nº 94.6262-1
Autor : PENA BRANCA DO PARA S/A
Advogado: Vera Mª Boa Nova Andrade
Reu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Antonio Jose de Mattos Neto
Sentença: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação proposta por Pena Branca do Para S/A e, em consequência, declaro-a desobrigada do recolhimento do imposto de renda na fonte, incidente sobre o lucro líquido apurado, face a inconstitucionalidade do artigo 35 da Lei nº 7.713/88, no particular, declarada pelo Supremo Tribunal Federal. Condeno a Ré (União Federal) ao reembolso das custas antecipadas e ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. P. R. I. Belém, 26.06.96.

CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA :

Nº 95.7789-2
Autor : EUNAPIO MACEDO DO CARMO
Advogado: Joaquim Dias de Carvalho
Reu : INSS
Advogado: Vistos, etc. (...) A vista do exposto, julgo extinto o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 5.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 21.06.96.

Nº 95.31-8
Autor : MARIA DE NAZARETH NEVES JORGE JOÃO
Advogado: João Nascimento Rocha
Reu : INSS

Advogado: Jose Alberto Santos
Sentença: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, julgo improcedente a ação, pela não demonstração do alegado, e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 25.06.96.

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS :

Nº 94.1095-8
Autor : CLODOALDO FERNANDO RIBEIRO BECKMANN E OUTRO
Advogado: Hygino Anarajas de Oliveira
Reu : ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA E CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Mousirho Coelho e outros
Sentença: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, rejeito os embargos, por inocorrente a alegada omissão. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.06.96.

Nº 94.4431-3
Autor : DORALICE GOMES BRITO
Advogado: Marcio Olivar Brandão da Costa
Reu : UNIAO FEDERAL
Advogado: Adão Paes da Silva
Sentença: Vistos, etc. (...) Do exposto, concluo que o cargo ocupado pela autora não é técnico, nem científico, pelo que julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.06.96.

Nº 95.8720-0
Autor : FELICIANO NAZARE DA ANUNCIACAO MOURA E OUTROS
Advogado: Marcia Moura Dourado
Reu : UNIAO FEDERAL

Sentença: Vistos, etc. (...) A vista do exposto, julgo extinto o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 21.06.96.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS :

Nº 94.97-9
Autor : RAIMUNDO PALIXA FONSECA DA COSTA
Advogado: Paula Frassinetti Mattos e outra
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva
Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão, declarar que a correção da conta do autor pelos índices expurgados, devera repercutir nos meses subsequentes ao de incidência, com o pagamento dos valores correspondentes, vencidos e vincendos. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.06.96.

Nº 93.3111-2
Autor : ACHILES JOSE BARRAL DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Paula Frassinetti Mattos
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e Geraldo Braz de Oliveira
Despacho: 1. Recebo as apelações de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos autores e ré, sucessivamente, para apresentarem, querendo, as respectivas contra-razões, no prazo legal. Belém, 29.05.96.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.3679-9
Impte : MARIA DE BELEM FERREIRA CAVALCANTE
Advogado: Elisa Bessa de Castro
Impto : DIRETOR DE PESSOAL CIVIL DO MINISTERIO DO EXERCITO
Decisão : (...) Pelo exposto, não satisfeitos os requisitos legais autorizadores, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 24.06.96.

Nº 96.3758-2
Impte : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Advogado: Luiz Otávio Moreira
Impto : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA CIDADE DE BELEM/PA
Despacho: Comprove a impetrante, no prazo de quinze dias, ser o Sr. Jose Maria Cardoso da Silva seu legítimo representante, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Belém, 19.06.96.

CLASSE : 5104 - AÇÃO POSSESSORIA :

Nº 90.2280-0
Reqte : UNIAO FEDERAL
Advogado: Adão Paes da Silva
Reqdo : AEROCULUBE DO PARA E TAXI AEREO BANDEIRANTE LTDA
Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira e outros
Sentença: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente a ação e, em consequência, defiro a reintegração definitiva da autora na posse do imóvel de que se trata, para o que determino a expedição do competente mandado. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.06.96.

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 95.320-1
Reqte : MINERAÇÃO GRADAUS LTDA
Advogado: Darnay Carvalho e outros

Reqdo : INSS
Advogado: Joaquim Moreira Rocha
Sentença: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto e, em consequência, declarado extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma prevista no artigo 267, VI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 20.06.96.

Nº 94.5596-0
Reqte : PENA BRANCA DO PARA S/A
Advogado: Vera Mª Boa Nova Andrade e outra
Reqdo : UNIAO FEDERAL
Advogado: Francisco Jose Alves Guimarães
Sentença: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação, para reconhecer a autora o direito de depositar em Juízo valores relativos ao imposto de renda sobre o lucro líquido, enquanto discute a constitucionalidade ou não da exa. Condeno a requerida ao reembolso das custas antecipadas (Lei nº 6.032/74, art. 10, § 4º) e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I. Belém, 24.06.96.

Nº 94.4304-0
Reqte : DORALICE GOMES BRITO
Advogado: Marcio Brandão da Costa

Reqdo : UNIAO FEDERAL
Advogado: Adão Paes da Silva
Sentença: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto e, em consequência, declarado extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma prevista no artigo 267, VI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.06.96.

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMM - JUIZ SINGULAR :

Nº 91.41-8
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Reu : EDIVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO E OUTROS
Advogado: Marco Alexandre Costa do Rosário
Sentença: Vistos, etc. (...) A vista do exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolve o réu Edivaldo Aquino Sacramento Lobato da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, com suporte no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 25.06.96.

(G.Reg.202)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.101/96

EXPEDIENTE DO DIA 11.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

Proc. : 95.1488-2
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E FUNDIARIO DO ESTADO DO PARA - STAFFA

Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros

Reu : C E F

Despacho: ...Assim, com fundamento nas razões acima, determino a remessa dos autos à Distribuição, para desmembramento do processo, limitando-se o número de Autores a apenas 10 (dez), devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais, ao advogado com poderes no instrumento de mandato incluso, resguardando-se-lhes o prazo de ajuizamento, desde que for malizadas as demais ações, no prazo de 05 (cinco) dias, e ressalvando-se a competência deste Juízo. (Conflito de Competência n.95.01.25759-2/MG, de 28.11.95, publicado no DJ de 04/03/96). Intime-se.

CLASSE 04200 - EXEC.DIVERSA-P/TIT.EXTRA-JUDICIAL

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Diga o (a) Exeqtente.

Proc. : 00.11080-9
Exqte. : C E F
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho d'Oliveira e outros
Excd. : EDUARDO CORRÊA LYNCH E OUTROS

Proc. : 91.1391-9
Exqte. : EMPRESA BRAS.DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : Dr. Humberto Sales Batista e outro
Excd. : W. M. PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

Proc. : 94.5398-3
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excd. : EDMUNDO BARRADAS LOPES

Proc. : 96.1264-4
Exqte. : E B C T
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : G N P P SOC.NAC.DE PREV.PRIVADA

Proc. : 94.1386-8

Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Excd. : RAIMUNDA ANTONIA C.DA S.ALVES E OUTROS
Despacho: -Espeça-se novo mandado, com o endereço correto, pois no mandado de fls.29, consta lote n.º 45, ao invés de casa de n.º 45.

Proc. : 94.1782-0
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excd. : A. MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.
Despacho -Cite-se a executada por Edital.

Proc. : 95.4486-2
Exqte. : E B C T
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : DANIEL RODRIGUES SENA
Despacho: -As Custas processuais já foram devidamente recolhidas às fls.11V, pelo Executado. Espeça-se Alvará de Levantamento em favor do Exeqtente, do valor total depositado às fls.12-verso.

Proc. : 95.6620-3
Exqte. : E B C T
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia
Despacho: -Indique o(a) Exeqtente, o Leiloeiro de sua preferência. Faça-se a alienação do bem penhorado, em Hasta Pública, a realizar-se no Atrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela sra. Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Espeça-se o competente Edital de Leilão, entregando-o ao Exeqtente, para que promova sua publicação, mediante recibo. Espeça-se o mandado de intimação de Leilão.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 00.1019115-1
Embgt. : IMAÇO S/A-IND.COM.E REPRES.DE MÓVEIS DE AÇU
Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho: -Informe, a Embargada/Exeqüente, sobre o pagamento noticiado às fls. 52, destes autos.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. : 96.3382-0
Embgo. : AURILA DE SOUZA PEIXOTO
Adv. : Dr. José Lobato Maia e outros
Embgo. : FAZENDA NACIONAL e OUTRO
Despacho: -Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da ação principal. Intime-se a Embargada para, querendo, impugnar os presentes Embargos.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.1009-7
Autor : ANTONOR RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS
Adv. : Dr. Jailton Vasconcelos Manito

Réu : C E F
Adv. : Dr. Renato Lobato Moraes e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05% e 84,32%. Com relação aos autores, Ari Medeiros de Aguiar Júnior e Antônio Cândido Moraes, deve ser ressaltado que o início do contrato laboral e o ingresso no Fundo, somente ocorreu, respectivamente, em 17.07.87 e 01.02.89, e por essa razão, não podem ser beneficiados com todos os índices de correção monetária concedidos aos demais, não fazendo jus ao índice de 26,06% referente a julho/87, devendo receber, apenas, a correção de 44,80%, relativa a abril/90. Condeno a C E F ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.2794-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Rui Barbosa Garcia
Excd. : AUTO GIL LTDA.
Sentença: Vistos etc. A importância, cobrada pela Exeqüente, foi devidamente paga, na via administrativa, conforme assegurada a petição de fls. 17, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento n. 30, de 12.09.95, e de termo o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.
CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 95.3322-4
Exqte. : I N S S
Adv. : Dra. Yvette Nunes Carreira e outros
Excd. : EICO AMAZON TURISMO LTDA. e OUTRO
Sentença: -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas judiciais. Arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
CLASSE - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 94.3562-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CRE
Adv. : Dr. Nelson Roffé Borges
Excd. : ADEMAR OLIVEIRA TELES
Sentença: -Vistos etc. A importância, cobrada pela Exeqüente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 14, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento n. 30, de 12.09.95, e de termo o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.
CLASSE 04200 - EXEC. DIVERSA-P/TÍT. EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 94.4986-2
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Excd. : PAULO JORGE FERREIRA LEAL e OUTRO
Sentença: -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Exeqüente, mediante recibo. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.
(G.Reg.119)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
BOLETIM N.102/96

EXPEDIENTE DO DIA 12.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1431-9
Autor : JOSÉ LEAL SOBRINHO e OUTROS
Adv. : Dr. Jailton Vasconcelos Manito e outros

Réu : C E F
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Despacho: ...Ante esse fato, baixo o feito em diligência, para que seja regularizada a representação processual de OLGA MARIA MOTTA DOS SANTOS, comprovando, o postulante acima nominado, aquela condição ou para que seja substituído pelos herdeiros legítimos da extinta. Intimem-se.

Proc. : 96.2410-3
Autor : MARIA ÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Antônio Carvalho Lobo
Réu : I N S S
Despacho: -Indefiro o pedido de liminar, uma vez que incompatível com o rito do processo de conhecimento. Cite-se.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.3171-1
Reqte. : SÔNIA GONÇALVES FERREIRA e OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : C E F e UNIÃO FEDERAL
Despacho: -Defiro a medida liminar, para que os requerentes depositem, em juízo, as prestações vencidas e vincendas. Citem-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.1200-6
Autor : CARLOS RODRIGUES DE LIRA e OUTROS
Adv. : Dr. Ataualpa Tavares Rebêlo e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL e OUTROS
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo improcedente a ação, condenando os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, por ocasião de sua efetivação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal e o Banco Central do Brasil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1925-6
Autor : OLAVO DA SILVA GOMES e OUTROS
Adv. : Dra. Cynthia de Fátima Souza Viana
Réu : C E F
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor, no percentual de 44,80% (abatendo-se o índice já aplicado), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre o índice expurgado (acima citado) e o já aplicado, acrescido de correção monetária, esta, a partir do mês em que o real índice inflacionário foi expurgado, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 84,32%, porque já aplicado. Fora de propósito é o pedido de retenção de 15% dos saldos das contas, a título de honorários, formulado pela patrona dos autores, uma vez que ela mesma, reconhece que seus constituintes não terão acesso às contas, por estarem em atividade. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.2293-1
Autor : MARIA DO SOCORRO GARCIA BRASIL
Adv. : Dr. Roberto d'Oliveira e outros
Réu : C E F
Adv. : Dra. Líana C. Mousinho Coelho e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 84,32% e 7,87%. Condeno a C E F ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1358-4
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NAC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv. : Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia
Réu : UNIÃO FEDERAL e OUTRO
Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
Sentença: -Idêntica à anterior, acrescentando, porém, o seguinte: Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,98%, porque já em vigor a nova legislação.
(G.Reg.119)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.103/96

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.3054-5
Reqte. : ANTÔNIO CARLOS MORAES DE SOUZA
Adv. : Dr. João Brito de Moraes Filho
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Sentença: Vistos etc. Indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar na espécie, a presença dos requisitos autorizadores para sua concessão. Não demons-

trou, o Requerente, a existência da plausibilidade do direito material invocado, haja vista, que mesmo os veículos de fábrica, deverão atender as condições impostas no § 4º do Art. 3º da Resolução de n. 784/94 do Conselho Nacional de Trânsito, em razão de serem os vidros e a sua transparência, requisitos de segurança, o que não ficou evidenciado a priori. Ademais, a visibilidade das partes envidraçadas dos veículos, devem ser preservadas dentro dos padrões compatíveis com a segurança veicular, e um mínimo desses elementos deveriam estar comprovados com a exordial, para atestar o vestígio do bom direito. Tampouco, considerando a ocorrência de possível lesão, de grave e difícil reparação, que inviabilizaria a obtenção de um provimento jurisdicional de mérito, na ação principal. Cite-se. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Proc. : 96.3487-7
Impte. : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Paciente: MARCO ANTÔNIO SARMAHNO DOS REIS
Impto. : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
Decisão: ...Desse modo, conforme se inferir dos autos acima transcritos, deveria o heróico fêmedio constitucional, ter sido ajuizado perante o E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de vez que este Juízo é incompetente para apreciá-lo. Posto isto, declino de competência em favor de uma das Colendas Turmas do referido Tribunal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.1124-7
Autor : JOAQUIM ENÉAS F. DA CUNHA e OUTROS
Adv. : Dr. Ataualpa Tavares Rebêlo e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL e OUTROS
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho

Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Dra. Marizete da Cunha Lopes
Sentença: Ante o exposto, julgo improcedente a ação, condenando os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, por ocasião de sua efetivação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal e o Banco Central do Brasil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1193-0
Autor : AILTON DOS SANTOS SILVA e OUTROS
Adv. : Dr. Ataualpa Tavares Rebêlo e outro
Réu : C E F e OUTROS
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Dr. Floriano Barbosa Júnior
Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1194-8
autor : ARLENE AMAZONAS MACIEL e OUTROS
Adv. : Dr. Ataualpa Tavares Rebêlo e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL e OUTRO
Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros

Sentença: -Idêntica à anterior.

CLASSE 05204 - DIVERSAS/JUSTIFICAÇÃO

Proc. : 94.6118-8
Jfte. : ANA SUELI SERRÃO DOS SANTOS
Adv. : Dra. Telma Sueli Leão Rodrigues e outros
Jfdo. : I N S S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Lit. Pas.: DULCINEA ENEDINA MELO MAGALHÃES
Adv. : Dr. Jaime dos Santos Rocha Júnior e outros
Sentença: ...Isto posto, obedecidas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA, a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos, abstenho-me de apreciar o mérito da prova. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues ao Requerente, independentemente de traslado. (art. 866 do CPC). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 96.1401-9
Jfte. : JOSÉ MARIA DE JESUS SOUZA
Adv. : Dr. Simão Isaac Benzecry e outro
Jfdo. : I N S S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura

Sentença: -Idêntica à anterior.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.7442-7
Embgo. : I N S S
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Embgo. : AURELIO DA CONCEIÇÃO DE M. MENDES e OUTROS
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa e outros
Sentença: ...Desse modo, em decorrência do respeito à coisa julgada, a matéria de ilegitimidade da parte Autora, no processo de conhecimento, não pode ser apreciada através dos presentes Embargos, quando, no primeiro, a Autarquia se manteve inerte. Incausável, também, o pedido que se chama um terceiro estranho ao feito, no caso, a Entidade Previdenciária Privada, para que venha receber o valor devido, na execução aos Embargados, conforme foi reconhecido na decisão judicial. Por fim, a Embargante não conseguiu demonstrar, de forma satisfatória, a existência da complementação dos benefícios, porque os documentos de fls. 05/06, não se prestam a tanto. Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL PÚBLICA/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.30737-8
Autor : MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Dr. Almerindo A. Vasconcelos Trindade
Réu : BERNARDO COSTA PIRAJÁ E OUTRO
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa e outro
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente pro...

(G.Reg.119)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GRASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.104/96

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIO

Proc. : 91.0073-6
Autor : ADELZIRO GONÇALVES DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Despacho: -Diga o INSS sobre a petição de fls. retro.

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.1895-2
Autor : OLÍMPIO DE ANDRADE PESSOA E OUTROS
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho: -Tendo em vista o contido na certidão de fls. 54-v, republico-se o despacho, com a devida retificação...

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.4468-4
Autor : ANA GRACE AZEVEDO MILÃO E OUTROS
Adv. : Dra. Eliana Alcântarino Menescal e outros
Réu : C E F e UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Despacho: -1. Torço sem efeito o despacho de fls. (...)
2. Sobre as contestações, digam os autores.

Proc. : 95.6364-6
Autor : ORLANDO DIAS SOARES E OUTROS
Adv. : Dr. José Lobato Maia e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E C E F
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros
Despacho: -Idêntico ao anterior.

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Arquive-se.

Proc. : 95.2179-0
Impete. : WÂNIA MÁRCIA GONÇALVES FRANÇA
Adv. : Dra. Keima Sousa de Oliveira Reuter
Impdo. : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
Adv. : Dra. Mônica Neves César

Proc. : 95.6751-0
Impete. : RICARDO DA SILVA FECURY
Adv. : Dr. Eduardo Toledo
Impdo. : COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO IBAMA.

CLASSE 07100 - AÇÃO COLETIVA/CIVIL PÚBLICA

Proc. : 95.1028-3
Reqte. : SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MINÉRIOS
Adv. : Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Despacho: -Arquive-se.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 93.2863-4
Reqte. : VINÍCIO TROBALDO HAESER
Adv. : Dra. Helena Cláudia K. Pinheiro e outro

Reqdo. : BRADESCO E OUTRO
Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon e outros
Dr. Geraldo Braz de Oliveira
Despacho: -1. Intime-se a União Federal, por mandado, da sentença de fls. 55/57. 2. Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. 3. Vista aos apelados, para apresentarem as contra-razões do recurso.

Proc. : 94.0782-5
Reqte. : Mª DE NAZARÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Ademar Kato e outros
Reqdo. : ORLANDO MAUES CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO
Dra. Edilza R. Valério dos Santos e outros
Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho: -1. Recebo a apelação no seu efeito regular. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, responder, querendo.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.7321-8
Embte. : INSS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos e outros
Embdo. : ADELZIRO GONÇALVES DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva e outro
Despacho: -1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista à parte contrária, para oferecer contra-razões.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.2351-4
Impete. : RÔMULO FONTENELLE MORBACH
Adv. : Dr. José Antônio Carneiro Peck
Impdo. : CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO 20º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL - DNER E OUTRO
Decisão: ...Posto isto, indefiro a medida liminar. Notifiquem-se as Autoridades coatoras. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 94.0681-0
Autor : F. PIO & CIA. LTDA.
Adv. : Dra. Mª Rosângela da S.C. de Souza e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o Autor, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIO

Proc. : 91.1384-6
Autor : CLICE SIDRIM LOPES E OUTRO
Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSS
Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Sentença: -Vistos etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo, por sentença, extinto o presente feito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Dê-se baixa na Distribuição e arquive-se. P. R. I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.0215-0
Embte. : INSS
Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Embdo. : PAULO XAVIER DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa e outro
Sentença: ...Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos, condenando o Embargante, ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10%, sobre o valor da execução embargada, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (G.Reg.119)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GRASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.105/96

EXPEDIENTE DO DIA 17.06.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.3388-9
Reqte. : REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A
Adv. : Dr. Reynaldo Andrade da Silveira e outros
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Decisão: ...Por tais razões, cogito da ausência do fumus boni iuris e indefiro o pedido de liminar. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL PÚBLICA/PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.30989-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. Almerindo A. da V. Trindade
Réu : FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Leopoldo Costa e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo procedente a acusação, para sujeitar os acusados às sanções punitivas do art. 171, caput do Código Penal. Passo a individualizar as penas: em relação a Flávio Oliveira da Silva, por ser primário, portador de bons antecedentes, fixo a pena no mínimo legal, isto é, um ano de reclusão e dez dias-multa, calculados estes, na ordem de um trigésimo do salário-mínimo vigente

na época do fato, que torno definitiva, ante a ausência de agravantes, incabíveis as atenuantes e inexistentes causas de aumento ou diminuição. Estabeleço o regime aberto, como inicial ao seu cumprimento. A acusada Elza Pereira da Silva é primária e tem bons antecedentes, pelo que fixo a pena-base, no mínimo legal, ou seja, um ano de reclusão e dez dias-multa, calculados estes, na base de um trigésimo do salário-mínimo vigente na época do fato, que torno definitiva, face inexistirem circunstâncias agravantes, inaplicáveis as atenuantes e ausentes causas de aumento ou diminuição. Estabeleço o regime aberto como inicial, para o cumprimento da pena. Por fim, o denunciado Nilton Souza Barata, apesar de primário, é portador de pssimos antecedentes, pelo que fixo a pena-base no grau mínimo, isto é, três anos de reclusão e 20 dias-multa, calculados estes, na base de um trigésimo do salário-mínimo vigente na época do fato. Majoro a pena-base, em um sexto, ante a agravante do art. 62, inciso I, do Código Penal, fixando-a em 03 anos e seis meses de reclusão e 22 dias-multa, que torno definitiva. Estabeleço o

regime aberto, como inicial para seu cumprimento. Faço culto aos dois primeiros acusados, a Suspensão Condicional da Pena, pelo período de dois anos, desde que aceitas as condições a serem estabelecidas, pelo Juízo das Execuções Criminais, em audiência administrativa. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus, no Rol dos Culpados. Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.96

DESPACHO PROFERIDO EM PETIÇÃO

Proc. : 92.0881-0
Adv. : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Assunto : Vem oferecer bens à penhora, como garantia da execução, no referido processo, em que a COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIA GEM-CATA, move contra a União Federal e outro.

Despacho: -J. Diga o(a) Exeqüente.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.1934-7
Impete. : REBELO VEÍCULOS LTDA.
Adv. : Dr. Rui Guilherme T. Tocantins e outros
Impdo. : DIRETOR PRESIDENTE DO INMETRO E OUTRO
Decisão: ...Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, a fim de que a Autoridade Impetrada, promova a verificação e modificação de tarifa dos taxímetros instalados nos seguintes veículos: FORD/ESCORT - 1.0; HOBBY, CHAPA JTP-1420, CHASSI 9BFZZ254ZRB623270, COR VERMELHA, ANO 1994; WM/GOL 1000, CHAPA JTC-3928, CHASSI 9BWZZ30ZRT096859, COR PRATA, ANO 1994; GM/CHEVETTE-SE, CHAPA JTC-0192, CHASSI 9BGT11UHGC... 130918, COR AZUL, ANO 1986/1987 e WM/GOL 1000, CHAPA JTC-5840, CHASSI 9BWZZ30ZRP299898, COR BEGE, ANO 1994/1995, até decisão de mérito no mandamus, que confirme ou revogue a presente liminar. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se. (G.Reg.119)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GRASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.106/96

EXPEDIENTE DO DIA 18.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/P/TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 90.1780-7
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : Mª DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Despacho: -Sobre a petição de fls. (...), colha-se manifestação do Ministério Público.

Proc. : 93.4608-0
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excdo. : ARLINDO PINTO DE FREITAS
Despacho: -Idêntico ao anterior.

Proc. : 93.4612-8
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excdo. : MANOEL VERA CRUZ DA CUNHA
Despacho: -Idêntico ao anterior.

Proc. : 94.1076-1
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excdo. : THELMA MARIA REIS BENTES
Despacho: -Idêntico ao anterior.

Proc. : 94.0384-6
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excdo. : ARUANÁ CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS
Despacho: -Defiro o requerido pela Exeqüente às fls. 64. Expeça-se Edital de citação à Empresa Executada, bem como aos seus sócios avalistas.

Proc. : 94.0389-7
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros
Excdo. : EDINALDO CRUZ BARROS E OUTROS
Despacho: -Complete-se a realização do ato de penhora, como requer a exeqüente.

Proc. : 94.1203-9
Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros

Excdo. : JOSÉ MARIA O. DO NASCIMENTO E OUTRO
Despacho: -Diga o Exequente.

Proc. : 94.1504-6
Exqte. : C E F

Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Excdo. : M^a DE NAZARÉ CARDOSO PENICHE
Despacho: -Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, solicitando a alienação do imóvel p^rnhorado nestes autos, independente de desocupação do mesmo.

Proc. : 93.1001-8
Exqte. : C E F

Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Excdo. : ROBERTO RONALDO BRAGA DUTRA E OUTRO
Despacho: -Manifeste-se, o Exequente, sobre o conteúdo na certidão de fls. 50.

Proc. : 94.1679-4
Exqte. : C E F

Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA.
Adv. : Dr. Camillo Montenegro Duarte e outros
Despacho: -Manifeste-se, o Exequente, sobre os documentos apresentados pelo Exequente às fls. 53/71.

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

Proc. : 94.1121-0
Exqte. : C E F

Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : AUGUSTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Proc. : 94.5581-1
Exqte. : C E F

Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Excdo. : FÁTIMA DAS GRAÇAS SAMPAIO VIANA

CLASSE 10500 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. : 96.0203-7

Adv. : POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr. Richard Santiago Pereira e outros
Adv. : C E F
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Despacho: -Intime-se, o Agravado, para responder nos termos do art. 526, do CPC.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 90.0651-1

Embte. : CARLOS ALBERTO SILVA
Adv. : Dr. Henrique de Castro Ribeiro e outros
Embdo. : INCRA
Adv. : Dra. M^a de Fátima de Oliveira
Despacho: -Defiro, inicialmente, as provas requeridas nas alíneas "e" e "f". Quanto às demais, reserve-me para apreciá-las tão logo seja juntada aos autos, a documentação acima referida.

Proc. : 91.2392-2

Embte. : JOSÉ BEZERRA DE MEDEIROS
Adv. : Dr. Lourenço Galvão dos Santos

Embdo. : INCRA

Adv. : Dr. Edmilson Baptista de O. Dantas
Despacho: -Recebo a apelação no seu efeito devolutivo (art. 520-v, do CPC). Vista à apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. : 92.0622-1

Embte. : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LIMITADA
Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho: -1. Defiro, inicialmente, a prova pericial. 2. Para os trabalhos de perícia, nomeio o Dr. Marcos Rodrigues de Matos, CI n. PA-008046/0-5-CRC, residente nesta cidade, na rua Dr. Malcher n. 23, apt. 9 101, CEP 66022-250, Cidade Velha, Fones: 223.9802 e 981.0771.3. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias, para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; 4. Decorrido o prazo acima e não havendo impugnação, apresente, o perito, no prazo de 05 (cinco) dias, proposta de honorários, sobre a qual a Embargante deverá se manifestar, em igual prazo.

Proc. : 96.1491-4

Embte. : FREDERICO ANDERSON SIROTHEAU WANGHON
Adv. : Dr. Raimundo Wilson F. da Rocha Costa
Embdo. : C E F
Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Despacho: -Desentranhe-se a petição de fls. 32 (e anexos), por ser intempestiva. Certifique, a secretaria, se o despacho de fls. 30, já foi publicado.

Proc. : 96.3701-9

Embte. : FUNDAÇÃO INST. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Adv. : Dra. Myrian Beaklíni e outros
Embdo. : INSS
Despacho: -Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se, estes autos, aos da Execução principal. Vista à Embargada, para impugná-los, no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.2323-7

Autor : ODAIR SANTOS CORRÊA E OUTROS
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : C E F
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente cedente a ação, para reconhecer, como devidos, índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e

Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Com relação aos autores

Emi Okada Pereira, Giselle Maria de Souza Alho e Anselmo José Silva Vasconcelos, deve ser ressaltado que o início do contrato laboral e consequente ingresso no Fundo, somente ocorreu em 05.06.89, no caso da primeira, e 07.11.89, para os dois últimos, e por essa razão, não podem ser beneficiados com todos os índices de correção monetária concedidos aos demais, não fazendo jus aos índices de 26,06% (julho/87) e 42,72% (janeiro/89), devendo receber, apenas, a correção de 44,80%, referente a abril/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.2638-4

Autor : AMAURY CANTO FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu : C E F

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Sentença: -Idêntica à anterior, acrescentando, porém, o seguinte: Com relação ao autor, Luiz Alberto Barbosa, deve ser ressaltado que o início do contrato e consequente ingresso no Fundo, somente ocorreu em 05.10.88, e por essa razão, não pode ser beneficiado com todos os índices de correção monetária concedidos aos demais, não fazendo jus aos índices de 26,06% (julho/87), devendo receber, apenas, a correção de 42,72% (janeiro/89) e 44,80%, referente a abril/90.

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 89.1968-6

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Rui Barbosa Garcia
Excdo. : LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA

Sentença: Vistos etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 30, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento n. 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. : 91.1335-8

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdo. : COENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Sentença: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 39 verso, e considerando mais, que a Exequente concorda, tacitamente, com os valores recolhidos, fls. 46, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Quanto ao saldo remanescente, expeça-se mandado de intimação, através de Carta Precatória, para que o Executado compareça em Juízo, para levantá-lo ou informe a conta-corrente da empresa, para fins de depósito. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/P/TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 91.1934-8

Exqte. : C E F
Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Excdo. : AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA E OUTRO

Sentença: -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência da apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à exequente, mediante recibo. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

(G.Reg.200)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.107/96

EXPEDIENTE DO DIA 19.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.1283-8

Empte. : ANA MARIA HATCHWELL DE ALMEIDA E OUTROS
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Embdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETEPA

Adv. : Dra. Iracélia de Oliveira Vaz
Despacho: -1. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo. 2. Vista à parte contrária, para oferecer contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 95.7069-3

Reqte. : DORIVAL LOPES GONÇALVES E OUTRO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros
Reqdo. : C E F E OUTRO

Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Despacho: -1. Publique-se o despacho de fls. 41/42. 2. Acato o pedido do requerente, para que as prestações sejam depositadas em Juízo. 3. Intime-se o requerente a efetuar o depósito das prestações vencidas, em 48 horas. fls. 41/42. de 11/10/95 - Despacho: - Considere

ro, pois, presentes os pressupostos legais autoriza dores da concessão da medida liminar, que DEFIRO, para o fim de determinar que o agente receba as prestações de que tratam os autos, corrigidas de acordo com a variação salarial de cada mutuário, até o julgamento final da ação principal, a ser proposta no prazo da lei, assim como, que se abstenha de proceder a execução extra-judicial da dívida, de acordo com o Decreto-lei n. 70, de 1966. Comunique-se esta decisão ao agente financeiro, para cumprimento, e, após, citem-se as Requeridas para responder aos termos da ação, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.3326-9

Embte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Embdo. : RAIMUNDO THADEU ANDRADE GOUVEIA
Despacho: -1. Apensem-se estes autos, aos da ação principal. 2. Manifeste-se, o Embargado, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1286-3

Autor : SIND. DOS TRAB. NO SERV. PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv. : Dra. Cleide Helena A. Fernandes e outro
Réu : C E F E OUTRO
Decisão: ...Ante o exposto, não tendo o recorrente efetuado o pagamento do preparo, declaro deserto o recurso. P. R. I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.2442-1

Autor : MARIA JOSÉ DE SOUZA MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr. Lázaro Sebastião de O. Falcão
Réu : UNIÃO FEDERAL

Sentença: ...Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do Art. 10 da Lei 6032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 96.2446-4

Autor : MANOEL PAIVA DE LEMOS
Adv. : Dr. Lázaro Sebastião de O. Falcão
Réu : União Federal

Sentença: -Idêntica à anterior.

CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 93.1154-5

Autor : WILSON FERREIRA ABDON E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros
Réu : C E F

Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Sentença: ...Desse modo, olvidado pelos autores diligências que lhes competia, macula-se a relação processual, com obstáculo intransponível à tutela jurisdicional de mérito, por lhe faltar pressuposto de constituição e de desenvolvimento, válido e regular do processo. Assim, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, IV, c/c Art. 47, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas pelos Autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1048-8

Autor : SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr. Ildefonso Pereira G. Júnior

Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré, a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Com relação ao autor, José Leitão de Almeida Viana, deve ser ressaltado que o ingresso no Fundo, somente ocorreu em 09.08.89, e por essa razão, não pode ser beneficiado com todos os índices de correção monetária concedidos aos demais, não fazendo jus aos índices de 26,06% (julho/87) e 42,72% (janeiro/89), devendo receber, apenas, a correção de 44,80%, referente a abril/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1312-6

Autor : SUELY DA GRAÇA SILVA E SILVA E OUTRO
Adv. : Dra. Cleide Helena A. Fernandes e outros
Réu : C E F E OUTRO

Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros
Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1324-0

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Adv. : Dra. Nair Ferreira Lima e outros
Réu : C E F E OUTRO

Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Dr. João José Aguiar Carvalho

Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1327-4

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Adv. : Dra. Elizete Rocha Micuanski e outros
Réu : C E F E OUTRO

Adv. : Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Sr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença: -Idêntica à anterior.
Proc. : 95.1535-8
Autor : MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA E OUTROS
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E C E F
Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Sentença: -Idêntica à anterior.

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.2598-3
Impete. : O. A. M. CONSTRUTORA LTDA.
Adv. : Dr. Benedito Marques da Rocha
Impdo. : COMISSÃO DE LICITAÇÃO N.001/96 DA CAPITA
NIA DOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ
Sentença: ...Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do Art. 10 da Lei n.6032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO

**EXPEDIENTE DO DIA 14.06.96
AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1079-8
Autor : JOSÉ RAIMUNDO DE LEMOS E OUTROS
Adv. : Dr. Adalberto de Souza Santos
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
Dra. Eliane M^a I. Fonseca e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo procedente a ação para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor, no percentual de 44,80%, sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre o índice expurgado (acima citado) e o já aplicado, acrescido de correção monetária, esta, a partir do mês em que o real índice inflacionário foi expurgado, e juros de 0,5%, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1352-5
Autor : ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO E OUTROS
Adv. : Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu : C E F E OUTRO
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros
Dr. Adão Paes da Silva
Sentença: ...Ante o exposto, julgo procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser e Verão, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e 42,72% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1665-6
Autor : AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO
Adv. : Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Réu : C E F E OUTRO
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Dr. Floriano Barbosa
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor, no percentual de 44,80% sobre o saldo existente na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre o índice expurgado (acima citado) e o já aplicado, acrescido de correção monetária, esta, a partir do mês em que o real índice inflacionário foi expurgado, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 84,32%, porque já aplicado. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, o Banco Central do Brasil. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(G.Reg.200)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **FLÁVIO BRAND CORREIA, CPF: 026.462.501-34.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-258.023,42, em valores de 17.05.1991, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 91.00010-8, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **MIGUEL SANCHES NAVARRO, CPF: 008.293.069-34.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-392.542,67, em valores de 09.01.1992, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 91.00876-1, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDª CGC: 04.810.123/0001-49.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-5.580.889,40, em valores de 17.01.1992, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 91.01192-4, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **A. S. PANTOJA.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-266.552,82, em valores de 17.01.1992, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 91.01242-4, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **EMPRESERVIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDª, CGC: 15.319.015/0001-94.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-831.083,26, em valores de 11.09.1992, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 91.01248-3, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **CIMMACO LTL, CGC: 04.718.129/0006-02.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$-1.725,56, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 95.03071-3, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDª, CGC: 05.856.745/0001-70.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$-131,54, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 95.02532-9, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **VARONIL COMÉRCIO LTDª, CGC: 34.815.167/0001-22.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$-3.846,55, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo n° 95.03781-5, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal Substituta da 5ª Vara

(G.Reg.220)